



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024

Edição 38

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.945, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****814, CASSIA APARECIDA MOTA, revertida ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 26 de fevereiro de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Policial Militar revertida, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046294744

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 66 de 27 de fevereiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o que consta no Processo 0020.016578/2023-44;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula nº *****636, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 04 a 23.03.2024, referente ao exercício de 2023.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **28.10 a 16.11.2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO DINGER QUEIROZ

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0046275609

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOB Nº 002/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ/MF Nº 04.564.530/0001-13. **5-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Termo pelo período de 12 meses, a contar de 23/02/2024. Fica ajustado a quantidade de reeducando bolsistas que atuarão nas unidades /dependências da SEDUC, passando a ser de 55 reeducandos. **6-PROCESSO:** 0033.095032/2022-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Protocolo 0046353945

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0035/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizado, em decorrência do aumento na população carcerária da unidade prisional de Pimenta Bueno/RO, o acréscimo de 25% da quantidade de refeições contratadas inicialmente. **5-PROCESSO:** 0033.127150/2021-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Protocolo 0046350521

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 061/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio até dia 30/09/2024. **5-PROCESSO:** 0032.068341/2022-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2024.

Protocolo 0046356400

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACOOB Nº 008/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **5-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Termo por mais 12 meses a contar de 28/02/2024. **6-PROCESSO:** 0033.470791/2019-72 **7-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Protocolo 0046356577

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 25/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 06.538.026/0001-74. **4-OBJETO:** Aquisição de material pedagógico, combustível e pagamento de energia elétrica e internet. **5-REPASSE:** R\$ 15.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** 210 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.036859/2023-33 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046356833

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 167/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.368.875/0001-52 **4-OBJETO:** Aquisição de mobiliário. **5-VALOR:** R\$ 594.152,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44905242. **7-PROCESSO:** 0069.003779/2023-25 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/007/2023 - ARP/004/223/CREA-ES **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046356873

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 164/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.498.974/0002-81 **4-OBJETO:** Aquisição de 04 inscrições para participação no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. **5-VALOR:** R\$ 18.760,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa:

33903926 **7-PROCESSO:** 0069.003937/2023-47 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046356778

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT Nº 001/2019/IDARON **2-CONTRANTE:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 07/02/2024. **5-PROCESSO:** 0015.026106/2017-21 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2024.

Protocolo 0046356772

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0107/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.032.815/0001-27 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 180 dias, a contar de 23/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.000272/2023-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046356774

Portaria nº 57 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas **atribuições delegadas** pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023 e nº 546, de 16 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Contratações, no qual estabelece a previsão das contratações a serem realizadas no exercício de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74, da Lei 8.666/93 e art. 140, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 e, ainda, o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõem sobre o recebimento do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento dos procedimentos, competências, rotinas internas e fluxos dos processos administrativos de compras e contratações no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento de bens de consumo e serviços, que será responsável pela conferência e recebimento dos bens e serviços adquiridos e entregues na sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, sob a forma de entrega imediata, observados os preceitos legais, rotinas e fluxos internos da Procuradoria.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar o acompanhamento e fiscalização, procedendo o recebimento definitivo dos bens e serviços citadas no artigo anterior:

Função	Nome	Matrícula
Presidente/Gestor I	Audisete de Souza Queiroz Rocha	*****634
Presidente/Gestor II	Mariana Toledo do Amaral Przybysz	*****677
Presidente/Gestor Suplente	Maria Auxiliadora Teles do Nascimento	*****153

Art. 3º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar o acompanhamento e fiscalização, procedendo o recebimento provisório, dos bens e serviços citadas no artigo primeiro desta portaria:

Função	Nome	Matrícula
Membro/Fiscal	Franklin Vidal Nogueira	*****270
Membro/Fiscal	Vinicius Mateus Dantas Oliveira	*****029
Membro/Fiscal	Marcos Henriques Machado Pimenta	*****199
Membro/Fiscal	Cleverson Filgueiras de Souza	*****486

Art. 4º Em se tratando de compras, o Recebimento provisório, será realizado de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Art. 5º O recebimento definitivo será realizado, após a conferência quantitativa e qualitativa, deliberando pela sua aceitação ou recusa, mediante elaboração do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recusa.

Art. 6º Em caso de recebimento de bens específicos que exijam conhecimento técnico, a Comissão poderá convocar um servidor ou equipe que tenha conhecimento relativo ao objeto do contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico de Conformidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 0046106440

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV/360/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Ampliação e reforma da Escola Municipal Pereira e Cáceres. **5-REPASSE:** R\$ 0,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.069558/2022-39 **9-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046372510

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 42/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 00.708.526/0001-20. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007054 - Natureza de Despesa: 44504201. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005024/2023-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046374445

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOOP/003/SETUR/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SETUR. **3-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, CNPJ/MF Nº 07.172.665/0001-21. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Cooperação, por mais 12meses, a contar do dia 21/03/2024. **5-PROCESSO:** 0038.000153/2023-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046379682

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0666/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO NOVA IDENTIDADE AMAZONAS, CNPJ/MF Nº: 48.484.523/0001-87 **4-OBJETO:** Passa a integrar ao contrato o Instrumento de Compromisso do Consórcio. Fica incluído à Cláusula Décima Nona do contrato o subitem 19.12, referente ao valor devido pela execução dos serviços pago às consorciadas. Fica incluída a Cláusula Vigésima Nona ao contrato, referente à Garantia Contratual. **5-PROCESSO:** 0037.071102/2022-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

Protocolo 0046380267

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 159/2024/PGE-SESAU **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA - CMA, CNPJ/MF Nº: 02.430.129/0001-65 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma emergencial, visando atender as necessidades Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG) e Hospital Regional de Extrema (HRE). **5-VALOR:** R\$ 6.696.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903499 **7-PROCESSO:** 0036.040769/2023-58 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da primeira assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046380788

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0109/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 23/02/2024. **5-PROCESSO:** 0069.070868/2022-04 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2024.

Protocolo 0046378560

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0121/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO S/S LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.434.557/0001-05 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 25/02/2024. **5-PROCESSO:** 0051.243914/2020-10 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Protocolo 0046377525

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 40/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34. **4- DO OBJETO:** aquisição de 644,00 metros de tubos de concreto armado PA-1, para drenagem de entradas de lotes rurais, e instalação em 92 pontos indicados na Planilha de Localização de Id. 0045418967, conforme Plano de Trabalho (Id. 0045413714). **5-REPASSE:** R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **6-CONTRAPARTIDA:** R\$1.996,80 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **7-VIGÊNCIA:** 23/05/2025. **8-PROCESSO:** 0009.014680/2023-63. **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/02/2024.

Protocolo 0046287250

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº CUSD/13002 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF Nº: 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** Regular o uso do Sistema de Distribuição pelo CONSUMIDOR e a conexão das instalações elétricas do CONSUMIDOR ao Sistema de Distribuição da DISTRIBUIDORA no Ponto de Conexão. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1648221384061406101 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903943 **7-PROCESSO:** 0064.004671/2023-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0046389599

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº CCER/13002 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ/MF Nº: 05.914.650/0001-66 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica no imóvel localizado na Avenida Abunã nº 1759, Bairro São João Bosco, cidade de Porto Velho/RO. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 31001 - Programa de Trabalho: 1648221384061406101 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903943. **7-PROCESSO:** 0064.004671/2023-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2024.

Protocolo 0046388599

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 51 de 27 de fevereiro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 199/2024/SUPEL-CI (0045781711),

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER a condição da servidora abaixo de membro para autoridade de monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Keila de Oliveira Silva**, Matrícula: *****736;

Art. 2º - MANTER a servidora abaixo como membro da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Paula Cristiana Ferreira de Moraes**, Matrícula: *****363;

Art. 3º - Incluir a servidora abaixo como membro da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Bruna de Sousa Cabral**, matrícula: *****099

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

José Abrantes Alves de Aquino
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0046290653

Portaria nº 52 de 28 de fevereiro de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.068510/2022-38;

CONSIDERANDO o disposto na Certidão da Justiça Eleitoral (0034540967);

CONSIDERANDO a concessão anterior, de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias referentes a Certidão da Justiça Eleitoral supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor Luciano Marcos de Albuquerque, auditor de controle interno, matrícula n.º *****033, lotado na Controladoria-Geral do Estado, **2 (dois) dias de folgas compensatórias**, a serem usufruídas **nos dias 08/03/2024 e 11/03/2024**, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2022, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 4 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0046328444

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CGE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, por intermédio do seu representante legal, neste ato representada pelo Controlador Geral do Estado - **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, Lei n. 14.133/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Veículos, para atender a Controladoria Geral do Estado, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, no valor de **R\$ 4.494,10** (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), por ser mais vantajosa para Administração Pública. Processo Administrativo 0007.000249/2024-31. Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0046322191

Portaria nº 50 de 23 de fevereiro de 2024

Institui equipe de trabalho para atuar nas atividades referentes ao estabelecimento de metas e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade que demonstrem a implementação dos componentes do Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, período de 2024 a 2027.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando o **Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia** para o período de 2024 a 2027, instituído por meio da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial de Rondônia nº 2, de 04 de janeiro de 2024;

Considerando o art. 8º, II, da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, o qual prevê, dentre as competências conjuntas do Núcleo de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica e da Assessoria Especial de Controle Interno, estabelecer indicadores de eficiência, eficácia e efetividade que demonstrem a implementação de todos os componentes do Plano;

Considerando o art. 10 da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, que estabelece que os indicadores previstos no inciso II do art. 8º deverá ser elaborada em até 180 dias após a publicação desta Portaria;

Considerando o parágrafo único do art. 8º da Portaria nº 333 de 29 de dezembro de 2023, o qual prevê que poderá ser solicitada assistência necessária de pessoal da CGE para facilitar a discussão de temas específicos de sua competência.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir equipe de trabalho para atuar nas atividades referentes ao estabelecimento de metas e indicadores de eficiência, eficácia e efetividade que demonstrem a implementação de todos os componentes do Plano Estratégico da Controladoria Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024 a 2027.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrar a equipe de trabalho ora instituído:

I - Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira, Assessor Especial de Controle Interno, matrícula *****222;

II - Beatriz Cristina Costa Santos, Chefe de Núcleo de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica, matrícula *****274;

III - Fernanda Matias Cavalcante Bruno, Assistente de Controle Interno, matrícula *****713;

IV - Kleber Kendy Ihida, Auditor de Controle Interno, matrícula *****292;

V - Thales Alan Sátimo Jurello, Auditor de Controle Interno, matrícula *****621.

Art. 3º Os setores da Controlaria-Geral do Estado de Rondônia deverão apoiar a equipe de trabalho, no âmbito de suas respectivas competências, no planejamento das atividades, assim como no cumprimento de eventual plano de ação ou de obrigações a serem instituídas.

Art. 4º As atividades de elaboração das metas e indicadores deverão ser concluídas até o dia 02 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0046207774

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CGE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.601.829/0001-14, por intermédio do seu representante legal, neste ato representada pelo Controlador Geral do Estado - **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, Lei n. 14.133/2021, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Som, para atender a Controladoria Geral do Estado, em favor da empresa **G. ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.570.740/0001-**

05, no valor de **R\$ R\$ 5.981,00** (cinco mil novecentos e oitenta e um reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública. Processo Administrativo 0007.000046/2024-44. Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0046332312

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 595/2024/SEDEC-GAB, a viagem do Secretário da SEDEC **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 4 a 10 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046319081

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 783/2024/GOV-ADM, a viagem do Secretário Chefe da Casa Militar **VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, lotado na Casa Militar, no período de 6 a 13 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046326561

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 782/2024/GOV-ADM, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Governadoria - GOV, no período de 6 a 13 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORD. TÉCNICO ESPECIAL
- **ALCÉLIA YUKO DE MORAES** - ASSESSORA
- **RENAN FERNANDES BARRETO** - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046328298

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, conforme solicitação constante do Ofício nº 810/2024/GOV-RED, a viagem do Secretário da SIBRA **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, lotado na Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, no período de 6 a 13 de março de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046329355

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 979 de 28 de fevereiro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0044599212), a Informação n. 13/2022/PGE-SEGEP (0029041426), o Despacho da PGE-GABADJ ID (0029151721), bem como a autorização do GAB-SEGEP(0029335274), e a Certidão-GBP-SEGEP (0046325869), conforme o processo SEI n. 0030.013598/2023-44, e o processo de Aposentadoria n. 0030.011678/2023-65;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **ELDER BASILIO E SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula n. *****626, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 28 de fevereiro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0046326887

Portaria nº 986 de 28 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 0047/GABPREF/2024 (0046059331) GOV-CED, Of. 913 (0046098497) GOV-CED, Desp. 0046311354 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0014.000297/2024-30,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a contar de **1.2.2024**, a servidora **MARIA SONIA GRANDE REIGOTA FERREIRA**, SIAPE n. ****489, Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Prefeitura Municipal/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0046348211

Portaria nº 978 de 27 de fevereiro de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o constante nos autos do Processo n.0069.577180/2021-61,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional, com base Lei Complementar n. 959 de 04 de dezembro de 2017, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao servidor:

NOME: JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA

MATRÍCULA: *****899

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO

PERÍODO: 10/11/2021 a 09/11/2023

PARA: CLASSE ESPECIAL; REFERÊNCIA "D"

EFEITO FINANCEIRO: 10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046311158

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0070.000009/2024-72,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 1º de fevereiro de 2024 a 30 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO**, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046321826

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.004862/2021-26,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de janeiro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **RENNY ALMEIDA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****389, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046320495

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.325114/2019-60,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **CLAUDIA SILVA COSTA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****656, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046321777

Portaria nº 982 de 28 de fevereiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC EEEFMS (0045706512), Despacho SEDUC-GLMS (0045838223), que consta nos autos do Processo n. 0029.036037/2023-52,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALCEDIR DE OLIVEIRA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 5º quinquênio de 15.4.2017 a 20.11.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0046341601

Portaria nº 980 de 28 de fevereiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0042001667) SEDUC-EEEMPJBC, Despacho 0042077256 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.054975/2023-34,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELISANGELA ALVES SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. xxxxxx025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.3.2024 a 31.3.2024, 1.4.2024 a 30.4.2024**, referente ao 2º quinquênio de 21.3.2016 a 26.10.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0046334504

Portaria nº 983 de 28 de fevereiro de 2024

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMPOPO (0044393860), Despacho SEDUC-GLMS (0044477041), que consta no Processo n. 0029.071167/2023-31,

R E S O L V E :

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GENIVALDO SILVA SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Teixeirópolis, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2017 a 7.12.2023 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046343394

Portaria nº 981 de 28 de fevereiro de 2024

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045300866) SESAUCDI, Despacho 0045526291 SESAUCNOP, que consta no Processo n.0036.002821/2024-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AUREA PINHEIRO SCARPONI**, Enfermeiro, Matrícula n. xxxxxx977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAUCPorto Velho, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 4º quinquênio de 6.7.2017 a 5.7.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0046336098

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa, registrada sob o n. 010/SAI/SESAUC2022 - Processo SEI nº 0031.067878/2022-81, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001138/2024-44,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 7732, de 25 de agosto de 2022, publicada no DOE n. 164, de 26.8.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 957 de 27 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0046285947

EDITAL Nº 4/2024/SEGEp-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEp, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** ao servidor JULIO AMORIM LOPES, matrícula n. *****03, Técnico Educacional Nível 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, que no dia 29/01/2024, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 005/PAD/SEDUC/2024, conforme Portaria nº. 282 de 22 de janeiro de 2024, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 18 de 29/01/2024, página 19, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.000299/2024-11. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos nos autos supra, ficando para tanto, pelo presente EDITAL, **INTIMADO** a participar da audiência a realizar-se no dia **08/03/2024 às 10 horas**, na sede desta Corregedoria Geral

da Administração. Para tanto, deverá comparecer acompanhado por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos pela Comissão Disciplinar. **FAZ SABER**, ainda, que esta Comissão está instalada na sede da Corregedoria Geral da Administração localizada nas dependências da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, à Av. Farquar, 2986, 1º andar, Edifício Rio Cautário, telefone (69) 3212-9103, e-mail <3cspad@segep.ro.gov.br> e <3cspad.sead@gmail.com>. E para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 29 de fevereiro de 2024.

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira
Presidente da 3ªCSPAD/CGA/SEGEp

Protocolo 0046370751

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio por meio do Procedimento Investigativo Preliminar, registrado sob n. 057/PIP/SEPAT/2022 e SEI 0031.073179/2022-71, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001194/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 655 de 25 de janeiro de 2023, publicada no DOE n. 17, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 988 de 28 de fevereiro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0046351987

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 49/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.006459/2023-25

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com o fornecimento de alimentação, decoração e afins necessários para a realização do 4º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, a pedido da Casa Civil do Estado de Rondônia, órgão vinculado desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Tipo: Menor Preço por lote. PARA O LOTE 1 APLICA-SE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP. PARA O LOTE 2 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP.

Método De Disputa: **ABERTO**.

Valor Estimado: **R\$ 193.284,42** (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Data de Abertura: **14 de março de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 28 de fevereiro de 2024.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira - SUPEL/RO
Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0046346609

**AVISO
DE RETORNO DE FASE****PREGÃO ELETRÔNICO:** 351/2023/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.008848/2023-74

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "Fios II (Não absorvíveis) para sutura" - (Materiais médico-hospitalares/penso - Fios de nylon, fios de aço inoxidável, fios de polipropileno, fios de poliéster com algodão, fios de poliéster trançado, fios de seda e outros).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO à fase de julgamento dos itens 51 e 53** deste **PE 351/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 07/03/2024 às 11:30 horas (horário de Brasília)**, conforme termo de julgamento de recurso administrativo nos autos do processo. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0046353528

Portaria nº 27 de 28 de fevereiro de 2024

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO, e revoga a Portaria n.º 139 de 04 de outubro de 2023.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 17 e o art. 20, do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a competência de cada Unidade Gestora quanto à criação de suas respectivas comissões permanentes de recebimento de bens para cada exercício; e

CONSIDERANDO o Decreto 28.162, de 26 de maio de 2023, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens durante o exercício financeiro de 2023, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações:

I - Presidente:

a) Isonete Cavalcante Cabral, matrícula n.º *****582.

II - Membros:

a) Vitória Bosco de Freitas, matrícula n.º *****254;

b) Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º *****363; e

c) Daniel Silva Medeiros, matrícula n.º *****588.

Parágrafo Único. Fica designado o servidor indicado na alínea a), inciso II, deste artigo para substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Compete aos servidores designados à observância das etapas descritas no art. 34-A e seguintes do Decreto 28.162, de 26 de maio de 2023, bem como do roteiro de recebimento de bens móveis constante no id. SEI! 0042237649, para aceitação de bens adequados em consonância com condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 139 de 04 de outubro de 2023 (id. SEI! 0042384538), publicada no **DOE n.º 188**, pp. 81-82.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0046323831

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 013/2023		
Data da Homologação:	15/02/2024	Processo nº	0037.071254/2022-17
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de viaturas policiais caracterizadas (suv, camionete hatch), camionete 4x4 descaracterizada e motocicletas (big trail) caracterizada para motopatrulhamento, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo Sport Utility Vehicle - SUV, adaptado para o policialmente ostensivo (viatura), para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência.	21,00	UND	RENAULT	R\$ 223.328,58	R\$ 190.476,19	-14,71	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

0002	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo hatch, com grafismo e logomarcas, para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência.	6,00	UND	FIAT	R\$ 87.494,44	R\$ 85.666,66	-2,09	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
0003	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo camionete (picape), adaptado para o policialmente ostensivo (viatura), para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência.	23,00	UND	RENAULT	R\$ 394.358,33	R\$ 182.608,69	-53,69	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
0004	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo camionete (picape) com tração 4x4, conforme especificações técnicas do termo de referência.	5,00	UND	CHEVROLET	R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00	0,00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
0005	Motocicleta, do tipo trail/bigtrail, adaptado para o policialmente ostensivo (motopatrulha), para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência.	18,00	UND	TRIUMPH	R\$ 86.982,75	R\$ 86.982,75	0,00	TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
0006	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo Sport Utility Vehicle - SUV, adaptado para o policialmente ostensivo (viatura), para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência. (COTA DO ITEM 1)	6,00	UND	RENAULT	R\$ 223.328,58	R\$ 223.328,58	0,00	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

0007	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo hatch, com grafismo e logomarcas, para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência. (COTA DO ITEM 2)	1,00	UND	FIAT	R\$ 87.494,44	R\$ 85.666,66	-2,09	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA
0008	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo camionete (picape), adaptado para o policialmente ostensivo (viatura), para ser empregado nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas do termo de referência. (COTA DO ITEM 3)	7,00	UND	RENAULT	R\$ 394.358,33	R\$ 394.358,33	0,00	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.700.911/0001-00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	RUA ANDRÉ DO ESPIRITO SANTO, 1195 LJ 1 - SANTANA	CARIACICA - ES	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	(27) 2888- 0125
34.263.393/0001-48	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	AVENIDA OLINDA, 960 QUADRA H4 LOTE 01/03 SALA 706 PAVIMENTO 7 - EDIFICIO T. COMERCIAL II TRADE LOW LOTEAMENTO PARK LOZANDES	GOIANIA - GO	MARCOS PAULO LOPES DE ARAUJO	(62) 98538- 1830
16.625.187/0001-59	TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE, 360 - ITAIM BIBI	SAO PAULO - SP	SAULO COLINO DE CARVALHO	(11) 3297- 3333

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046157596

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/SUPEL_RO	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 569/2023

Data da Homologação:	21/02/2024	Processo nº	0019.025117/2023-00
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (KIT DE MEDALHAS, BANDEIRA DA PC, ROSETA E TALABARTE), para condecorações e para compor o patrimônio da POLÍCIA CIVIL - PC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	---------------------	-------	-------	------------------	---------------------	--------	-----------

1	ROSETA 1.1) Roseta: circunferência formada por 3 (três) faixas proporcionais, todas de 3,5cm (três vírgula cinco centímetros) de largura, sendo a primeira de cor vermelha, a mediana de cor branca e a interna de cor preta; 2 (duas) fitas integrantes do conjunto, nas dimensões de 11cm (onze centímetros) de largura e 75cm (setenta e cinco centímetros) de comprimento cada uma, que sobressaem da Roseta, sendo que cada fita conterá 2 (duas) faixas de igual tamanho, a da esquerda dividida em 3 (três) faixas - a primeira vermelha com 2cm (dois centímetros), a segunda branca com 2cm (dois centímetros) e a terceira vermelha com 7cm (sete centímetros); a da direita dividida em 3 (três) faixas - a primeira preta com 7cm (sete centímetros), a segunda branca com 2cm (dois centímetros) e a terceira preta com 2cm (dois centímetros); nas extremidades, franjas na cor branca: 1.2) Confeccionada em tecido Cetim de 1° linha.	21	UND	PRÓPRIA	R\$ 74,88	R\$ 67,65	-9,66	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
2	TALABARTE 2.1) Talabarte: faixa de 10cm (dez centímetros) de largura por 1,80m (um vírgula oitenta metros) de comprimento, dividida por 3 (três) partes longitudinais e proporcionais entre si, nas cores branca, preta e vermelha, alternadamente; acompanhado de suporte do mastro da Bandeira, a ser confeccionado em metal. O Talabarte poderá constituir-se acessório do estandarte quando necessário 2.2) Confeccionada em tecido Cetim de 1° linha.	21	UND	PRÓPRIA	R\$ 98,13	R\$ 69,04	-29,64	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
3	BANDEIRA: 3.1) A Bandeira da Polícia Civil, confeccionada em 3 (três) cores, terá a forma	83	UND	BANDERTTINI	R\$ 145,17	R\$ 95,00	-34,56	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES

retangular, com 2 (dois) triângulos escalenos, em cor branca, situados na parte superior esquerda e inferior direita, estando, no meio do quadrilátero, de um ângulo a outro, uma faixa em cores vermelha e preta, entre 2 (duas) retas paralelas das mesmas cores, e no interior do triângulo superior estará o distintivo da Polícia Civil. A confecção da Bandeira da Polícia Civil obedecerá às seguintes regras: Tamanho: 0,90m x 1,28m A largura será de 14 (quatorze) partes iguais, cada uma será considerada uma medida ou módulo; O comprimento será de 20 (vinte) módulos; Os 3 (três) triângulos escalenos brancos ocuparão 3/4 (três quartos) da bandeira, compreendendo, no sentido longitudinal, 15 (quinze) módulos e, no sentido latitudinal, 10 (dez) módulos e 7 (sete) décimos; A faixa central iniciará no ângulo reto inferior esquerdo do quadrilátero e seguirá, em sentido transversal, até o ângulo reto superior direito. No sentido longitudinal, a faixa ocupará 3 (três) módulos e meio e, no latitudinal, 2 (dois) módulos e meio, em ambos os lados. A parte vermelha da faixa ficará acima da parte preta; As retas paralelas estarão ladeando a faixa central, as quais farão a separação desta com os triângulos. A reta superior será em cor vermelha e a inferior em cor preta. Os espaços compreendidos entre as retas e a faixa aparecerão como outras retas, em cor branca; O Distintivo da Polícia Civil será traçado dentro de um círculo imaginário com o raio de 3 (três) módulos e meio e se posicionará no interior do								DE BANDEIRAS LTDA
---	--	--	--	--	--	--	--	-------------------------

	triângulo superior; e As 2 (duas) faces do pavilhão deverão ser exatamente iguais. 3.2) Confeccionada em tecido Nylon paraquedas (100% poliamida), costurada com fios de Nylon resistente. Uso externo.							
4	KITS MEDALHAS: 4.1) Medalha - cunhada em prata de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros). Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em seda ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	300	UND	MBP	R\$ 79,83	R\$ 60,15	-24,65	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
41.180.809/0001-20	GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, QUADRA 31 LOTE 27 - PARQUE VEIGA JARDIM	APARECIDA DE GOIANIA - GO	PEDRO HENRIQUE SOUSA FERREIRA	(62) 3277-2879 / 3097-7506 / 9 8411-5747
07.936.583/0001-06	BANDERTTINI COMERCIO E CONFECCOES DE BANDEIRAS LTDA	RUA VEREADOR CÍCERO FERREIRA PINTO, 169 LJ B - DISTRITO DE RAVENA	SABARA - MG	RONAN ANTONIO SIVLEIRA ZARATTINI	(31) 3434-4927
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	AV. FERNANDO FERRARI, 185/195 - FERRAZÓPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA	(11) 4335-4198 / 97376-6164

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0046231301

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 716/2023		
Data da Homologação:	16/02/2024	Processo nº	0029.011955/2023-79
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	APITO: material plástico atóxico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio, com dedal, na cor preta, com bocal de silicone. Produto devidamente identificado.	47,00	UND	BÉLICA	R\$ 25,77	R\$ 19,14	-25,73	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	CD-R VIRGEM: mídia de única gravação ideal para gravações de diversos tipos de dados, músicas, vídeos e programas. Capacidade de armazenamento de até 700MB ou 80 minutos de música, com velocidade de gravação de até 52x. Embalagem: Mídia Unitária com Box Slim. Produto devidamente identificado.	112,00	UND	MULTILASER	R\$ 3,03	R\$ 2,76	-8,91	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0003	CLIPES Nº 2/0: em metal niquelado, para papel, nº 2/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 725 unidades. Produto devidamente identificado.	494,00	CAIXA	BACCHI	R\$ 16,93	R\$ 13,96	-17,54	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0004	CLIPES Nº 3/0: em metal niquelado, para papel, nº 3/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 415 unidades. Produto devidamente identificado.	491,00	CAIXA	BACCHI	R\$ 12,43	R\$ 9,67	-22,20	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0005	CLIPES Nº 6/0: em metal niquelado, para papel, nº 6/0. Embalagem padrão de mercado, caixa com 212 unidades. Produto devidamente identificado.	1.235,00	CAIXA	BACCHI	R\$ 11,04	R\$ 11,04	0,00	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0006	COLCHETE Nº 06: em latão, para papel, embalagem padrão de mercado, caixa com 72 unidades. Produto devidamente identificado.	23,00	CAIXA	TOP	R\$ 6,17	R\$ 6,17	0,00	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0008	FOLHA EM EVA - 4mm: Cores lisas sortidas, gramatura 4 mm, dimensões aproximadas A x L: 800mmx600mm.	642,00	UND	ONDA PRO	R\$ 5,08	R\$ 4,50	-11,42	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0009	PAPEL SULFITE A2: Cor: Branca, Dimensões: 420mmx594mm, Gramatura: 75g/m2. Pacote com 50 folhas.	304,00	PACOTE	SUZANO	R\$ 104,15	R\$ 77,36	-25,72	EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
0010	PERFURADOR DE PAPEL - 40 FOLHAS: metálico, com dois furos tipo alavanca, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	70,00	UND	MASTER PRINT	R\$ 65,66	R\$ 37,80	-42,43	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	----------

33.811.861/0001-09	S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA DANIELA, 1286 - TRÊS MARIA	PORTO VELHO - RO	THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO	(69) 99271- 4319
48.807.054/0001-90	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA ISAURA PARENTE, 151 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	AMÉLIA ROSALES MEDINA	(68) 3301-6008 / (68) 99612- 5187 / (68) 99949-3154
41.597.891/0001-92	EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	ADE CONJUNTO 4 , LOTE 06 LOJA 02 - ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ÁGUAS CLARAS)	BRASILIA - DF	EDVAN PAIVA DE SOUZA	(061) 3399- 0202 / 98470-6882

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046239615

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0025.003940/2023-77

Objeto: Aquisição de café da manhã para produtores da agricultura familiar, fornecido por empresa especializada no ramo alimentício para atender as demandas da 11ª Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$ 151.166,40 (Cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

Data de Abertura: 19 de março de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira - SUPEL/ RO

Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL

Protocolo 0046243856

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 718/2022		
Data da Homologação:	16/02/2024	Processo nº	0021.073575/2022-17
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de sinalização e segurança de trânsito), visando atender as necessidades da Polícia Militar - PM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	Fita de Isolamento de área (Fita Zebrada) Especificações: Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de no mínimo 185 m de comprimento x 7cm de largura.	5.390,00	UND	PLASTCOR	R\$ 13,88	R\$ 11,00	-20,75	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

0003	Bastão Sinalizador Luminoso Especificações: - Bastão Sinalizador Luminoso utilizado em orientações de trânsito, estacionamentos, desvios, batidas policiais, resgates, bombeiros. - Deve possuir botão seletor para opção de luz piscante, fixa e desligado. - Deve possuir presilha para cintos e cordão de nylon para maior segurança. - Cabo na cor preto antiderrapante e firme para ser manuseado em qualquer necessidade. Dimensões: - Comprimento total: entre 50cm e 60cm. - Área luminosa cor vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente com entre a 4cm e 6cm de diâmetro. - LED's de alto brilho.	179,00	UND	TELBRAS	R\$ 56,49	R\$ 56,49	0,00	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
0004	Colete Sinalizador Refletivo em X Especificações: - Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de pessoas ou veículos. - Confeccionado em PVC fluorescente. - Cor Laranja ou vermelho, devendo possuir, no mínimo, 10 faixas refletivas brancas de alta visibilidade, em vários pontos do Colete. - Tamanho único, devendo possuir ajuste lateral através de velcro, para aumentar ou diminuir circunferência na cintura, acabamento total em viés.	1.209,00	UND	MAICOL	R\$ 29,19	R\$ 15,00	-48,61	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

0006	Cavelete de sinalização - plástico dobrável Utilizado na sinalização de forma temporária em locais de obras, fiscalização, Ações e operações policiais, entre outros. Especificações: - Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro. - Deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento. - Cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. - Resistência a impactos e diversas ações do tempo. - Com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs. - Alça para transporte. Dimensões: - Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg. -Altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm.	197,00	UND	PLANETA	R\$ 573,20	R\$ 345,17	-39,78	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
------	--	--------	-----	---------	------------	------------	--------	-----------------------------

0007	Cavelete de sinalização - plástico dobrável Utilizado na sinalização de forma temporária em locais de obras, fiscalização, Ações e operações policiais, entre outros. Especificações: - Confeccionado em polietileno, de baixa densidade, minimizar danos causados ao veículos em casos de impactos, mantendo-se inteiro. - Deve possuir sistema de Fechamento ou dobra ao centro para transporte e armazenamento. - Cor laranja com faixas refletivas cor branca com o maior nível de refletividade exigido na NBR 15692/2009: Permitindo excelente visualização mesmo à distância. - Resistência a impactos e diversas ações do tempo. - Com grande resistência à exposição ao sol e chuva e proteção contra raios UVs. - Alça para transporte. Dimensões: - Peso máximo: Entre 6 kg e 8 Kg. -Altura máxima: Entre 100 cm a 120 cm. (COTA DO ITEM 6)	65,00	UND	PLANETA	R\$ 573,20	R\$ 345,17	-39,78	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
------	---	-------	-----	---------	------------	------------	--------	-----------------------------

0009	Pedestal Organizador de Fila Utilizado para interditar, balizar, demarcar ou isolar áreas de acesso de forma rápida, econômica e prática. Especificações: - Kit com 10 peças e com uma única Corrente de 12 metros fabricada em plástico. - Confeccionado em material plástico (Base e ponteira - PE, corpo - PVC, conjunto retrátil - ABS) de alta durabilidade com base preenchida em pedras e ganchos para fixação de correntes ou barras de isolamento. - Pedestal para sinalização e segurança confeccionado - em 4 partes (base, tubo em PVC e tampa com dois ganchos fabricados em material resistente). - Altura total: Mínima 90 cm e máxima 100 cm. - Diâmetro do tubo: entre 45mm e 55mm. - Cor: Zebrado (Preto e amarelo). - Corrente: Zebrado Preto/Amarelo.	94,00	KIT	PLANETA	R\$ 663,00	R\$ 552,55	-16,66	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
------	---	-------	-----	---------	------------	------------	--------	-----------------------------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
14.984.352/0001-33	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	RUA BARÃO DE CASCALHO, 500 SALA A - CENTRO	LIMEIRA - SP	MATEUS RODRIGUES PEREIRA	(19) 97163-6899
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO	(69) 3214-1898

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046160978

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 828/2022		
Data da Homologação:	20/02/2024	Processo nº	0036.088916/2022-90

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "materiais de nefrologia (hemodiálise)"- (materiais médico-hospitalares/penso -filtros dialisadores, linha de sangue arterial e venosa, agulha para punção arterial e venosa e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4ºdo Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0022	ID: 32590 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN CURVO - 11.5- 12FR X 15-16 CM: 1(UM) CATETER EM POLIURETANO PARA HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18 GA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA N. 11, 1 SERINGA DE 5 CC COM AGULHA 30 X 7, 1 DILATADOR DE VASO	1.054,00	UND	BIOMEDICAL	R\$ 180,76	R\$ 119,04	-34,14	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0023	ID: 32591 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN CURVO - 11.5-12FR X 20-21 CM: 1(UM) CATETER EM POLIURETANO, PARA HEMODIÁLISE, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER, 1 AGULHA 18 GA PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA, 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA N. 11, 1 SERINGA DE 5 CC COM AGULHA 30 X 7, 1 DILATADOR DE VASO	938,00	UND	BIOMEDICAL	R\$ 217,40	R\$ 119,04	-45,24	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0024	ID: 32983 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH : 1 (UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS 12,5 FR X 32 CM, 1(UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1 (UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2(DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1(UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 Ga PARA PUNÇÃO, 1(UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1(UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1(UMA) SERINGA 05 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1(UM) TUNELIZADOR.	60,00	UND	BIOCOMPANY	R\$ 1.905,33	R\$ 1.119,35	-41,25	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0025	ID: 6195 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH : 1 (UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS ENTRE 13,5 - 14,5 X 24-28 CM, 1 (UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1 (UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1 (UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 GA PARA PUNÇÃO, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1 (UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1 (UMA) SERINGA 10 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1 (UM) TUNELIZADOR	60,00	UND	BIOCOMPANY	R\$ 1.905,33	R\$ 1.099,99	-42,27	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
------	---	-------	-----	------------	-----------------	--------------	--------	---

0026	ID: 7424 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH : 1(UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS 12,5 FR X 28 CM, 1(UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1 (UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2(DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1(UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 Ga PARA PUNÇÃO, 1(UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1(UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1(UMA) SERINGA 05 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1(UM) TUNELIZADOR.	60,00	UND	BIOCOMPANY	R\$ 1.162,22	R\$ 1.099,99	-5,35	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
------	--	-------	-----	------------	-----------------	--------------	-------	---

0027	ID: 3584 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH : 1(UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS ENTRE 11,5 - 12,5 FR X 24 CM, 1(UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1(UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1(UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 GA PARA PUNÇÃO, 1(UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1(UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1(UMA) SERINGA 10 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1(UM) TUNELIZADOR	60,00	UND	BIOCOMPANY	R\$ 1.162,22	R\$ 1.119,35	-3,69	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
------	---	-------	-----	------------	-----------------	--------------	-------	---

0029	ID: 8439 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH: 1 (UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS ENTRE 13,5 - 14,5 FR X 36 CM, 1 (UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1 (UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1 (UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 GA PARA PUNÇÃO, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1 (UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1 (UMA) SERINGA 10 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1 (UM) TUNELIZADOR	117,00	UND	COVIDIEN IIC, MANSFIELD/USA	R\$ 1.144,15	R\$ 953,82	-16,64	INTENSIVEMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
0042	ID: 10336 - KIT CDL PEDIÁTRICO 9 FR X 12 CM: 1 (UM) CATETER DE POLIURETANO DUPLO LÚMEN 9 FR X 12 CM, 1(UM) FIO GUIA 0,035 X 70 CM C/ AVANÇADOR ONE STEP ADVANCER, 1 9 (UMA) AGULHA 18 GA X 7 CM PARA INTRODUÇÃO, 1(UM) DILATADOR, 2(DUAS) TAMPAS PARA INJEÇÃO COM ROSCA PARA CONECTOR LUER, 1(UMA) SERINGA DE 5CC, 1(UMA) AGULHA 30 X 7 E 1(UM) BISTURI COM LÂMINA DESCARTÁVEL.	353,00	UND	BIOMEDICAL	R\$ 307,25	R\$ 212,99	-30,68	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

0081	ID: 8439 - KIT CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH: 1 (UM) CATETER DUPLO LÚMEN DE LONGA PERMANÊNCIA TIPO PERMICATH COM CUFF, COM MEDIDAS ENTRE 13,5 - 14,5 FR X 36 CM, 1 (UM) FIO GUIA FLEXÍVEL COM AVANÇADOR, 1 (UM) DISPOSITIVO INTRODUTOR, 2 (DUAS) TAMPAS PROTETORAS DE SÍTIOS DE INJEÇÃO, 1 (UMA) AGULHA INTRODUTÓRIA 18 GA PARA PUNÇÃO, 1 (UM) BISTURI DESCARTÁVEL COM LAMINA Nº 11, 1 (UMA) SERINGA VALVULADA PARA PASSAGEM DO FIO GUIA, 1 (UMA) SERINGA 10 ML COM AGULHA 25-30 X 7, DILATADORES VASCULARES, 1 (UM) TUNELIZADOR (COTA DO ITEM 29)	38,00	UND	COVIDIEN IIC, MANSFIELD/USA	R\$ 1.144,15	R\$ 953,82	-16,64	INTENSIVEMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
------	--	-------	-----	-----------------------------	--------------	------------	--------	---

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
58.950.775/0001-08	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA CAMPO COMPRIDO, 90 - TRONCO CHAVE	SAO PAULO - SP	CRISTIANE PRAZERES DA COSTA	(11) 2239-6060 / 2239-8886
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300
02.937.303/0001-60	INTENSIVEMED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	RUA TOMAS BRANDÃO, 39 - JARDIM MONTANHES	BELO HORIZONTE - MG	SHIRLEI CATIA DE LIMA LOPES	(31) 3411-4060

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046220150

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 676/2023		
Data da Homologação:	20/02/2024	Processo nº	0036.037384/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	CLORETO DE SÓDIO.SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 50 ML, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	87000	UNIDADE	FRESENIUS	R\$ 4,95	R\$ 3,77	-23,84	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

0003	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO. ENEMA (16g+6g)/100ml FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL + CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, 130 ML.	12900	UNIDADE	CRISTALIA	R\$ 6,49	R\$ 6,49	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
------	---	-------	---------	-----------	----------	----------	------	--

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.324.221/0008-80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	ROD CE 040, KM 10 GALPÃO 01, - JACUNDA	AQUIRAZ - CE	CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS	(85) 32602585 (11) 25041423 (11) 25041616/
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

WILLIAN FLORES DE SOUZA

Protocolo 0046253082

AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 494/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº 0009.005514/2023-76.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, servidas em vasilhames adequados, para atender as Residências Regionais e Usinas de Asfaltos deste DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado por força da Portaria nº 8/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 15/01/2024, vem neste ato informar ao público e, em especial, as empresas que adquiriram o edital da licitação, que fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia **15/03/2024 às 10h** (horário de Brasília) considerando que a licitação foi cadastrada no sistema com o critério de julgamento por ITEM, o que diverge do Edital e seus anexos que **definem POR LOTE**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail atendimentosupel@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 14 de março de 2023.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046384053

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.193247/2021-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando anteprojeto, projeto arquitetônico, execução de sondagem SPT com Emissão de Laudo e serviços de arquitetura, engenharia e complementares para construção, reforma e ampliação das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO e/ou pelos órgãos partícipes.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 189/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/07/2023, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
---------------------	--

LEIA-SE:

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Polícia Militar - PM
---------------------	---

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2024.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Protocolo 0046348916

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 29 de 26 de fevereiro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, matrícula: xxxxxx965, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **29/04/2024 à 30/04/2024 e 22/05/2024 á 24/05/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2022, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690) , sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0046250915

Portaria nº 276 de 19 de dezembro de 2023

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o teor do Requerimento 0041958905, que consta nos autos do Processo nº 0030.371751/2020-11;

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** a Portaria 231 (0042059563) a qual concedeu as férias do servidor **MARCELO FABRICIO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº xxxxx355, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO, com fruição para os períodos abaixo especificados:

Onde se lê:

Período Aquisitivo	Período de Fruição	Dias
2022	09/10/2023 a 28/10/2023	20
	19/01/2023 a 28/01/2023	Abono Pecuniário

2023	13/05/2024 a 22/05/2024	10
	07/10/2024 a 16/10/2023	10
	01/12/2023 a 10/12/2023	Abono Pecuniário

Leia-se:

Período Aquisitivo	Período de Fruição	Dias
2022	09/10/2023 a 28/10/2023	20
	19/01/2023 a 28/01/2023	Abono Pecuniário
2024	13/05/2024 a 22/05/2024	10
	07/10/2024 a 16/10/2024	10
	01/12/2023 a 10/12/2023	Abono Pecuniário

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jurandir Cláudio Dadda
Contador Geral do Estado

Protocolo 0044565109

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.000992/2024-01, objetivando a contratação da empresa **ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.273.800/0001-32**, visando a aquisição de 80 Certificados Digitais do tipo A3, no valor total de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0045953172

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 3308 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2024 a 02/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO SCHARNOWSKI, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(24/01/2024 a 02/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.
HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC22311

Portaria de férias nº 3309 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, SESDEC - Controlador Interno - CDS-10, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/02/2024 a 29/02/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/04/2024 a 18/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC22317

Portaria de férias nº 3310 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, SESDEC - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública - CDS-10 *, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **07/02/2024 a 16/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **07/02/2024 a 16/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/03/2024 a 23/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC22321

Portaria de férias nº 3311 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA ABREU DOS SANTOS**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.**HELIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC22323

Portaria nº 203 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1036 (0039569200), Memorando 184 (0039994149) e o Formulário de Autorização de Viagem (0039994945) do Processo SEI nº 0037.000233/2023-90;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **08 a 23.02.2024 (16 dias)**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO**, matrícula *****494, Assessor IV, para responder pela função de Assessor IX da Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF, em substituição da titular **2º SGT PM RE *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, em virtude de férias e recesso administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046265995

Portaria nº 209 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Retificação de Portaria de designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando 55 (0045990777), o Despacho (0046079454) e as folhas de frequência (0045990041, 0045990105, 0045990173 e 0045990223) do Processo SEI nº 0037.004286/2023-80;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 197 de 21 de fevereiro de 2024 que **Considera a Designação**, da servidora **3º SGT PM RE 1*****820 SUELY OLIVEIRA DA CRUZ**, para responder pela Gerência de Integração, Segurança e Fronteira - SESDEC-GISF, em substituição do (a) titular TEN CEL PM RE *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, no períodos relacionados abaixo:

- **02, 06 e 07.08.2023 (03 dias)** em virtude de viagem;
- **12 a 18.08.2023 (07 dias)** em virtude de viagem;
- **29.08 a 03.09.2023 (06 dias)** em virtude de viagem;
- **10 a 12.09.2023 (03 dias)** em virtude de viagem;

- **26 a 30.09.2023 (05 dias)** em virtude de viagem;
- **11 a 14.12.2023 (34 dias)** em virtude de viagem;
- **18 a 22.12.2023 (05 dias)** em virtude de recesso administrativo;

Onde se lê:

"- **11 a 14.12.2023 (34 dias)** em virtude de viagem;"

Leia-se:

"- **11.11 a 14.12.2023 (34 dias)** em virtude de viagem;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.08.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046320753

Portaria nº 202 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Revogação e alteração de Portaria de Férias e
Dispensa de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de
outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 105 (0045553199), a Parte 1 (0045968531) e o Memorando 210 (0046037311) do
Processo SEI nº 0037.000702/2024-51;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, os artigos 1º 2º e 3º da Portaria nº 105 de 30 de janeiro de 2024 publicada no DOE nº 21 de
01.02.2024 que concede e considera 04 (quatro) dias de dispensa do serviço para desconto nos 20 (vinte) dias das
férias, do exercício 2023, programadas para o ano de 2024, atualmente marcado de **01 a 20.12.2024 (20 dias)** a
servidor (a) **TEN PM RE *****688 TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI**, lotado (a) no Centro Integrado de
Operações da SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Manter os 20 (vinte) dias marcados de **01 a 20.12.2024 (20 dias)**

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário de **01 a 10.01.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046250520

Portaria de férias nº 3312 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que
lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/02/2024 a 16/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de
férias do servidor **JACKSON ROBLEDO DA SILVA, SESDEC - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública**
- **CDS-10 ***, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa
e Cidadania, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/02/2024 a 16/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

HELIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 206 de 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 2730 de 29 de setembro de 2023 (0042248866) e o Requerimento (0045748913) do Processo SEI nº 0037.001057/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 129 de 06 de fevereiro de 2024 (0045755053), que remarca, a pedido, o gozo das férias regulamentares, do (a) servidor (a) **3º SGT PM RE *****673 ANDERSON ANTÔNIO SETÚBAL SANTOS**, lotado (a) no (a) Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, referente ao exercício 2023 programadas para o ano de 2024, do período de 12.02 a 02.03.2024 (20 dias) para o período de **07 a 29.02.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2024 (10 dias)**.

Onde se lê:

" 07 a 29.02.2024 (20 dias)".

Leia-se:

"**07 a 26.02.2024 (20 dias)**".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07.02.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046292302

ERRATA

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária (0046129449), e devido à alteração das despesas descritas no Plano de Trabalho 2024 (0045866483), contendo valores atualizados, faço a seguinte alteração na Portaria nº 252 de 13 de março de 2023 (0036485067):

Onde está escrito:

"...Declaração SESDEC-GEPLAN (0036347661) do Processo Sei nº. 0021.138137/2022-10..."

Leia-se:

"...Declaração SESDEC-GEPLAN (0046129449) do Processo Sei nº. 0021.138137/2022-10..."

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046247382

ERRATA

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária (0046123597), e devido à alteração das despesas descritas no Plano de Trabalho 2024 (0045870391), contendo valores atualizados, faço a seguinte alteração na Portaria nº 449 de 28 de março de 2023 (0036958844):

Onde está escrito:

"...Declaração SESDEC-GEPLAN (0036812626) do Processo Sei nº. 0021.136867/2022-78..."

Leia-se:

"...Declaração SESDEC-GEPLAN (0046123597) do Processo Sei nº. 0021.136867/2022-78..."

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046243094

Portaria nº 208 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 162/2024/SESDEC-GETEC (0046319830).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo n. 0037.073753/2022-31, referente à aquisição de materiais permanente (Equipamentos de TIC, Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos) e bens de consumo (peças e periféricos para computadores) com o objetivo de atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 225/2022/ALFA/SUPEL/RO (0034026173), Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00225/2022 (0034027687), Ata de registro de preços nº 284/2022/SUPEL/RO (0034028702) e Ordem de Liberação SUPEL-SIRP (0034047984) com as empresas LITUANIA COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA; VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI; RF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS; BFX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E ARTIGOS DE INFORMATICA LTDA; ADEMIR BORGES FILHO ME e ITHYBAN DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções:

FISCAL DO CONTRATO:

ADEMIR HENRIQUE SILVA, Matrícula nº *****168.

SUPLENTE DE FISCAL:

GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, Matrícula nº *****591.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do Processo Administrativo n. 0037.073753/2022-31, devendo darem ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada:

MEMBROS:

ADALBERTO MOREIRA LOPES JÚNIOR, Matrícula *****028;

IGOR DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula *****465;

KLAYTON KELVYO ALVES FERNANDES, RE *****19-6;

MAXINALDO OJOPI DA COSTA, Matrícula *****664.

Art. 5º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento de Serviços, conferirem e atestarem os serviços contratados no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 17 de 09 de janeiro de 2023 (0034960012, 0035173528), publicado no DIOF nº 11, 17 de janeiro de 2023, página 122/126.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de fevereiro de 2024.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretario De Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças

ELABORADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe de Núcleo de Gestão de Contratos

Protocolo 0046319900

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **LUAMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, referente à aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis e Produtos de Higiene Pessoal para atender o Projeto Sala de Atendimento Humanizada da Delegacia de Flagrantes - DEFLAG**, no município de Porto Velho, unidade integrante desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.008122/2023-21, decorrente do Termo de Referência (0044550211)

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2023NE0002403 (0044726309), no valor de R\$ 261,80 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**, Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208736, Natureza Despesa: 33.90.30.07, GPF: **007**, Fonte 1.500.0.07001, emitida em 26/12/2023 e assinada em 28/12/2023, **com base legal no Art. 95. da Lei nº 14.133/2021, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0043240484)** e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 22/2024/PGE-SESDEC (0045210729), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Joice Luise T. de Oliveira

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0046339379

AVISO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna pública a contratação da empresa **M.L. SOARES.COM. ALIMENTOS LTDA.**, referente à aquisição de **Gêneros Alimentícios não perecíveis e Produtos de Higiene Pessoal para atender o Projeto Sala de Atendimento Humanizada da Delegacia de Flagrantes - DEFLAG**, no município de Porto Velho, unidade integrante desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.008122/2023-21, decorrente do Termo de Referência (0044550211)

O instrumento desta aquisição é a **Nota de Empenho nº 2023NE0002404 (0044726355), no valor de R\$ 6.544,29 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) e Nota de Empenho nº 2023NE0002405 (0044726401) no valor de R\$ 427,51 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)** Programa Trabalho: 06.122.1015.2087.208736, Natureza Despesa: 33.90.30.07, GPF: **007**, Fonte 1.500.0.07001, emitida em 26/12/2023 e assinada em 28/12/2023, **com base legal no Art. 95. da Lei nº 14.133/2021, conforme AUTORIZAÇÃO SESDEC-GAB (0043240484)** e conforme citado no item 2.5 do Parecer nº 22/2024/PGE-SESDEC (0045210729), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

ELABORADO POR:

Joice Luise T. de Oliveira

Assistente do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

REVISADO POR

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC

Protocolo 0046341006

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 1899 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Piloto de Embarcação, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1795, de 26 de fevereiro de 2024 (0046241019), inserta no Processo SEI nº 0021.011848/2024-00,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM RE *****926 DANIEL HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA**, na função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA** da PMRO, a contar de **23 de fevereiro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 23 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046320811

Portaria nº 1894 de 27 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento "ex-offício" de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 202; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.008240/2024-90, pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter tomado posse no cargo de Perito Criminal na Polícia Técnico Científica do Estado de Rondônia/POLITEC, conforme Termo de Posse (ID 0045732390), a Informação 2/2024/PM-BPA (ID 0045790322, a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 011, emitida pela 2ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 15 de fevereiro de 2024(ID0045933594), e Adendo Ato de nomeação(ID 0045725805).

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, ex-offício, o **2º SGT QPPM RE *****820 TIAGO JOSÉ FERREIRA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II do artigo 112, e combinado com artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO), **a contar de 05 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do BPA da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046311794

Portaria nº 1831 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 202; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.006630/2024-25 , pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter sido aprovado no Concurso Público para provimento de vagas de Aluno-Oficial Combatente da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme Edital de Convocação nº 029 SEAD/PMAC, de 09 de fevereiro de 2024 (ID 0045904104), o Ofício 16623/2024/PM-5BPMP1 (ID 0046161877), a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 012, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 16 de fevereiro de 2024(ID 0045977339), e Ato de homologação da Matrícula no Curso de Formação CFO, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.716, de 22 de fevereiro de 2024 (ID 0046163349).

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **CB QPPM RE *****348 GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 5º BPM da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, administrativo e financeiro, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046273237

Portaria nº 1835 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre licenciamento a pedido de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 202; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0021.009530/2024-51 , pelo qual o interessado requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de ter sido nomeada para o cargo de Analista Contábil do Ministério Público de Rondônia/MPRO, conforme Adendo Portaria Geral da Justiça nº 16 (ID 0045875509), a Informação 99/2024/PM-2BPMP1 (ID 0045941955), a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 012, emitida pela 2ª Junta Militar de Saúde - 2ª JMS, de 15 de fevereiro de 2024(ID 0046159806), e Adendo Diário Eletrônico MPRO Edição nº 006, do dia 10 de janeiro de 2024 (ID 0045875868).

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, a pedido, o **CB QPPM RE *****950 CARLOS AUGUSTO DE MOURA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso V do artigo 89, combinado com o inciso I do artigo 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, consoante o inciso V do artigo 89, do mesmo Diploma Legal em comento.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º BPM da PMRO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, administrativo e financeiro, a contar de 19 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046273748

Portaria nº 1741 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação da CB QPPM RE *****885 ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA, a contar de 26 de julho de 2021, através da Portaria nº 6180 de 22 de julho de 2021 (0045557926), que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP).

CONSIDERANDO que a CB QPPM RE *****885 ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) a mais de 02 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter a CB QPPM RE *****885 ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a contar de 26 de julho de 2023, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.006681/2024-57, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir a CB QPPM RE *****885 ANA LIA TEREZINHA GIELOW DE OLIVEIRA para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de ofício, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções da Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046181341

Portaria nº 1760 de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferência de Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do CB QPPM RE *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO, a contar de 09 de julho de 2021, através da Portaria nº 5722 de 08 de julho de 2021 (0046088201), publicada no Diário Oficial do Estado de

Rondônia Nº 137, de 08 de julho de 2021 (0046204438), que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP),

CONSIDERANDO que o CB QPPM RE *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) a mais de 02 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **CB QPPM RE *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO** agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a contar de 09 de julho de 2023, por estar em processo de transferência para a Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.011093/2024-35, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM RE *****906 CLEYTON POMPILIO FURTADO** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046200875

Portaria nº 1276 de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre retificação de Portaria de Reforma no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

Considerando ainda o disposto no inciso II do artigo 11 e nos artigos 14 e 15 da Lei n.º 3.830, de 27 de junho de 2016, as Súmulas n.º 346 e n.º 473 do Supremo Tribunal Federal e o exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus atos, contexto no qual merece destaque a Informação nº 1372/2017/PGE/IPERON (0045755451).

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Art. 4 da Portaria nº 72/DP6, de 16 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1617, em 19 de novembro de 2010, que reformou o PM RE *****957 JOÃO RUFINO DA SILVA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 4º Fixar o acréscimo de 12% (doze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inciso III e § 1º do artigo 1º da Lei nº 1063/2002."

LEIA-SE:

"Art. 4º Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inciso III e § 1º do artigo 1º da Lei nº 1063/2002."

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de setembro de 2001.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0045760424

Portaria nº 1549 de 19 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do **CB QPPM RE *****800 OSMÁRIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, a contar de **14 de maio de 2021**, através da Portaria 5336, de 23 de junho de 2021 (0046033387), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0046033420),

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **CB QPPM RE *****800 OSMÁRIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **05 de outubro de 2023**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0046033420), e em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **CB QPPM RE *****800 OSMÁRIO ALVES DE SOUZA JÚNIOR** no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **05 de outubro de 2023**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma da Sessão nº 075, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0046033420), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de 05 de outubro de 2023, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de outubro de 2023.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046033589

Portaria nº 1794 de 26 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Manutenção da Agregação e transferir Praça QPPM para o Quadro Especial, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e,

CONSIDERADO a agregação do **3º SGT QPPM RE *****502 WILSON CÉSAR DE OLIVEIRA ZENATTI**, a contar de 18 de outubro de 2021, através da Portaria nº 8713 de 14 de outubro de 2021 (0046220357), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 206, de 15 de outubro de 2021 (0046242286), que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP),

CONSIDERANDO que o **3º SGT QPPM RE *****502 WILSON CÉSAR DE OLIVEIRA ZENATTI** está em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) a mais de 02 (dois) anos contínuos.

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **3º SGT QPPM RE *****502 WILSON CÉSAR DE OLIVEIRA ZENATTI** agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, a contar de 19 de outubro de 2023, por estar em processo de transferência para a

Reserva Remunerada, de ofício, conforme Processo SEI nº 0021.012065/2024-35, em conformidade com o inciso II do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso II do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º, ambos da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 2º Transferir o **3º SGT QPPM RE *****502 WILSON CÉSAR DE OLIVEIRA ZENATTI** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por estar em processo de Reserva Remunerada, de ofício, até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que mantenha o afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0046240178

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID/006/PMRO/PGE/2023

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel, cidade de Porto Velho - CEP nº 76.820-882, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Coronel PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, inscrito no RG nº *****4 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-15, designado no Diário Oficial de Rondônia Decreto de 18 de julho de 2023, edição suplementar nº 11, protocolo nº (0043127441), residente e domiciliado nesta capital.

CREDOR: A empresa OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Lavrado, nº 71, Andar 2, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada pelo Sr. ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF/MF: ***.***.751-00 e RG *****4 SSP/MT e pelo Sr. JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, inscrito no CPF/MF: ***.***.***-15 e RG ***.***.2 SSP/MT.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0021.069917/2023-85, Ficando dispensada a apresentação do Parecer Jurídico conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 2.308,87 (dois mil trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Polícia Militar de Rondônia, conforme consignado na justificativa 0042798288, correspondente ao período de março do ano de 2020 à setembro do ano de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação com ID nº (0042796717) e devidamente aprovada pelo CREDOR por meio do Requerimento (0042796717).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Polícia Militar de Rondônia, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0043172455) e Nota de Empenho (ID n. 0043287954), Programa de trabalho: 06.181.2020.2154.2154; Natureza de despesa: 33.90.92.09; Fonte de recurso: 1.5000.0.00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**

Comandante-Geral PMRO

ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante da Empresa OI.SA

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO

Representante da Empresa OI.SA

Protocolo 0045793156

Pagamento Indenizado de Despesa nº 2/2024/PM-DOFDDC

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 04.562.872/0001-02, com sede na Av. Tiradentes, 3360, bairro Embratel, cidade de Porto Velho - CEP nº 76.820-882, neste ato representada por seu Comandante-Geral, o Coronel PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO, inscrito no RG nº ***** SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.***-15, designado no Diário Oficial de Rondônia Decreto de 18 de julho de 2023, edição suplementar nº 11, protocolo nº (0043127441), residente e domiciliado nesta capital.

CREDOR: A empresa ENERGISA RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4.137, Bairro Industrial, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Sr. IVAN LIMA, inscrito no CPF/MF: ***.***.942-68 e RG *****5 SSP/RO.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA, que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, conforme a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0021.002605/2023-91, Ficando dispensada a apresentação do Parecer Jurídico conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 14.134,75 (quatorze mil cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Polícia Militar de Rondônia, conforme consignado na Justificativa (0044057175), correspondente ao período de novembro do ano de 2021 a dezembro do ano de 2022, nos termos dos cálculos consignados na manifestação com ID nº (0045847656) e devidamente aprovada pelo CREDOR por meio do Requerimento (0043973626).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Polícia Militar de Rondônia, conforme Declaração de Adequação Financeira (ID n. 0045856503) e Nota de Empenho (ID n. 0045854960), Programa de trabalho: 06.122.1015.2087; Natureza de despesa: 33.90.92 ; Fonte de recurso: 1.500.0.00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto em Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que tenha por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2024

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral PMRO
IVAN LIMA
Supervisor de Relacionamento
Coordenação de Relacionamento de Clientes Especiais - ENERGISA

Protocolo 0046200975

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 184 de 28 de fevereiro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47º, §1º, da Lei Complementar nº 224 de 04 de abril de 2000 c/c artigo 89º, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor TEN CEL BM ATENOR CORREA BARRETO - CPF ***.234.402-**, Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime de adiantamento, na importância de R\$ 2.933,30 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos), para cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias do 1ºSGB/4ºGBCMD, correndo por conta de orçamento do exercício financeiro corrente.

Descrição	Valores
-----------	---------

Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
06.122.2103	208733	3390-30	1.500	R\$ 933,30
06.122.2103	208733	3390-39	1.500	R\$ 2.000,00

Art. 2º A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei nº 872/1999 do Decreto nº 10.851/2003, Portaria nº 06/2021/CBM e Instrução Normativa nº 6/2022/CBM-ASLEG.

Art. 4º O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBM/RO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0046331880

Portaria nº 162 de 23 de fevereiro de 2024
Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO**, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009, alterada pela Lei 4.303 de 25 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Serviços de Manutenção das Viaturas Mitren do CBMRO, referente ao CONTRATO Nº 568/PGE-2020 e Termo Aditivo nº 5, constante no Processo SEI nº 0004.421714/2020-70.

1º SGBM/1º GBM - PORTO VELHO				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**22-8	RAMILTON RODRIGUES DA GAMA	Comandante do 1º SGBM/ 1º GBM	***.985182-**
STEN BM	**51-1	CLEÓMENES PINHEIRO DOURADO	Membro	***.283.465-**
2º SGT BM	**17-5	ROGERIO FERREIRA SILVA	Membro	***.947.582-**
2º SGT BM	**94-3	HENDRYCKS BOTELHO CAHU	Membro	***.330.472-**
2º SGT BM	**46-8	CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA	Membro	***.359.062-**

2º SGBM/1º GBM - GUAJARÁ-MIRIM				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**63-2	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	Comandante do 2ºSGBM/1ºGBM	***.204.782-**
STEN BM	**79-7	REGINALDO CUNHA DA COSTA	Membro	***.545.282-**
1º SGT BM	**71-1	JAMESON JAIRO LAIA	Membro	***.589.272-**
1º SGT BM	**07-2	JOSÉ VALDECI COSTA	Membro	***.534.742-**
1º SGT BM	**16-1	THIAGO RIBEIRO PINTO	Membro	***.837.612-**

1º SGBM/2º GBM - JI-PARANÁ				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	**48-6	ANDERSON JUNIOR ALVES LIMA	Comandante do 1º SGBM/ 2º GBM	***.266.492-**
2º TEN BM	**35-1	LUIZ RICARDO DOS SANTOS	Membro	***.114.802-**
1º SGT BM	**01-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	Membro	***.321.552-**
2º SGT BM	**27-0	ELIEL GARCIA DA SILVA	Membro	***.212.452-**
2º SGT BM	**08-6	DALTO DOS SANTOS DE SOUZA	Membro	***.373.702-**

2º SGBM/2º GBM - OURO PRETO D'OESTE				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**70-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	Comandante do 2º SGBM/ 2º GBM	***.709.482-**
1º SGT BM	**37-3	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO	Membro	***.824.802-**
2º SGT BM	**88-4	MARJORYE BARBOSA LIMA	Membro	***.588.712-**
CB BM	**38-7	GABRIEL ALVES DA SILVA	Membro	***.520.342-**

3º SGBM/2º GBM - JARU				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**87-0	CHARLES LIMA DE SOUZA	Comandante do 3º SGBM/ 2º GBM	***.145.642-**
1º SGT BM	**73-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	Membro	***.955.472-**
1º SGT BM	**12-9	ANDERSON EDER OLIVEIRA BITENCOURT	Membro	***.585.902-**
2º SGT BM	**88-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	Membro	***.676.292-**
SD BM	**65-4	JESSICA GLEYCIANE AMERICO CANTÃO	Membro	***.138.642-**

1º SGBM/3º GBM - VILHENA				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**36-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Comandante do 1º SGBM/ 3º GBM	***.612.421-**
2º SGT BM	**59-7	WILLIAN VIEIRA DE ANDRADE	Membro	***.349.307-**
CB BM	**58-3	JESSE DE SOUZA ALVES	Membro	***.981.071-**
CB BM	**73-9	JENILTO SILAS RODRIGUES FREIRE	Membro	***.627.022-**
CB BM	**85-0	VALDEIR ALVES TRESPADINI	Membro	***.496.241-**

2º SGBM/3º GBM - CEREJEIRAS				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**84-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	Comandante do 1º SGBM/3º GBM	***.650.102-**
1º SGT BM	**55-3	JORGE APARECIDO AMORIM	Membro	***.398.002-**
2º SGT BM	**58-5	THIAGO MARTINS BOTELHO	Membro	***.379.452-**
3º SGT BM	**75-9	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR	Membro	***.510.822-**
CB BM	**91-5	FÁBIO NEGRI	Membro	***.591.592-**

1º SGBM/4º GBM - CACOAL				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
1º TEN BM	**68-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	Comandante do 1º SGBM/ 4º GBM	***.520.482-**
STEN BM	**85-2	ROBERTO ELIAS DA SILVA	Membro	***.346.982-**
1º SGT BM	**18-3	CAMILO SANTOS	Membro	***.374.622-**
1º SGT BM	**96-9	JANE RAMLOW POLEZE	Membro	***.427.662-**
CB BM	**61-2	ROMULO CANDIDO FAGÁ	Membro	***.571.752-**

1º SGBM/5º GBM - ARIQUEMES				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
CAP BM	**25-0	HÉLIO ALMEIDA SANTANA	Subcomandante do 5º GBM	***.125.302-**
1º TEN BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	Comandante do 1ºSGBM/5ºGBM	***.725.242-**
2º TEN BM	**92-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	Membro	***.541.052-**
1º SGT BM	**17-5	DIRCEU DA SILVA SANTOS	Membro	***.429.942-**
1º SGT BM	**94-3	JONI FRANCO CARDOSO	Membro	***.494.492-**
2º SGT BM	**23-2	GENILSON RAMOS DA SILVA	Membro	***.863.102-**
2º SGT BM	**81-0	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	Membro	***.008.372-**
2º SGT BM	**97-5	LAILSON APARECIDO DA SILVA	Membro	***.588.082-**
SD BM	**07-6	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA	Membro	***.078.622-**

2º SGBM/5º GBM - MACHADINHO D'OESTE				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**82-6	JAIQUES RODRIGUES	Comandante do 2ºSGBM/5ºGBM	***.492.992-**
STEN BM	**60-6	JOSÉ RICARDO VASQUES MELO	Membro	***.409.292-**
1º SGT BM	**90-1	JALESSON ALVES RELVAS	Membro	***.716.502-**
3º SGT BM	**85-2	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA	Membro	***.527.142-**
CB BM	**90-9	RAFAEL RAMOS DE SOUZA	Membro	***.562.672-**

3º SGBM/5º GBM - BURITIS				
POSTO/GRAD	RE	NOME	FUNÇÃO	CPF
2º TEN BM	**19-7	ALEXANDRE TRAJANO DOS S. FERREIRA	Comandante do 3º SGBM/ 5º GBM	***.703.342-**
1º SGT BM	**23-0	ANTONIO LOPES LIMA	Membro	***.085.802-**
3º SGT BM	**86-4	CLEIDSON CARNEIRO DUARTE	Membro	***.100.522-**
3º SGT BM	**04-0	ALEX MARINHO BORGES	Membro	***.390.992-**
CB BM	**73-3	LEONARDO ZIMERMANN BARAKAT	Membro	***.862.222-**
SD BM	**95-3	HENRIQUE SOARES LANA	Membro	***.390.992-**

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo será substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0046188097

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 221 de 28 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 19/09/2023.

R E S O L V E :

ABSOLVER, o servidor ISMAEL JÚLIO DE SOUZA, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****667, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-a de penalidade no âmbito administrativo.

ARQUIVAR, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 19/09/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0046334580

Portaria de férias nº 3226 de 26 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZA MARIA CARVALHO FONSECA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 10/05/2024) e (01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/09/2024 a 29/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/05/2024 a 31/05/2024) e (01/09/2024 a 10/09/2024) e (20/09/2024 a 29/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22322

EDITAL Nº 13/2024/PC-DGPC

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA

EDITAL Nº 13/2024/PC-DGPC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública **a retificação do Anexo I**, constante do Edital nº 12/2024/PC-DGPC, de 27 de fevereiro de 2024, conforme a seguir especificado.

[...]

ANEXO I

CRONOGRAMA		
EVENTO	PERÍODO	CANAIS DE DIVULGAÇÃO
[...]	[...]	[...]
Matrícula On-line Oitava Chamada	2 a 5/3/2024 das 8 horas até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em Oitava Chamada	6/3/2024	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>

[...]

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046313552

Portaria nº 226 de 28 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso II, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando assim o requerer;

CONSIDERANDO o Requerimento (0046356235), no qual o aluno TIAGO ARAÚJO COSTA, inscrição 10012881, cargo ESCRIVÃO DE POLÍCIA, solicita seu desligamento no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, inciso II da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO:

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
------	-----------	-------

TIAGO ARAÚJO COSTA	10012881	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
--------------------	----------	---------------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046357761

Portaria nº 227 de 28 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seus artigo 63, incisos I e II;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116, publicada no DOE/RO nº 22 de 02.02.2024, que homologou as matrículas dos alunos convocados para primeira chamada e convocou-os para comparecimento ao acolhimento e ensaio geral no dia 15.02.2024, e para a aula inaugural no dia 16.02.2024;

CONSIDERANDO que a aluna não compareceu à aula inaugural no dia 16/02/2024;

CONSIDERANDO que o artigo 63, inciso I da Resolução n. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando não se apresentar no prazo previsto.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a aluna matriculada no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, incisos I e II da RESOLUÇÃO n. 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em razão de não atendimento à convocação realizada por meio da Portaria nº 116, publicada no DOE/RO nº 22 de 02.02.2024, bem como em razão de requerimento por ela formulado:

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
ANA PAULA DE SOUSA TEIXEIRA GARCIA	10011169	DATILOSCOPISTA POLICIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046358845

Portaria nº 215 de 26 de fevereiro de 2024

Instaura Processo Administrativo para apuração de falta contratual no âmbito da Polícia Civil e dá outras providências.

O **DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pela Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe acerca do atraso injustificado;

CONSIDERANDO o Item 19 do Termo de Referência (0046239231) que dispõe acerca das Infrações e Sanções Administrativas.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo para apuração de falta contratual eventualmente praticada pela Empresa contratada DELTA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- **CNPJ nº 10.843.754/0001-67**, em razão do atraso na entrega dos materiais licitados verificados na Nota de Empenho 2023NE000344 (0046240441), a contratação foi firmada através da modalidade Dispensa de Licitação (0046239452), para elaboração de contrato nº CNT/0965/PC-RO/PGE/2023 (0046240077), sendo objeto aquisição de materiais de proteção individual -

(Macacão de Voo Anti-Chamas) para atender ao Serviço Aeropolicial – SAER, assim, conforme exposto nos autos do processo nº 0019.108805/2022-15, a empresa atrasou na entrega dos materiais solicitados, o que acarretou no descumprimento de obrigações contratuais previsto nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

Vale ressaltar que a finalidade do contrato administrativo que é precedido por processo licitatório que selecionou a melhor proposta para esta Administração Pública, é a obtenção do serviço a ser prestado, obedecendo ao interesse público, assim as sanções administrativas previstas na legislação, foram integradas no Edital e Contrato, afim de alerta quanto ao descumprimento das obrigações danosas para o contratado e proteger Administração Pública dos prejuízos causados pela má conduta praticada pelo particular.

Desse modo, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de falta de conduta contratual que lhe são imputadas, assim, proceda com os atos necessários à citação da empresa contratada e instrução dos autos, principalmente aqueles relacionados à assegurar o exercício do contraditório e ampla defesa e os necessários à tomada de decisão.

II - DESIGNAR à comissão composta por **ANDERSON FERNANDES MELO** - Delegado de Polícia - Mat. *****45, **AURIETE LIMA FREIRE** - Escrivã de Polícia- Mat.*****42 e **RONILTON ALVES DE LIMA** - Agente de Polícia - Mat. *****81, respectivamente Presidente emembros, outorgando-lhes as prerrogativas necessárias à apuração imparcial dos fatos e auxiliando o Ordenador de Despesas na aplicação de penalidade legal, se for o caso, conforme Portaria nº 843 de 1º de setembro de 2023, DIOF nº 167 (0046242554).

III- DETERMINAR a publicação desta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046242785

Portaria nº 223 de 28 de fevereiro de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria de Substituição nº 14, de 05.01.2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, de 08.01.2024 com o seguinte teor: "DESIGNAR, no período de 20.11.2023 a 29.11.2023 a servidora ANIELY MARQUES DUTRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****503, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora FERNANDA MENDES DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período."

2º- **Onde se lê:** no período de **20.11.2023 a 29.11.2023;**

3º- **Leia-se:** no período de **20.11.2023 a 09.12.2023;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046344844

Portaria nº 228 de 29 de fevereiro de 2024

A **DIRETORA DA ACADEMIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, em seu artigo 63, inciso II, estabelece que o aluno matriculado nos cursos regulares de natureza técnico-policial, poderá ser desligado quando assim o requerer;

CONSIDERANDO o Requerimento (0046359823), no qual o aluno ALLAN HENRIQUE ANDRADE COSTA, inscrição 10013766, cargo AGENTE DE POLÍCIA, solicita seu desligamento no Curso de Formação Técnico-Profissional - CFTP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, a pedido, o(a) aluno(a) matriculado(a) no Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP/2024 conforme tabela abaixo, com fulcro no artigo 63, inciso II da RESOLUÇÃO nº 05/2023/PC-CONSUPOL - Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO:

NOME	INSCRIÇÃO	CURSO
ALLAN HENRIQUE ANDRADE COSTA	10013766	AGENTE DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia - Diretora da ACADEPOL/PCRO
Coordenadora-Geral do CFTP 2024

Protocolo 0046362475

Portaria nº 229 de 29 de fevereiro de 2024

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

RESOLVE:

DESTITUIR as servidoras **JANAÍNA XANDER WESSEL**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****43e **INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****434, de atuarem como 2º e 3º Membros, respectivamente, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPA/COR/PC/RO, datado de 10/10/2023.

DESIGNAR osservidores **ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****681 e **CAMILO MAROCA SOARES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****426, para atuarem como 2º e 3º Membro, respectivamente, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023/CEPA/COR/PC/RO, datado de 10/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Márcia Cristina Gazoni

Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046362720

Portaria nº 234 de 29 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.035423/2023-46 e Memorando nº 339/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **01/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046373612

Portaria nº 235 de 29 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.035709/2023-21 e Memorando nº 338/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **01/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2023/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 01/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046374360

Portaria de férias nº 3332 de 29 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES** , ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 10/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/02/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22343

Portaria de férias nº 3335 de 29 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/02/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22344

ERRATA

Errata da Resolução n. 03/2023/PC-CONSUPOL, PUBLICADA NO DIOF/RO N. 124 DE 04/07/2023, que Aprova a grade de cursos de formação técnico-policiais regulares da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia voltada à capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABBoud, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

Onde se lê:

Art. 1º- APROVAR a relação de CURSOS TÉCNICO-POLICIAIS REGULARES de formação ou aperfeiçoamento a serem ofertados pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Souza** - ACADEPOL, para capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, nos termos do ANEXO.

Leia-se:

Art. 1º- APROVAR a relação de CURSOS TÉCNICO-POLICIAIS REGULARES de formação ou aperfeiçoamento a serem ofertados pela Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Oliveira** - ACADEPOL, para capacitação continuada e valorização dos profissionais de segurança pública, nos termos do ANEXO.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0046362887

ERRATA

Errata da Resolução n. 04/2023/PC-CONSUPOL, PUBLICADA NO DIOF/RO N. 124 DE 04/07/2023, que Aprova a matriz curricular para o curso de formação técnico-profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, revoga resoluções anteriores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

Onde se lê:

Art. 1º- APROVAR a nova MATRIZ CURRICULAR para o Curso de Formação Técnico- Profissional - CFTP da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Souza** - ACADEPOL, nos termos do ANEXO.

Leia-se:

Art. 1º- APROVAR a nova MATRIZ CURRICULAR para o Curso de Formação Técnico- Profissional - CFTP da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Oliveira** - ACADEPOL, nos termos do ANEXO.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0046364397

ERRATA

Errata da Resolução n. 05/2023/PC-CONSUPOL, PUBLICADA NO DIOF/RO N. 125 DE 05/07/2023, que Dispõe sobre o Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, revoga a Instrução Normativa nº. 005/2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

Onde se lê:

Art. 1º- INSTITUIR novo Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Souza** - ACADEPOL/PCRO, nos termos do ANEXO.

Leia-se:

Art. 1º- INSTITUIR novo Regimento Interno da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia Del. **Luiz Glaysman Alves de Oliveira** - ACADEPOL/PCRO, nos termos do ANEXO.

Onde se lê:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o novo Regimento Interno da Academia de Polícia Civil de Rondônia (ACADEPOL/PCRO), Del. **Luiz Glaysman Alves de Souza**, disciplinando normas referentes à sua estrutura, atribuição, ao corpo administrativo, ao corpo docente, ao corpo discente, estágios, monitorias e demais atividades correlatas desenvolvidas pela instituição de ensino.

Leia-se:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o novo Regimento Interno da Academia de Polícia Civil de Rondônia (ACADEPOL/PCRO), Del. **Luiz Glaysman Alves de Oliveira**, disciplinando normas referentes à sua estrutura, atribuição, ao corpo administrativo, ao corpo docente, ao corpo discente, estágios, monitorias e demais atividades correlatas desenvolvidas pela instituição de ensino.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0046365082

ERRATA

Errata da Resolução n. 08/2023/PC-CONSUPOL, PUBLICADA NO DIOF/RO N. 158 DE 21/08/2023, que Dispõe sobre a estrutura e as atribuições da Coordenação de Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP no âmbito da Academia de Polícia Civil de Rondônia (ACADEPOL/PCRO), Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

Onde se lê:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura e as atribuições da Coordenação de Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP no âmbito da Academia de Polícia Civil de Rondônia (ACADEPOL/PCRO), Del. **Luiz Glaysman Alves de Souza**.

Leia-se:

Art. 1º. Estabelecer a estrutura e as atribuições da Coordenação de Curso de Formação Técnico Profissional - CFTP no âmbito da Academia de Polícia Civil de Rondônia (ACADEPOL/PCRO), Del. **Luiz Glaysman Alves de Oliveira**.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente de Conselho Superior de Polícia Civil

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0046366009

Portaria de férias nº 3227 de 26 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZIA ALMEIDA DA HORA**, GOV - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22345

Portaria de férias nº 3333 de 29 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANILTON LIMA DE CARVALHO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****872, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/06/2024 a 13/06/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22346

Portaria de férias nº 3237 de 26 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **02/10/2023 a 11/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **02/10/2023 a 11/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/05/2024 a 17/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22347

Portaria de férias nº 3238 de 26 de fevereiro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILLA PASSOS RIBEIRO**, GOV - Assessor IX - CDS-25 *, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **04/12/2023 a 02/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/12/2023 a 02/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/02/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC22348

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 55 de 27 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0046275994).

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, no período de 23/02/2024 a 13/03/2024, ao Servidor Público **PEDRO BRUNO DE SÁ CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, matrícula nº *****811, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria Regional de Criminalística de Jarú, em razão do nascimento de sua filha Júlia Lopes Cruz, conforme o Processo nº 0022.000515/2024-37.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0046277498

Portaria nº 58 de 28 de fevereiro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º - LOTAR, a contar de **28/02/2024**, a servidora DELLYS LEONORA LAGO, Perita Criminal, na Gerência Regional de Criminalística de São Miguel do Guaporé/RO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Superintendente- Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0046336714

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

Aviso de Contratação Direta nº 90050/2024

Última atualização 28/02/2024

Local: Porto Velho/RO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU

Unidade compradora: 927502 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE RO

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024
Situação: Divulgada no PNCP
Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2024 13:37 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2024 07:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 04801221000110-1-000125/2024
Fonte: Compras.gov.br
Objeto:

Trata-se de uma contratação direta, embasada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, destinada a promover a aquisição de materiais de consumo do segmento farmacêutico injetáveis, tais como FENOBARBITAL, PROPOFOL e outros, fundamentais para garantir o funcionamento regular das unidades responsáveis pela implementação das ações e serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Informação complementar:Garantir a manutenção das atividades vitais de saúde, restaurar os níveis justos de estoques e dissipar demanda reprimida.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 1.551.296,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil duzentos e noventa e seis reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. (100mg/ml), AMPOLA 2ml	AMPOLA	10.000	R\$ 2,78	R\$ 27.800,00
2	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL (10mg/ml), AMPOLA 20ml	AMPOLA	80.000	R\$ 12,66	R\$ 1.012.800,00
3	SUXAMETÔNIO, CLORETO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100mg, FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	7.200	R\$ 34,93	R\$ 251.496,00
4	TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 1ml	FRASCO/AMPOLA	120.000	R\$ 2,16	R\$ 259.200,00

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

ROGELIO ROCHA BARROS
COORDENADOR DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046348163

Portaria nº 1282 de 27 de fevereiro de 2024

O **Secretário Executivo de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa o pretenso Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC'S.

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Michelma Dantas do Nascimento Higa	Chefe de Núcleo	XXXXXX899	Membro
Talita Brilhante Santana Azevedo	Chefe de Núcleo	XXXXXX824	Membro
Allan Robert Ramalho Moraes	Coordenador	XXXXXX784	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0046287668

Portaria nº 1306 de 27 de fevereiro de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresa especializada em serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial e ambulatorial - higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários e recolhimento interno dos resíduos Grupo "D", para atender a Assistência Médica Intensiva - AMI, por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
ADRIANA GUARIENTO DA COSTA APELGREM	Enfermeira/CCIH	*****370	MEMBRO
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
THAISA SOARES DA SILVA	Assessora	*****036	MEMBRO
LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA	Chefe de Núcleo	*****539	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria N° 457
SESAU/RO

Protocolo 0046314271

Portaria nº 1206 de 23 de fevereiro de 2024

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.008327/2024-06, Memorando 107 (0046193399) de 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - SAMD**, o (a) servidor (a) **JOSIANA SILVA ARAÚJO DIAS**, matrícula nº: *******551**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-GAB

Protocolo 0046193815

Portaria nº 1180 de 22 de fevereiro de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.001466/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	H.E
1	ALEX ALBUQUERQUE DE ATHAYDE	*****920	Técnico em Enfermagem	84
2	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	Técnico em Enfermagem	84
3	ANA CELIA DA SILVA	*****033	Auxiliar em Enfermagem	48
4	ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	*****271	Médico Clínico Geral	93
5	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	*****206	Técnico em Enfermagem	60
6	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	Técnico em Enfermagem	83,54
7	CAMILLA NYARA DIAS SILVEIRA	*****038	Médico Especialista em Clínica Médica	84
8	CARLA BRAGA BRANDALISE	*****380	Médico	12
9	CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	*****883	Médico Ginecologista Obstetra	48
10	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	Técnico em Enfermagem	84
11	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	Técnico em Enfermagem	60
12	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	Técnico em Enfermagem	36
13	DOUGLAS VIELLAS RODRIGUES	*****866	Médico Cirurgião Plástico	30
14	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	*****933	Cirurgião Bucomaxilofacial	96
15	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	*****190	Técnico em Enfermagem	72
16	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	Técnico em Enfermagem	84
17	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	Motorista	96
18	FABIANA DOS SANTOS SARAIVA	*****871	Enfermeiro	36
19	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO SOUZA	*****229	Técnico em Laboratório	10,58
20	GERLANE TABOSA BRAGA	*****379	Técnico em Enfermagem	96
21	GUSTAVO MOREIRA FERLE	*****263	Médico Especialista em Clínica Médica	36
22	HALLAN RODRIGUES MENDONCA	*****286	Médico Ortopedista	8,58
23	HERLINDO ROGER CLAROS CLAROS	*****001	Médico Especialista em Clínica Médica	96
24	HUGO LOBO MEJIA	*****411	Médico Clínico Geral	55
25	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	*****628	Médico Cirurgião Plástico	12
26	INES MOURA DA SILVA	*****074	Técnico em Enfermagem	48,45
27	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	Técnico em Enfermagem	84,53
28	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	Motorista	96
29	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	Técnico em Enfermagem	96
30	JESSICA NOBRE ANDRADE	*****853	Fisioterapeuta	6
31	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****269	Agente em Atividades Administrativas	96
32	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	Técnico em Laboratório	46,28
33	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	*****012	Médico Ortopedista	72
34	LAWRENCY JEAN GORAYEB DE MELLO	*****774	Cirurgião Bucomaxilofacial	96
35	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	Enfermeiro	96

36	LUCIA MIRANDA SILVA	*****860	Enfermeiro	36,42
37	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	Técnico em Enfermagem	36
38	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	Técnico em Enfermagem	60
39	MARCOS ALBERTO DE MENDONCA VEIGA	*****639	Médico Cirurgião Geral	42
40	MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA	*****167	Técnico em Enfermagem	72
41	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	Técnico em Enfermagem	48
42	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	Técnico em Enfermagem	96
43	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	*****204	Médico Hematologista	6
44	MARTA ALVES SEVERINO	*****417	Médico	79,55
45	MATEUS FRANCO DE PAULA	*****194	Médico	48
46	MATHEUS QUEIROZ GUIMARÃES	*****998	Médico Clínico Geral	6
47	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	Auxiliar de Serviços Gerais	96
48	MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	*****314	Médico Cirurgião Geral	24
49	MILLA REZENDE PARREIRA	*****190	Médico Otorrino	36
50	MONICA ATAIDES DA SILVA	*****478	Técnico em Enfermagem	96
51	MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA	*****513	Médico Clínico Geral	96
52	NAIARA CARDOSO ARÁUJO	*****099	Técnico em Laboratório	36
53	NEUDISNEY CAMPOS LIMA	*****416	Técnico em Enfermagem	96
54	PAULO CEZAR ALVES PEREIRA DE SOUZA	*****429	Médico Hematologista	42
55	PAULO ROBERTO GANACINI	*****701	Médico Hematologista	24
56	PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER FERNANDES	*****735	Médico Radiologista	12
57	RAYNA BARRETO GUIMARÃES	*****115	Técnico em Enfermagem	59,01
58	RODOLFO LUIS KORTE	*****296	Médico Cirurgião Plástico	48
59	RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA	*****864	Médico Cirurgião Torácico	96
60	RODRIGO BASTOS DE BARROS	*****293	Médico Proctologista	84
61	RUTH CABREIRA CARDOSO	*****140	Enfermeiro	42
62	SELMA APARECIDA BEZERRA	*****752	Auxiliar em Enfermagem	25,59
63	SIZENILDO DA SILVA FIGUEIREDO	*****689	Médico Radiologista	24
64	SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	Técnico em Enfermagem	48,38
65	STHEPHANE GEORGIA HONORATO DE AZEVEDO	*****301	Médico	36
66	TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	*****616	Médico Cirurgião Geral	12
67	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	*****465	Agente em Atividades Administrativas	48
68	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	Enfermeiro	84,52
69	THAINARA REYES BATISTA DE SOUZA	*****529	Médico Pediatra	24
70	THAIS DE CARVALHO CAMPOS	*****853	Médico Psiquiatra	54
71	THALITA DA SILVA BANCALARI	*****391	Médico	42
72	THIERS MEDEIROS DE CASTRO	*****994	Auxiliar de Serviços Gerais	8,49
73	TILZE RODRIGUES ALENCAR	*****786	Técnico em Enfermagem	72,1
74	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	Técnico em Enfermagem	36

75	WELLINGTON MAGALHAES DE MORAIS	*****584	Médico Clínico Geral	36
76	ZADDIESL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	*****164	Médico	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046174195

Portaria nº 1181 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.001466/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/SESAU, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

Item	Nome	Matrícula	Cargo	H.E
1	AROLDLO LOPES DE SOUZA	*****201	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	12
2	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	96
3	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	96
4	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	Motorista	72
5	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046174465

Portaria nº 1314 de 28 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.009016/2024-56.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
-------	------	-----------	-------	------

1	CLÁUDIA SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA DREWS	*****073	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
2	DEUSDETE MACHADO DE MACEDO	*****220	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
3	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	36
4	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046324235

Portaria nº 582 de 24 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.004472/2023-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DIANA CHRISTINY MEDEIROS DE MORAIS**, matrícula nº *****778, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBHP, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de abril de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045438188

Portaria nº 646 de 29 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.011669/2023-14 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARCUS CESAR PEREIRA**, matrícula nº *****814, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico em Serviços de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de agosto de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045496975

Portaria nº 749 de 31 de janeiro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.007834/2023-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO**, matrícula nº *****803, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP-SESAU-RO na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de maio de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0045588655

TERMO

REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2023

PROCESSO N.º 0036.006827/2023-14

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Através de SRP - Medicamentos Oftálmicos, Dermatológicos e Otológicos - para abastecimento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais para os exercício 2023.

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, através de seu Secretário de Saúde, torna público a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da Homologação do Pregão Nº 321/2023 (0045767776), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 28 de 15 de fevereiro de 2024, pag. nº 99/100, na forma do Art. 49, da Lei n. 8.666 de 1993, onde esta SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, ANULA PARCIALMENTE, a supracitada Homologação, realizada em favor da empresa:

- **INOVAMED HOSPITALAR 12.889.035/0001-02**, vencedora do "item 68" do **Pregão Eletrônico nº 321/2023**, com o valor de R\$ 21.484,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

A REVOGAÇÃO se dá em razão dos motivos exarados no Despacho SUPEL-EPSILON (0045702819), no qual informa:

[...]

Ao cumprimentá-lo (a) solicito a correção dos item 68 no Relatório Final 0042551743, em conformidade com o valor corrigido no Termo de Adjudicação 0045702657.

Realizado os trâmites, indico o envio do processo para a correção da homologação, bem como da retificação do item na Ata de Registro de Preços.

[...]

Considerando as tratativas apensados nos autos do processo. Publique-se, para que surta os efeitos legais.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição

Portaria nº 457 0045343852

SESAU-RO

Protocolo 0046325286

Portaria nº 1254 de 26 de fevereiro de 2024

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.007922/2024-16, Ofício 6583 (0046118415) de 21 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2024**, na **FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - FHMERON**, o (a) servidor (a) **MARILDE BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº:*****035, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1144 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 34 de 23 de fevereiro de 2024.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0046266258

Portaria nº 1141 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.000670/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no**Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANA MARIA DE MOURA ROCHA	*****398	AUX. OPER. DE SERV. DIV.	96
2	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****745	AGENTE ADMINISTRATIVO	24,19
3	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	*****306	AUX. OPER. DE SERV. DIV.	84
4	LINDOMAR PRESTES ALVARENGA	*****406	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
5	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	*****837	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
6	ONÉSIMO GUEDES FERRO	*****473	AGENTE ADMINISTRATIVO	83

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046114147

Portaria nº 1139 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0050.000670/2024-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no**Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	HADAD CARDOSO XAVIER	*****051	AG. EM ATIV. ADM.	36,57
2	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	*****874	AG. EM ATIV. ADM.	90,11

3	MARIA AUREA DELGADO DE FARIAS	*****923	AG. EM ATIV. ADM.	72,3
4	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	*****177	AUX. DE SERV. GERAIS	61,34
5	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	*****261	AG. EM ATIV. ADM.	85,47
6	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	*****253	AG. EM ATIV. ADM.	35,33
7	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	*****896	AG. EM ATIV. ADM	72,14
8	PATRÍCIA BIET DE SOUSA	*****269	AG. EM ATIV. ADM	79,48
9	PAULA FERREIRA BEZERRA	*****641	AG. EM ATIV. ADM	36,27
10	SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS	*****921	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046113680

Portaria nº 1134 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.059294/2023-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF/SESAU, referente ao mês de JANEIRO/2024.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADEMILSON ALVES FERNANES	*****151	MOTORISTA	96
2	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TEC.EM ENFERMAGEM	60
3	ALINE FERREIRA S. DA CRUZ	*****703	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20,37
4	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
5	ANA LUCIA ZANGRANDI SOARES	*****745	AUX. DE ENFERMAGEM	72
6	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	57,18
7	ARLYANE PEREIRA SABINO	*****318	MÉDICO CLÍNICO GERAL	83,18
8	AVANILDO PEREIRA DA COSTA	*****969	MOTORISTA	24
9	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****638	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10,13
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC DE ENFERMAGEM	12
11	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TEC.EM ENFERMAGEM	48
12	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	*****128	ENFERMEIRA	24
13	DANIELLA FRANÇA QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	60
14	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO	81,33
15	DOUGLAS KLUG	*****167	MÉDICO	47,45
16	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TEC. EM ENFERMAGEM	95,29

17	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	*****226	TEC.EM ENFERMAGEM	24
18	ELIZABETH MARA BUSINARO	*****216	TÉC EM NUTRIÇÃO E DIET	35,08
19	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TEC.EM ENFERMAGEM	82
20	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
21	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TEC.EM ENFERMAGEM	24
22	EVA NUNES GOMES	*****247	TEC. EM ENFERMAGEM	12
23	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TEC. DE LABORATORIO	83
24	GARDENIA ALVES MARQUES	*****420	ENFERMEIRA	12
25	GEFERSON APARECIDO MUNIZ	*****801	AGENTE ATIV ADM	60
26	GERALDO JUNIOR	*****412	MÉDICO PEDIATRA	16,46
27	GERLA DE SOUZA GONÇALVEZ	*****296	TEC.EM ENFERMAGEM	72
28	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO ORTOPEDISTA	21,23
29	IRENE SALETE VALANDRO DA FONSECA	*****089	TEC.EM ENFERMAGEM	12
30	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	96
31	JANETE MARIA SZUPKA	*****062	TEC.EM ENFERMAGEM	24
32	JESSICA VANESSA O. C. BARBOSA	*****773	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
33	KEYTH SUELLEN RODRIGUES	*****257	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24
34	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	96
35	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	35
36	LAVÍNIA C. R. DE SOUZA	*****397	PSICÓLOGA	71
37	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	46,28
38	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
39	MARIA JOSÉ FRANCELINO DOS SANTOS	*****201	TEC.EM ENFERMAGEM	10
40	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	48
41	MENIS SILVA DE ANDRADE	*****720	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	96
42	MICHELI MENDES FRANCIO	*****543	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
43	MIRANI OLIVEIRA E SILVA	*****113	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
44	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
45	NATIELLE LORRAINA MORA CAVALHEIRO	*****167	AGENTE ATIV ADM	30
46	PAULO RICARDO BONFÁ	*****777	MOTORISTA	96
47	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	48
48	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	12
49	SÂMA GABRIELLE MARIANO	*****317	PSICÓLOGA	39
50	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC EM NUTRIÇÃO E DIET	54
51	SANDRA ROSELI CHERPINSKI	*****890	TEC.EM ENFERMAGEM	9,39
52	SARA REGINA TIMM	*****523	MÉDICO CLÍNICO GERAL	34
53	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
54	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
55	VANDERLEIA BORCHARDT	*****368	TEC.EM ENFERMAGEM	12

56	VIVIANE CARDOSO ROSA	*****834	ENFERMEIRA	48
57	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	*****597	MÉDICO/OBSTETRA	65
58	WILLIAN CASSIO GUDE	*****063	MOTORISTA	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

o

Protocolo 0046101389

Portaria nº 1148 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.016157/2023-03.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADAMIS MAIA UCHOA	*****355	Enfermeiro	60
2	ADELMO CLEMENTINO DA ROCHA	*****184	Farmacêutico	48
3	ALCIMAR DANTAS DA SILVA	*****775	Enfermeiro	94,06
4	ALESSANDRA APARECIDA B, DE OLIVEIRA	*****606	Enfermeiro	48
5	ALINE DE OLIVEIRA BISPO	*****520	Nutricionista	36
6	ALINE EZAKI	*****104	Enfermeiro	58,53
7	ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	*****523	Enfermeiro	59,56
8	AMANDA CRISTINA ARAUJO MOREIRA	*****239	Fisioterapeuta	12
9	ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONÇA	*****987	Enfermeiro	72
10	ANA PAULA BESSA CAVALCANTE	*****155	Enfermeiro	24
11	ANDREIA FERNANDES CAMPOS	*****798	Enfermeiro	47,59
12	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	*****048	Enfermeiro	95,55
13	ANTONIO LEITE DE HOLANDA	*****370	Fisioterapeuta	12
14	ARETHUSA DE LIMA BEZERRA	*****880	Enfermeiro	24
15	ARIADNE DOS SANTOS VIEIRA	*****074	Enfermeiro	58,07
16	AUDILENE DE S. QUEIROZ DOS SANTOS	*****781	Psicólogo	96
17	AURISTELA LACOUTH MAGALHAES	*****616	Fisioterapeuta	36
18	BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES	*****435	Enfermeiro	60
19	CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	*****461	Enfermeiro	25,23
20	CATIA CAROLINA RODRIGUES MIRANDA	*****302	Enfermeiro	60

21	CESAR ALEXANDRE R. FIGUEIREDO	*****366	Enfermeiro	72
22	CINTIA CAMPOS COSTA	*****587	Fisioterapeuta	11,48
23	CLARICE CLORINDA FRANK	*****787	Enfermeiro	48
24	CLAUDIA MARIA PINHEIRO DE AZEVEDO	*****125	Nutricionista	24
25	CLEIDE DE SOUZA LIMA	*****554	Nutricionista	36
26	CLEYMARA LOPES DA SILVA	*****766	Enfermeiro	47,36
27	CLIZIA IZEL FERNANDES FERRO	*****460	Fisioterapeuta	48
28	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA	*****502	Enfermeiro	48
29	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO	*****551	Fisioterapeuta	60
30	DANIELLE ALVES FLORENCIO FERRAZ	*****953	Enfermeiro	42
31	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANGELI	*****541	Fisioterapeuta	12
32	DIANA DE SOUZA CARVALHO	*****986	Enfermeiro	36
33	DILCILANE CONCEIÇÃO DE LIMA	*****778	Nutricionista	60
34	ELAINE ARAUJO JENNINGS	*****717	Farmacêutico	96
35	ELAINE CAROLINE SÁ SANCHES BARROSO	*****917	Enfermeiro	60
36	ELENIR GUIZONI LIMA	*****530	Fisioterapeuta	12
37	ELIZETE DE JESUS BARBOSA	*****055	Fisioterapeuta	48
38	ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	*****044	Enfermeiro	12
39	ELOIDE NEVES COELHO	*****055	Enfermeiro	36,17
40	EMILY STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	*****675	Enfermeiro	72
41	ERICA VANESSA A. MESQUITA LOUREIRO	*****196	Nutricionista	96
42	ESDRA NOGUEIRA DE SOUSA	*****320	Enfermeiro	48
43	FELIPE AZEVEDO LEÃO	*****886	Fonoaudiólogo	84
44	FERNANDA COSTA LEITE DIANA LACHI	*****269	Enfermeiro	48
45	FERNANDA VIEIRA ALVES	*****377	Fisioterapeuta	36
46	FRANCIELE AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****215	Enfermeiro	36
47	GEANI REBOUÇAS GOMES	*****830	Enfermeiro	48
48	GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****919	Enfermeiro	12
49	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	*****268	Enfermeiro	96
50	GLAUCIA RODRIGUES LOW LOPES	*****471	Fisioterapeuta	6
51	GLAUCIANE GOMES DA SILVA	*****574	Enfermeiro	59,16
52	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	Fisioterapeuta	48
53	HELIO ROBERTO DE SOUZA	*****802	Enfermeiro	23,59
54	HERMES SOUZA ARAUJO	*****163	Enfermeiro	48
55	ILCA DE SA MENDES PASSOS MENEZES	*****086	Enfermeiro	60
56	INGRID COSTA BARROS	*****059	Enfermeiro	96
57	JAMILE NARA SADECK CARDOSO	*****785	Nutricionista	48
58	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	*****727	Assistente Social	24
59	JOSELANE CHAVES DE CASTRO	*****042	Nutricionista	48

60	JOSELI ALVES BEZERRA	*****210	Enfermeiro	60
61	KEILA BIANCHINI CRISTOFOLI	*****796	Enfermeiro	60,09
62	KELLY DA SILVA MACEDO	*****803	Enfermeiro	59,54
63	KELZILENE ROCHA PEREIRA	*****473	Enfermeiro	84
64	KETLEN NAIARA DA SILVA EGIDIO	*****666	Fisioterapeuta	36
65	KEYTYANNY MELO LOPES	*****067	Enfermeiro	24
66	LARA HELOU MADY	*****795	Fisioterapeuta	12
67	LAURA CAROLINE DE SOUZA MAFORTE	*****995	Enfermeiro	59,08
68	LEILA RAFAELY SALES AMIM	*****462	Fisioterapeuta	48
69	LEO CHRISTYAN ALVES DE LIMA	*****718	Enfermeiro	12
70	LETICIA MOTA RAMOS	*****119	Fisioterapeuta	60
71	LIDIANE TELES GOMES	*****307	Enfermeiro	24
72	LILIANE BARBOSA RODRIGUES	*****036	Fonoaudiólogo	12
73	LOURIVAL CAMPELO DA SILVA FILHO	*****228	Farmacêutico Bioquímico	48
74	LUCAS CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	*****440	Fisioterapeuta	72
75	LUCAS JAMIM ALVES SILVA	*****005	Enfermeiro	96
76	LUCIA SILVA RIBEIRO	*****551	Enfermeiro	36
77	LUCIANA LEITE WANDERLEY LEITE	*****461	Enfermeiro	72
78	LUCIANE PEREIRA DA SILVA	*****058	Nutricionista	72
79	LUCILENE DA SILVA LIMA	*****161	Enfermeiro	36
80	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	*****667	Enfermeiro	96
81	LUZIA PINTO MARTINS	*****539	Fisioterapeuta	72
82	MARCIA CRISTINA CERALI GUTERRES	*****065	Enfermeiro	12
83	MARIA FRANCISCA RIBEIRO MONTEIRO	*****165	Enfermeiro	22,30
84	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	*****752	Enfermeiro	96
85	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	*****065	Nutricionista	36
86	MARIA JOSE FERREIRA	*****488	Nutricionista	96
87	MICHELE GRITTI	*****942	Fisioterapeuta	36
88	MICHELY PEREIRA BENNEMANN	*****945	Fisioterapeuta	72
89	NARCIA CAMELO CORREA	*****778	Fisioterapeuta	96
90	NATIELE VIEIRA DE OLIVEIRA MACIEL	*****499	Enfermeiro	36
91	NUBIA FERREIRA DE ARAUJO	*****671	Enfermeiro	96
92	PAMELA LEO DE AMORIM	*****006	Psicólogo	24
93	PATRICIA CALDEIRA COSTA	*****568	Enfermeiro	96
94	PRISSILLA DO NASCIMENTO CORREIA	*****075	Fisioterapeuta	60
95	REJANE FERNANDES NOGUEIRA	*****477	Nutricionista	36
96	RENATA RODRIGUES DA LUZ	*****543	Enfermeiro	72
97	RIBENIA PAIVA DE ASSIS	*****195	Enfermeiro	47,59
98	ROMISCLEIA TORRENTE SILVA	*****383	Enfermeiro	24

99	ROSEANY EMANUELLE PAIVA DE LIMA	*****307	Enfermeiro	96
100	ROSELI CEOLIN RAMOS	*****618	Fisioterapeuta	36
101	ROSETE DE FATIMA DOS S. PEREIRA	*****028	Enfermeiro	36
102	RUTH CABREIRA	*****140	Enfermeiro	42
103	SANDRA CORREA PEREIRA	*****016	Enfermeiro	36
104	SANDRA MARIA SCHULZ	*****797	Enfermeiro	36
105	SAULO GUIMARAES BELO	*****720	Farmacêutico	36
106	SERGIO COSTA MANUSSAKIS	*****460	Farmacêutico	95,15
107	SILVANE MAZIERO MONGE	*****706	Nutricionista	36
108	TAIANE FALCAO TEIXEIRA	*****668	Enfermeiro	96
109	TATIANE BEZERRA CORREA	*****806	Enfermeiro	96
110	THIAGO FERREIRA BRUNO	*****142	Enfermeiro	96
111	VALDICELIA ALVES DOS SANTOS	*****707	Enfermeiro	12
112	VALDILENE DA SILVA FREITAS	*****990	Fisioterapeuta	70
113	VANESSA VIEIRA DE F. C. GUIMARAES	*****721	Enfermeiro	72
114	VANIA ALVES DE MEDEIROS	*****205	Psicólogo	84
115	VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA	*****072	Enfermeiro	96
116	WANILZA FELIX RIBEIRO	*****159	Enfermeiro	72
117	ZAIRA CAMELO CORREA	*****958	Enfermeiro	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046128802

Portaria nº 1137 de 21 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.055619/2023-49.
R E S O L V E:
Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ABEL VICENTE DA SILVA	*****515	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	ABRAHIM MERINO CHAMMA	*****783	MÉDICO CLÍNICO GERAL	96
3	ADELIA DINIZ TORRES	*****952	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
4	ADRIANA MARTINS	*****127	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
5	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	*****421	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

6	ALEX SABAI DA SILVA	*****145	ENFERMEIRO	60
7	ALEXANDRE FIORINI GOMES	*****179	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	48
8	ALUIZIO CAIALO HURTADO	*****205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
9	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	*****832	MÉDICO CLÍNICO GERAL	60
10	ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	*****510	ENFERMEIRO	95,52
11	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
12	ANA MICHELE OLIVEIRA SENA DA SILVA CHAGAS	*****459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
13	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	36
14	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
15	ANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	*****133	MÉDICO CARDIOLOGISTA	36
16	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	*****265	MÉDICO CLÍNICO GERAL	36
17	ANDRE PASTUCZENKO DOS SANTOS R DE FREITA	*****484	MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HS	30
18	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	*****504	ENFERMEIRO	12
19	ANDRESSA MARIA MALANQUINI	*****662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
20	BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	*****449	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	84
21	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	48
22	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	48
23	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	95
24	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE	*****376	PSICÓLOGO	60
25	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	84
26	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	84
27	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	*****905	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
28	CLAUDIA MARIA BOONE DOS SANTOS	*****943	ASSISTENTE SOCIAL	72
29	CLAUDIANE GOMES FAGUNDES	*****310	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
30	CLAUDIO SILVA GODOY	*****726	MÉDICO CLÍNICO GERAL	94,17
31	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE	*****067	PSICÓLOGO	71,3
32	CLEIGEANY APARECIDA KAISER DA SILVA	*****676	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	57
33	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	36
34	DAC TATIANE DA SILVA	*****544	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
35	DAIANE ANDRADE GONÇALVES DA CUNHA	*****590	ENFERMEIRO	44
36	DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE	*****662	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
37	DANIELA CANDIDO DE OLIVEIRA	*****476	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	57
38	DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	*****136	ENFERMEIRO	48
39	DANIELLA MOREIRA SANTOS SANTANA	*****133	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
40	DANTE MATHEUS BRANDÃO DA SILVA	*****181	MÉDICO ORTOPEDISTA	42
41	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
42	DARLENE RAMALHO DE OLIVEIRA	*****805	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
43	DARLI DA SILVA	*****511	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

44	DENY MARA NUNES EVANGELISTA	*****695	NUTRICIONISTA	12
45	DEVAIR SILVA DE SOUZA	*****730	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	32
46	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
47	DIEGO OLIVEIRA XAVIER	*****636	BIOMÉDICO	24
48	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
49	DIONITON DA SILVA RODRIGUES	*****129	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	35,37
50	EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	*****534	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
51	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	59
52	EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	*****293	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - 40 HS	60
53	ELAINE DE SOUZA ROCHA	*****586	NUTRICIONISTA	48
54	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
55	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	36
56	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
57	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	*****473	MÉDICO CARDIOLOGISTA - 40 HS	96
58	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
59	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,35
60	ELIVANE DA SILVA SOUZA	*****506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
61	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	*****534	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
62	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	*****358	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	47
63	ERIKSON DIOGO DA SILVA BARBOSA	*****364	ADMINISTRADOR	96
64	ESTER MENEZES DE SANTANA MACHADO	*****795	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
65	EVANIA MOURA GOMES	*****682	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
66	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	96
67	FABIANA GONÇALVES E SILVA	*****387	ASSISTENTE SOCIAL	84
68	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
69	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
70	FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	*****687	ENFERMEIRO	48
71	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	*****940	ASSISTENTE SOCIAL	36
72	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
73	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	#N/DISP	96
74	FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR	*****085	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	60,17
75	GISELE MARIA CRIZOL	*****586	PSICÓLOGO	24
76	GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	*****453	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
77	GISLANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA	*****160	ENFERMEIRO	60
78	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	*****476	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
79	GUNNAR FREDERSON KUSSLER	*****460	MÉDICO NEFROLOGISTA - 20 HS	60
80	HAROLDO JUNIOR BIANCHINI MORENO	*****447	FISIOTERAPEUTA	12

81	HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA	*****813	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	95,58
82	HERCULES ALVES PINHEIRO	*****151	ENFERMEIRO	60
83	HERIC MAIA GOMES	*****468	ENFERMEIRO	24
84	HERTON DICKEL DE SOUZA	*****426	MÉDICO CLÍNICO GERAL	54
85	IARLA KELLER OLIVEIRA	*****502	ENFERMEIRO	24
86	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	*****868	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
87	INGRID BRUMATTI THOMES	*****108	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23
88	IRAILDE CAMPOS DA LUZ	*****853	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
89	IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	*****388	FARMACÊUTICO	19
90	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	59
91	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	*****781	ENFERMEIRO	84
92	IVANNILTON ALVES TEIXEIRA	*****256	MÉDICO INTENSIVISTA	37
93	IVONE ALMEIDA SOUZA	*****197	ENFERMEIRO	36
94	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
95	JAIME ANDERSON CARDOZO DOS SANTOS	*****790	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
96	JAKELLINE BERNALDO PACHECO	*****398	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
97	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES GUIMARÃES DE JESUS	*****460	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
98	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
99	JESSICA CARDOSO DA COSTA	*****540	ENFERMEIRO	96
100	JHONATAN FILIPE PEREIRA	*****467	ENFERMEIRO	72
101	JOANE LEO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	96
102	JOANNY DANTAS DE ALMEIDA	*****944	MÉDICO CLINICO GERAL	96
103	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES	*****153	PSICÓLOGO	12
104	JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA	*****373	MÉDICO CLÍNICO GERAL	72,22
105	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
106	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
107	JOEZER DUARTE CARVALHO	*****979	MÉDICO CARDIOLOGISTA	96
108	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	*****845	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	48
109	JULIANA APARECIDA FERREIRA	*****420	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
110	JULIANA DA CONCEIÇÃO BATISTA	*****344	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	94
111	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
112	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	*****466	ENFERMEIRO	24
113	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	83
114	KEROLEN DE SOUZA SILVA	*****478	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
115	LANOR VIANA SOUZA OLIVEIRA	*****380	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96

116	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	72
117	LAURIANI DE CASSIA ROCKENBACH	*****391	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
118	LAZARO KARDEC DE SOUZA NUNES	*****374	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
119	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	12
120	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	96
121	LEILA DOS SANTOS SILVA	*****000	FARMACÊUTICO	84
122	LENI JOSE GOMES	*****741	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
123	LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	*****623	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HS	96
124	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	48
125	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	96
126	LISETE LUCIENE DA SILVA	*****137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	36
127	LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	*****528	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	12
128	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS	*****765	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12
129	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	24
130	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
131	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	36
132	LUCIANO REIS DE PAULA	*****409	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
133	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
134	LUCINÉIA FELBERG	*****930	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	24
135	LUCY COSTA DA SILVA	*****317	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	36
136	LUZIA DA SILVA SANTANA	*****896	PSICÓLOGO	60
137	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70
138	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
139	MARCIA INEZ DE ALMEIDA	*****097	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
140	MARCIA PEREIRA DA SILVA DE ASSIS	*****252	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
141	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****545	PSICOLOGO	48
142	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
143	MARCIO JOSE SERAFIM	*****250	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	60
144	MARIA APARECIDA MARTINS COSTA	*****532	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
145	MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	*****227	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	36
146	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	*****935	ASSISTENTE SOCIAL	48
147	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
148	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	*****671	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	82,32
149	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
150	MARIA JOSE PEREIRA RODRIGUES CARVALHO	*****730	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
151	MARIA SUELI CANDIDA DE OLIVEIRA	*****568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
152	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

153	MARLENE DE ALMEIDA VIDAL	*****518	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
154	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	48
155	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
156	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
157	NAÍSA BUDNY DE ALMEIDA	*****579	MÉDICO INFECTOLOGISTA	24
158	NATHALIA TABALIPA DA SILVA	*****005	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 40 HS	84
159	NEILSON RONEI LOPES	*****040	MÉDICO ORTOPEDISTA	96
160	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
161	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA	*****118	MÉDICO CLÍNICO GERAL	24
162	NICOLE LIMA	*****241	MÉDICO CLÍNICO GERAL	96
163	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
164	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****678	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
165	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
166	PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	*****211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
167	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	*****797	ENFERMEIRO	36
168	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****467	MÉDICO CLÍNICO GERAL	96
169	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	36
170	PATRICIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIZ	*****461	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11
171	PAULA TATIANA DA SILVA	*****126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
172	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	72
173	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	*****164	ENFERMEIRO	35
174	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	*****132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
175	RAFAEL DERICK DE LIMA	*****780	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
176	RAQUEL DUARTE CARVALHO	*****898	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	96
177	RENILDA MARINHO PEIXOTO ULLIG	*****709	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	84
178	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
179	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
180	RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE	*****452	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24
181	RONALD LUCIO ARCE ALMARAZ	*****893	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12
182	RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS	*****313	MÉDICO ORTOPEDISTA	84
183	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
184	ROSANA REIDEMANN RAYMUNDO	*****734	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
185	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
186	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
187	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	24
188	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	24
189	SALOMÃO ANASTACIO NUNES	*****750	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12

190	SERLANDI LOPES DA SILVA	*****562	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
191	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO - 40 HS	96
192	SILMARA ANDRIELI FELBERG	*****725	ASSISTENTE SOCIAL	96
193	SILVANA CARDOSO BREDÁ	*****835	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
194	SIMONE DE OLIVEIRA REIS	*****838	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
195	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
196	SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	*****571	MÉDICO CLÍNICO GERAL	46
197	SONIA MARIA DE SOUZA REIS	*****969	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
198	SORAIA PEREIRA DA SILVA	*****810	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
199	SUELAINI BRIZON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****274	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
200	SUELEN ARAUJO LEITE	*****872	ENFERMEIRO	35,58
201	SUELI BARBOSA EVANGELISTA	*****666	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24
202	SUZAN PAULA GUZANSKY	*****390	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	84
203	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	48
204	TELMA MATIAS ALVES	*****962	ASSISTENTE SOCIAL	84
205	THALYSSA RODRIGUES PEREIRA	*****614	MÉDICO NEFROLOGISTA - 40 HS	96
206	THALYTA RODRIGUES PEREIRA	*****725	ENFERMEIRO	96
207	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	96
208	VAGNER FERREIRA VIEIRA	*****642	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
209	VALERIAN SANTOS SOUZA SEMCZYSZYM	*****000	ENFERMEIRO	60
210	VALESKA VALIATI	*****109	MÉDICO INTENSIVISTA	12
211	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	36
212	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	96
213	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	82,42
214	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
215	VERA LUCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	*****902	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
216	VILSON GOMES COELHO	*****462	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
217	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE	*****418	MÉDICO CLÍNICO GERAL	45,2
218	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
219	WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES	*****510	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	48
220	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	48
221	ZILDA FARIAS DA SILVA	*****469	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046110505

Portaria nº 1185 de 22 de fevereiro de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0059.000910/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	60
2	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	60
3	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****886	MÉDICO CLINICO GERAL	12
4	ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA	*****970	AGENTE EM ATIV. ADM.	36,06
5	ARISTEU CAMINHA ALVES	*****476	MÉDICO CLINICO GERAL	12
6	ARTHUR DA SILVA DIAS	*****569	MÉDICO CLINICO GERAL	50,42
7	CARLOS NORBERTO COSMO	*****696	AUXILIAR DE SERV. DE SAÚDE	36
8	EDILSON LINO MONTESSI	*****438	MOTORISTA	36
9	FABIANA NERO CARDOSO	*****835	ENFERMEIRA	12
10	GERALDO C. DE OLIVEIRA JUNIOR	*****866	CIRURGIÃO GERAL	24
11	IZULEIDE ALVEZ DA SILVA FERREIRA	*****682	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
12	IZULEIDE ALVEZ DA SILVA FERREIRA	*****871	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	12
13	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	96
14	KIRLEY SANDRA CORDEIRO BRAGA	*****346	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	24
15	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÊUTICO/BIOQUIMÍCO	96
16	MIGUEL DA PENHA WASZUK	*****956	MOTORISTA	36
17	NAYARA SOUZA DE OLIVEIRA	*****382	SERVIÇOS GERAIS	36
18	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	70,18
19	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRA	47,54
20	PAULO SCHALY	*****985	MOTORISTA	36
21	RAUANY DA SILVA SANTIAGO	*****600	FARMACÊUTICA	36
22	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	24
23	RUTE DA TRINDADE COSTA	*****898	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	24
24	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	ENFERMEIRA	60
25	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	12

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046180003

Portaria nº 1188 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0054.000218/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	RAUL RODRIGO ARTEAGA RADUAN	*****024	MEDICO 20H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046181027

Portaria nº 1221 de 23 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.059589/2023-40.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

ITEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALANA AVELINO DOS SANTOS	*****402	AGENTE ADMINISTRATIVO	41,40
2	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	TEC. ADMINISTRATIVO	24,21
3	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. DE SERV. DIV.	72
4	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
6	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	72
7	DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ	*****454	PSICÓLOGO	45
8	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
9	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUXILIAR DE ARTIFICE	48
10	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

11	JOÃO BATISTA SOUSA DO NASCIMENTO	*****486	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
12	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
13	JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO	*****495	MOTORISTA	48
14	JOB JUSTINIANO BARBOSA	*****840	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
15	JURACY AMARAL DA COSTA	*****581	MOTORISTA	24
16	LAURISETE DE LIMA BARBOSA	*****417	AUX. OP. DE SERV. DIV.	24
17	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA DE ALMEIDA	*****117	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36
18	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	TEC. ADMINISTRATIVO	35,22
19	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	36
20	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. DE SERV. DIV.	48
21	NELSON BRASIL NASCIMENTO	*****221	MOTORISTA	48
22	PERPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046203499

Portaria nº 1345 de 29 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.003532/2024-77.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **3ª Gerência Regional de Saúde - Vilhena - GRS3/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	REJANE RIBEIRO DOS SANTOS	*****470	FARMACÊUTICA	10,55

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046363465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº475/2023
PROCESSO Nº 0036.078018/2022-23
Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 475/2023**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL PARA TESTES PRÉ-TRANSFUSIONAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DO**

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL (HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
J&A COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	05 e 10.	R\$ 2.521,08
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	41.733.464/0001-94	01, 06, 07, 08, 09 e 11.	R\$ 44.279,60
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	26.093.205/0001-52	02, 03 e 04.	R\$ 3.164,04
SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA	47.756.053/0001-09	12 e 13.	R\$ 4.806,84
VALOR TOTAL			R\$ 54.771,56

No valor total de **R\$ 54.771,56 (cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**. Conforme a Autorização SESAU-SE (0028590972), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0041341820), SAMS SESAU-GECOMP (0030074250), Parecer nº 787/2023/PGE-SESAU (0041315821), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0042257378), Ata PE 475/2023 (0046286926), Relatório Final PE 475/2023 (0046128110), Certidão nº 380 SUPEL-NP(0046039035), Despacho SUPEL-CAP (0046191614), Despacho SESAU-GECOMP (0046269751) e Análise SESAU-NAP Nº 57 (0046284728), Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046284750

Portaria nº 1304 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.006249/2024-05; Considerando o teor do Requerimento(0045854765).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a servidora **DEBORA PAMELA ARISTIDES VIEIRA**, ocupante do cargo de ASSESSOR I - CDS-01, matrícula nº xxxxxx322, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado (a) na **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU**, no período de **06.01.2024 a 13.01.2024**.

Art. 2º-Torna sem efeito a Portaria nº 961 de 08 de fevereiro de 2024, publicada dia 20.02.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos **retroativos** a partir de 06.01.2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0046313917

Portaria nº 1301 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 3/2024/CAIS-GERREG(0045088119);

CONSIDERANDO a Autorização do Gabinete (0045825178);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0046311516).

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022 pelo período de **01.02.2024 a 30.04.2024**, a servidora **KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****393, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**.

Art. 2º - A servidora deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0046311560

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.058908/2023-08**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO ABAIXADORA, DE 500 KVA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II (HPSJPII) E 225 KVA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA (AMI), INCLUINDO GRUPO GERADOR, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE QUAISQUER COMPONENTES E TROCA DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, DE FORMA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ UM (01) ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉRICA ME	20.271.093/0001-04	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL		R\$ 113.400,00

Conforme Termo de Referência SESAU-GEComp (0046269085), a homologação da Dispensa Eletrônica SESAU-NAP (0046077009), Justificativa SESAU-GEComp (0046091610), Parecer Nº 132/2024/PGE-SESAU (0046187834), Proposta Fornecedor (0046102769), o relatório da pesquisa de preço SESAU-GEComp (0045505947), Despacho SESAU-GEComp (0046266758) e Análise nº 60/2024/SESAU-NAP (0046317575). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).**

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046317579

Portaria nº 1318 de 28 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Contratos, para fins de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Alimentação no âmbito da Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CREG, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL DE CONTRATO

Nome	Cargo/Função	Matricula	Status Comissão	na
Kenia Ribeiro Marinho	Coordenadora da Regulação de Acesso Ao Serviço de Saúde	*****616	Fiscal	
Micheli Vicente	Médica 40h	*****262	Fiscal Suplente	
Thelma Carvalho	Agente em atividades Administrativas	*****929	Comissão	
Januária Silva Justa	Agente em atividades Administrativas	*****101	Comissão	
Taiane Ferreira de Cristo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****101	Comissão	

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0046328869

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0033/SESAU/PGE/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF nº XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF nº **04.900.474/0001-40**, com endereço na Avenida Curitiba, 5423 Sala B, Planalto - CEP: 76940-000 - Rolim de Moura - RO, neste ato representado pela, Sra. **CRISTIANE COSTA**, inscrito no CPF/MF nº XXX.244.642-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.057232/2023-27, e à Justificativa (0044277560), aos termos do **Parecer nº 118/2024/PGE-SESAU (0046020112)** e Despacho SESAU-SC (0046162599), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 218.439,34 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0044229537), correspondente ao período de **Outubro de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº 0046020112.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme **Nota de Empenho nº 2023NE007469 (0046244606)**, Programa de trabalho: **10 302 2034 4009 400905**; Natureza de despesa: **33.90.39.78** ; Fonte de recurso: **1.500.0.01002**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

CRISTIANE COSTA

Representantes/Credor

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0046246211

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2023
PROCESSO Nº 0036.003346/2023-57

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182/2021, Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS PELO PERÍODO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS, ALÉM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/RO.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
1	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	03.595.984/0001-99	07.	R\$ 263.712,00
2	BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	08.924.875/0001-91	13, 14 e 68.	R\$ 80.993,00
3	STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	05, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 17, 38, 78, 79, 80, 81 e 82.	R\$2.577.822,00
4	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA	06.253.085/0001-04	16	R\$ 12.120,00
5	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	19, 20, 21, 34 e 66.	R\$ 2.855.550,00
6	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	29, 30, 31, 39 e 42.	R\$ 573.711,00
7	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.646.435/0001-12	32, 33 e 52.	R\$ 338.179,00

8	DTECH LTDA	49.938.371/0001-08	35 e 36.	R\$ 40.332,00
9	MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	03.596.923/0001-46	37 e 41.	R\$ 140.565,00
10	NELSON PAULO SILVA DOS SANTOS	19.640.498/0001-85	40	R\$ 64.980,00
11	COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	43, 44, 45, 46, 47 e 48.	R\$ 371.948,00
12	TECHSTERI LTDA	40.772.091/0001-06	53.	R\$ 29.772,00
13	SISPACK MEDICAL LTDA	54.565.478/0001-98	55, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77.	R\$ 4.037.071,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.386.755,00

No valor **R\$ 11.386.755,00 (onze milhões, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**. Conforme o Termo de Referência SESAUCGPMNPL(0040256483), Autorização SESAUCGPMNPL (0035335150), SAMS SESAUCGPMNPL (0035816512), Instrumento Convocatório PE 323/2023/SUPEL/RO SUPEL/NP(0039522617), Relatório Parcial PE 323/2023 SUPEL/NP(0044446671), Relatório Final PE 323/2023 SUPEL/NP (0046171965), Termo de Adjudicação PE nº 323/2023 SUPEL-NP(0046145529), Parecer nº240/2023/PGE/PA PGE/PA (0036811656), Certidão nº422 SUPEL-NP(0046172944), DespachoSUPEL-NP (0046149378), Despacho SUPEL-NP (0046257834), e Análise nº 52/2024/SESAU-NAP (0046153359).Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046153389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.015066/2023-42

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **Dispensa de Licitação em razão da EMERGÊNCIA** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPM(ÓRTESES E PRÓTESES) PARA O SERVIÇO DE HEMODINÂMICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANGIOPLASTIA DE ARTÉRIAS ILÍACAS, AFIM DE ATENDER A PACIENTE ESPECIFICO DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/0001-15	R\$ 960,00
INFINITY MEDICAL 2002 LTDA	05.385.600/0001-39	R\$ 11.400,00
LIMINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO LTDA	07.796.483/0001-21	R\$ 18.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 31.160,00

Conforme a AUTORIZAÇÃO HB-GAD (0044157629), Informação nº 5856/2023/SESAU-NPPS (0044152278), TERMO DE REFERÊNCIA HB-GAD (0044216450), SAMS HB-GAD (0044216461), QUADRO COMPARATIVO HB-GAD(0045701112), JUSTIFICATIVA HB-GAD (0045713398), Parecer nº 127/2024/PGE-SESAU (0046126938), DESPACHO HB-GAD (0046192588) e Análise nº 56/2024/SESAU-NAP (0046249187). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no **artigo 26 da Lei nº 8.666/93**, **RATIFICO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais)**.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046249211

Portaria nº 1310 de 28 de fevereiro de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa o registro de preços para aquisição de material gráfico institucionalizado para reuniões de CIB/2024.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretária Executiva da CIB	*****099	MEMBRO
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	Chefe de Núcleo	*****619	MEMBRO
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	Assessor	*****358	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria nº 457
SESAU/RO

Protocolo 0046320024

Portaria nº 1308 de 28 de fevereiro de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa o registro de preços para contratação dos serviços de fornecimento de refeições leves- COFFEE BREAK e serviços de COPEIRAGEM para atender a necessidade dos gestores estaduais, municipais, coordenadores, diretores, gerentes, assessores e técnicos, servidores da saúde do estado de Rondônia e convidados nos dias de reuniões regimentais de Câmara Técnica e Ordinária da CIB, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretária Executiva da CIB	*****099	MEMBRO
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
EDILON TUPINAMBÁ DE SOUZA	Chefe de Núcleo	*****979	MEMBRO
JUNIOR SANTANA DE ARAUJO	Assessor	*****358	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria nº 457
SESAU/RO

Protocolo 0046319271

Portaria nº 1330 de 28 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo desta SESAU-RO, e o Coordenador desta Coordenaria de Gestão de Produtos Médicos, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de

julho de 2002, e disposições seguintes;

CONSIDERANDO o apresentado no **Documento de Oficialização de Demanda 3 (0045755414)**;

RESOLVE:

1º - **Designar** os servidores abaixo especificados para compor a comissão de **Análise Documental quanto às Habilitações** das empresas da **Dispensa 90036/2024, processo 0036.051116/2023-02::**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
SAMUEL DA SILVA CRISTÓVAM	Chefe de Núcleo	*****456
ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO	Chefe de Núcleo	*****128
ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	Chefe de Núcleo	*****278

2º - As atribuições desta Comissão não Comprometerão as demais atribuições que o cargo requer.

3º -Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFERSON FREITAS LOPES
Coordenador SESAUCGPM
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo em Substituição
Portaria nº 457 0045312079

Protocolo 0046347386

Portaria nº 1355 de 29 de fevereiro de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Revisão Técnica e Termo de Referência que visa a Contratação de Empresa Especializada para realização de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e desinfecção visando atender as unidades hospitalares: Hospital de Emergência e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, por um período de 01 (um) ano, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAUC.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES	Assessor	*****980	MEMBRO
LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA	Chefe de Núcleo	*****539	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria nº 457
SESAUC/RO

Protocolo 0046381084

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

EDITAL Nº 9/2024/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 477 de 04 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 08/09/2023, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos

aprovados e classificados conforme Edital nº 6/2024/HB-COREME publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 34 de 23/02/2024 para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

O(s) convocado(s) deverá(ão) efetuar matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encerrando em 04/03/2024 (segunda feiras) às 13h

MEDICINA INTENSIVA

CPF	Nome	Nota Final	Classificação
***253.982-**	Karine Moreira Ximenes	62,00	3

PEDIATRIA

CPF	Nome	Nota Final	Classificação
***264.842-**	Neila Soares Pinheiro	61,00	6

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS E ORIGINAIS *)

- RG *
 - CPF*
 - DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
 - REGISTRO CRM *
 - CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
 - FOTO 3X4
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
 - TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/eletor/certidoes/certidao-de-quitacao-eletoral))
 - PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
 - CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
 - COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 - COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO
 - HISTÓRICO ESCOLAR *
 - ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
 - ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAONEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidaoNegativa/))
 - CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
 - CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
 - DECLARAÇÃO DE BENS
 - CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
 - CPF DO CÔNJUGE
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
 - CPF DO(S) FILHO(S)
- Porto Velho - RO, 29 de fevereiro de 2024.

- assinado eletronicamente -

Dr. Reginaldo Fernandes Lourenço

Coordenador Interino da Comissão de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0046384363

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 1351 de 29 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para coordenar os serviços de Diagnóstico no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1486 de 27 de abril de 2022 0028380053, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 28/04/2022.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor FÁBIO BARBOSA BENITES, matrícula nº *****644, Técnico em Radiologia, para Coordenar todos os serviços de Diagnóstico no âmbito do Hospital Regional de Cacoal, sem prejuízos a suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 29 de fevereiro de 2024.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral

HRC-DG

Protocolo 0046378373

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 64 de 23 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000735/2024-01 e Requerimento 0046162718

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx247	OTAVIA DA SILVA RIOJAS	Gerente VIII	01/04 á 10/04 03/06 á 12/06 29/10 á 07/11	01/03/2024 á 30/03/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR

DIRETORA GERAL ADJUNTA

CEMETRON

Protocolo 0046210942

Portaria nº 66 de 23 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000346/2024-78 e Memorando (0045485481)

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx107	MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO	FARMACÊUTICO	01/10/2024 á 10/10/2024	11/04/2024 á 20/04/2024.	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0046221464

Portaria nº 67 de 23 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000305/2024-81e Requerimento(0045417547)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx688	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	AUX.SERV.GERAIS	01 a 20 de março de 2024	05 á 24 de junhode 2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0046221617

Portaria nº 68 de 23 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000315/2024-17eMemorando (0045433331)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxx722	HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA	INTENSIVISTA	14/12/24 a 02/01/25	08 a 27/03/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0046221846

Portaria nº 71 de 28 de fevereiro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE

edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Considerado: 0053.000659/2024-26e Requerimento 0046011119

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
xxxxxxx606	JUCELITA BOTELHO MONTEIRO XAVIER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01/04 a 20/04/2024 01/09 a 20/09/2024	11/06 a 30/06/2024 12/12 a 31/12/2024	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
CAROLINE KOHARA MELCHIOR
DIRETORA GERAL ADJUNTA
CEMETRON

Protocolo 0046356482

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 75 de 28 de fevereiro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000601/2024-92).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (11/02/2024 a 01/03/2024) da servidor KEIDE NUNES MAROTO, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº *****707, lotada na Agência Transfusional do município de Jarú-RO da FHEMERON, referente ao exercício de 2024, a qual ficará transferida para fruição no período de (11/05/2024 a 30/05/2024).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0046338827

Portaria nº 76 de 28 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, de 28 de março de 2023.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04.04.2022; o PLANTÃO EXTRA, ao servidor abaixo relacionado, referente ao mês de NOVEMBRO/2023. Considerando os documentos inseridos no processo nº 0052.000668/2024-27

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Ana Carolina Gonzaga de Melo	*****149	06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0046354518

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RECONHECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.000668/2024-27, em favor de **ANA CAROLINA GONZAGA DE MEMLO**, e Portaria Id (0046354518), referente ao pagamento de **Plantão Extra**, do servidor, pertencente, ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente/FHEMERON

Protocolo 0046354880

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria de férias nº 3307 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUELAIAS FERREIRA DA SILVA**, ASSESSOR II, matrícula *****876, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024) e (19/08/2024 a 28/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22312

Portaria de férias nº 3301 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/02/2024 a 29/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 29/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22313

Portaria de férias nº 3300 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2024 a 28/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22314

Portaria de férias nº 3306 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, originalmente marcadas para o **29/01/2024 a 07/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **05/02/2024 a 07/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/02/2024 a 28/02/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22315

Portaria de férias nº 3305 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA ROSARIA DA SILVA**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE , matrícula *****001, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024) e (12/08/2024 a 31/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (28/11/2024 a 07/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22316

Portaria de férias nº 3304 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIC DE LIMA NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22317

Portaria de férias nº 3303 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAIANE REIS BRAGA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e

Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22318

Portaria de férias nº 3302 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVAN ARRUDA ROSENDO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****938, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 22/06/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22319

Portaria de férias nº 3299 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Diretora Geral do CETAS em competência, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019 de 13/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, originalmente marcadas para o**19/02/2024 a 28/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**19/02/2024 a 28/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/03/2024 a 20/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral do CETAS em competência

Protocolo DOC22320

Portaria nº 13 de 28 de fevereiro de 2024

Reorganiza as Comissões encarregadas de assessorar os departamentos do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - CETAS para o ano de 2024, conforme estabelecido inicialmente pela Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2023, divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 5 de 09/01/2023, nomeia membros e dá outras providências.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º REORGANIZAR as Comissões abaixo relacionadas responsáveis por acompanhar a execução dos trabalhos nos setores desta unidade executora.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º As Comissões, no âmbito do CETAS, reorganizam-se da seguinte forma:

- I - Comissão de Comunicação;
- II - Comissão de Secretaria Executiva;
- III - Comissão de Educação Permanente;
- IV - Comissão de Integração de Ensino e Serviço;
- V - Comissão de Supervisão Pedagógica;
- VI - Comissão de Ensino a Distância;
- VII - Comissão de Laboratórios e Infraestrutura Pedagógica;
- VIII - Comissão de Saúde Mental;
- IX - Comissão de Saúde da Mulher;
- X - Comissão de Cuidador de Idoso;
- XI - Comissão de Gestão de Pessoas;
- XII - Comissão de Compras e Contratos;
- XIII - Comissão Financeira e Orçamentária;
- XIV - Comissão de Diárias e Suprimentos de Fundos;

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 3º Compete às Comissões:

- I - Desenvolver atividades administrativas e prestar assessoria à Gerência à qual estão subordinadas;
- II - Organizar arquivos e documentos da Gerência;
- III - Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício das atividades;
- IV - Auxiliar na coordenação logística das atividades da Gerência;
- V - Realizar outras tarefas administrativas delegadas pela Gerência.

Art. 4º As Comissões mencionadas nesta Portaria serão compostas por servidores do CETAS.

Seção I

Comissão de Comunicação

Art. 5º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

- I - Francielde dos Santos Araújo, matrícula *****609, Chefe de Núcleo, nomeado como Presidente da Comissão;
- II - Bruno Araújo de Souza, matrícula *****738, Administrador, nomeado como membro;
- III - Rafael Queiroz de Oliveira Pedroso, matrícula *****555, Assessor, nomeado como membro.

Art. 6º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades do Gabinete do CETAS.

Seção II

Comissão de Secretaria Executiva

Art. 7º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

- I - Carla Louise de Almeida Silva Amaral, matrícula *****945, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como Presidente da Comissão;
- II - Jamile Magalhães de Santana Ferreira, matrícula *****948, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como membro.

III - Luciene Carvalho Piedade Almeida, matrícula *****796, Enfermeira, nomeada como membro.
Art. 8º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades do Gabinete do CETAS.

Seção III

Comissão de Educação Permanente

Art. 9º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Joelma Rosária da Silva, matrícula *****001, Técnica em Enfermagem, nomeada como Presidente da Comissão.

II - Adenilson Amaral de Oliveira, matrícula *****774, Técnico em Enfermagem, nomeada como membro;

III - Marcela Mílrea Araújo Barros, matrícula *****610, Enfermeira, nomeada como membro.

Art. 10º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Pedagógica do CETAS.

Seção IV

Comissão de Integração de Ensino e Serviço

Art. 11º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Tamila Larissa Gonçalves Quadros, matrícula *****846, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Marcela Mílrea Araújo Barros, matrícula *****610, Enfermeira, nomeada como membro;

III - Samantha de Freitas Campos, matrícula *****893, Fisioterapeuta, nomeada como membro.

Art. 12º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Pedagógica do CETAS.

Seção V

Comissão de Supervisão Pedagógica

Art. 13º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Sonia Maria Castro Alves Monteiro, matrícula *****660, Professora Classe C, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Sandra Borges Moraes, matrícula *****252, Assessora, nomeada como membro;

III - Sandra do Nascimento Lopes, matrícula *****523, Assessora, nomeada como membro.

Art. 14º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Pedagógica do CETAS.

Seção VI

Comissão de Ensino a Distância

Art. 15º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira, matrícula *****648, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como Presidente da Comissão;

II - Cristiane Oliveira Secundo, matrícula *****319, Enfermeira, nomeada como membro;

III - Marcela Milrea Araújo Barros, matrícula *****610, Enfermeira, nomeada como membro.

Art. 16º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades tanto da Gerência Pedagógica quanto da Gerência Técnica do CETAS.

Seção VII

Comissão de Laboratórios e Infraestrutura Pedagógica

Art. 17º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Renata Marinho de Sales, matrícula *****455, Assessora, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Edelson Borges Cardoso, matrícula *****531, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado como membro;

III - Maria Aparecida Pereira dos Santos, matrícula *****867, Assessora, nomeada como membro.

Art. 18º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades tanto da Gerência Pedagógica quanto da Gerência Técnica do CETAS.

Seção VIII

Comissão de Saúde Mental

Art. 19º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Adriana Prestes de Menezes Ferreira, matrícula *****117, Psicóloga; nomeada como Presidente da Comissão;

II - Cristiane Oliveira Secundo, matrícula *****319, Enfermeira, nomeada como membro;

III - Luciana Pontes de Mattos Silva, matrícula *****829, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como membro;

Art. 20º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Técnica do CETAS.

Seção IX

Comissão de Saúde da Mulher

Art. 21º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Dorislene Alves de Almeida Cantarela, matrícula *****241, Enfermeira, nomeado como Presidente da Comissão;

II - Adriana Santos Cabral Costa, matrícula *****000, Enfermeira, nomeado como membro;

III - Cristiane Oliveira Secundo, matrícula *****319, Enfermeira, nomeado como membro.

Art. 22º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Técnica do CETAS.

Seção X

Comissão de Cuidador de Idoso

Art. 23º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke, matrícula *****319, Nutricionista, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Cristiane Oliveira Secundo, matrícula *****319, Enfermeira, nomeada como membro;

III - Eric de Lima Nascimento, matrícula *****432, Técnico em Enfermagem, nomeada como membro.

Art. 24º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Técnica do CETAS.

Seção XI

Comissão de Gestão de Pessoas

Art. 25º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Vinicius Costa Moraes, matrícula *****998, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como Presidente da Comissão;

II - Suzana Regina da Silva, matrícula *****528, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como membro;

III - Vagner Macedo da Silva, matrícula *****911, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como membro.

Art. 26º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Administrativa do CETAS.

Seção XII

Comissão de Compras e Contratos

Art. 27º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Erivan Arruda Rosendo, matrícula *****938, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como Presidente da Comissão;

II - Daiane Reis Braga, matrícula *****619, Agente em Atividades Administrativas, nomeado como membro;

III - Quelaia Ferreira da Silva, matrícula *****876, Assessor, nomeado como membro.

Art. 28º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Administrativa do CETAS.

Seção XIII

Comissão Financeira e Orçamentária

Art. 29º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Adriana Gomes Monteiro da Silva, matrícula *****860, Agente em Atividades Administrativas, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Antônio Carlos da Costa Pereira, matrícula *****680, Gerente Administrativo, nomeado como membro;

III - Edneusa Andrade Oliveira, matrícula *****259, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado como membro.

Art. 30º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Administrativa do CETAS.

Seção XIV

Comissão de Diárias e Suprimentos de Fundos

Art. 31º Os seguintes membros são nomeados para integrar a referida comissão:

I - Edneusa Andrade Oliveira, matrícula *****259, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada como Presidente da Comissão;

II - Edvaldo da Silveira Feitosa, matrícula *****938, Administrador Hospitalar, nomeado como membro;

III - Júlio Cesar Pinto, matrícula *****680, Técnico em Contabilidade, nomeado como membro.

Art. 32º A Comissão é encarregada de acompanhar a execução das atividades da Gerência Administrativa do CETAS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º Revogam-se as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 12 de 16 de fevereiro de 2024 (DOE nº 33 de 22/02/2024);
II - Portaria nº 62 de 13 de julho de 2023 (DOE nº 187 de 03/10/2023);
III - Portaria nº 9 de 15 de fevereiro de 2023 (DOE nº 32 de 16/02/2023); e
IV - Portaria nº 3 de 05 de janeiro de 2023 (DOE nº 5 de 09/01/2023).
Art. 34º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0046330267

Portaria nº 14 de 28 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de equipe técnica responsável pela elaboração do Planejamento Estratégico do Centro de Educação Técnico-Profissional da Área da Saúde - CETAS.

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores constantes do Anexo Único para compor a equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Estratégico do Centro de Educação Técnico-Profissional da Área da Saúde - CETAS, sem prejuízo de suas atribuições.

Parágrafo único. Os integrantes não receberão quaisquer gratificações por integrarem a presente Comissão, devendo apresentar seu produto às autoridades máximas do Centro de Educação Técnico-Profissional da Área da Saúde - CETAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS-RO

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Vagner Macedo da Silva	*****911	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Presidente
Adriana Gomes Monteiro da Silva	*****860	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro
Bruno Araújo de Souza	*****738	Superior Administrativo da Saúde	Membro
Tamila Larissa Gonçalves Quadros	*****846	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro
Vinicius Costa Moraes	*****998	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	Membro

Protocolo 0046331155

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2166 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/0001-93 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto. Considerando a competência para designar servidor como **Fiscal de Contrato**, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Abril de 2017. Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI** (Programa de Apoio Financeiro). **PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar). **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar). **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola). **EXCELÊNCIA** (Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor abaixo relacionado, como **Fiscal de Contrato**:

I - **Fiscal de Contrato**:

ADEMIR JUVINO	Mat. *****392	CPF: ***,175.652-**
---------------	---------------	---------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Fevereiro de 2024.

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0046266548

Portaria nº 2168 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/0001-93 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto. Considerando a competência para designar os membros para compor as **Comissão de Compras e Licitação**, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Abril de 2017. Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar). **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola). **PEALE** (Programa Estadual de Alimentação Escolar). **EXCELÊNCIA** (Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Comissão de Compras e Licitação:

Presidente	Pâmela Letícia Antunes Ferreira	Mat. *****025	CPF: ***.222.972-**
Membro	Luziene Rodrigue da Silva	Mat. *****753	CPF: ***.711.622-**
Membro	Thaiza Zambaldi Marquesini	Mat. *****315	CPF: ***.644.142-**
Suplente	Ester Miranda da Silva	Mat. *****793	CPF: ***.854.202-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Fevereiro de 2024.

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0046267633

Portaria nº 2169 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/0001-93 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto. Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Patrimônio** Bens de Capital), conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Abril de 2017. Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE** (Programa Dinheiro Direto na Escola). **PROAFI** (Programa de Apoio Financeiro). **EXCELÊNCIA** (Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino) e afins.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Patrimônio** Bens de Capital), como membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Comissão de Patrimônio:

Presidente	Angélica Frezze da Silva	Mat. *****306	CPF: ***.518.222-**
Membro	Genésio Souza de Oliveira	Mat. *****064	CPF: ***.610.012-**
Membro	Juliana Cristina de Andrade	Mat. *****760	CPF: ***.687.032-**
Suplente	Pâmela Letícia Antunes Ferreira	Mat. *****025	CPF: ***.222.972-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Fevereiro de 2024.

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0046268420

Portaria nº 2170 de 26 de fevereiro de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/0001-93 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto. Considerando a competência para designar os membros para compor as **Comissão de Compras e Licitação**, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350 de 24 de Abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Abril de 2017. Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PROAFI Regular (Programa de Apoio Financeiro)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do primeiro:

I - Comissão de Compras e Licitação:

Presidente	Pâmela Letícia Antunes Ferreira	Mat. *****025	CPF: ***.222.972-**
Membro	Luziene Rodrigue da Silva	Mat. *****753	CPF: ***.711.622-**
Membro	Thaísa Zambaldi Marquesine	Mat. *****315	CPF: ***.644.142-**
Suplente	Ester Miranda da Silva	Mat. *****793	CPF: ***.854.202-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de Fevereiro de 2024.

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 0046268685

AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO E DO EXTRATO DO CONTRATO 52/2023

CANCELAMENTO DO AVISO:

(0044119010) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 228 - Disponibilização: 05/12/2023 - Publicação: 05/12/2023.

CANCELAMENTO DO EXTRATO 52/2023

(0044707519) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 242 - Disponibilização: 26/12/2023 - Publicação: 26/12/2023.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, através do seu Presidente Sr. Wagner Soares do Nascimento, publica o **CANCELAMENTO DO AVISO E CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO 052/2023**, cujo objeto é a aquisição de recarga de gás de cozinha.

Corumbiara, 28 de fevereiro de 2023.

Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046330204

Portaria nº 7036/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518596/2019-08**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILETE BARROS RAMOS**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300058238**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/03/2005 a 28/03/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127976

Portaria nº 4565 de 29 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.165771/2021-66**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO MARCIO GUEDES DOS SANTOS**, matrícula **300014851**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º. quinquênio de 18/02/2015 à 17/02/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019609720

Portaria nº 2193 de 27 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.073443/2023-04, que tem como objeto Troca de Cobertura (telhas) da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, de interesse do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes, da E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes localizada no Distrito de Rio Pardo cidade de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Buritis/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) **José Caio dos Santos Silva (Engenheiro Civil)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o(s) servidor(es) **Francisco Edinir do Nascimento Junior (Engenheiro Civil)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046301854

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Memorando nº 8/2023/SEDUC-CREEXTGAB (0037714897), Solicitação de Compra (0037714901), o Projeto Básico (0040097902), o Parecer nº 818/2023/PGE-SEDUC (0041088545), Autorização (0043304402) e Nota de Empenho (0041930691/0045491701) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.025499/2023-44, tendo por objeto a locação de imóvel situado na avenida Principal, nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema no município de Porto Velho, para a instalação da Coordenadoria Regional de Extrema - CRE, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil), em favor da Empresa **VALDIRENE KNAPP BERNARDI**, inscrita no CPF nº *****.065.869.****.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0046290107

ERRATA

No Aviso 275ID 0046229015 , onde se lê empresa vencedora D & D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, leia-se empresa vencedora D & D SUPRIMENTOS E PRESENTES EIRELI.

Corumbiara, 28 de fevereiro de 2024.

DALVA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046350729

ERRATA

No Extrato 498 do Contrato 052/2023ID 0046228815, onde se lê empresa vencedora D & D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, leia-se empresa vencedora D & D SUPRIMENTOS E PRESENTES EIRELI.

Corumbiara, 28 de fevereiro de 2024.

DALVA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046352116

Portaria de férias nº 3313 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILZA SOUZA PINTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 16/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/03/2024 a 19/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22325

Portaria nº 7810/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.541503/2019-31**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EGUIMAR DIAS FERREIRA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300017828**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 20/09/2005 a 19/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492692

Portaria nº 4227 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.206846/2021-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO ARAUJO DE QUEIROZ**, matrícula **300008269**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º. quinquênio de 06/03/2005 à 05/03/2010**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019421265

Portaria de férias nº 3314 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA REGINA MEDEIROS DE SOUZA OLIVEIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 01/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22326

Portaria de férias nº 3315 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELLE FERREIRA POSSMOSER NASCIMENTO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 22/07/2024) e (02/01/2024 a 31/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2024 a 21/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22327

Portaria de férias nº 3316 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **VANESSA REPESSOLD DOS SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22328

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede autorização para a empresa **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI-AASCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.***.***/*1-12, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 290, Centro, CEP 76.801-132, Porto Velho/RO, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelos seu sócio **PEDRO ABIB HECKTHEUER**, inscrito no CPF nº ***.636.532-**, a **INICIAR a partir de 11 de março de 2024**, contratação de empresa visando oferta de 64 (sessenta e quatro) vagas de curso de pós-graduação "*lato sensu*", para os Gestores das Escolas Militarizadas do Estado de Rondônia, conforme demanda da Secretaria de Estado da Educação, considerando o Memorando nº 11/2022/SEDUC-GFCTP (0024292008), Edital do Pregão Eletrônico nº 626/2022 (0032332937), Termo de Referência(0031526381), que deram origem ao Contrato nº 0397/SEDUC/PGE/2023 (0038638542), com o prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses, efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 466/2023/PGE-SEDUC (0038232181), regido pelas Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e demais normas pertinentes no valor de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.072509/2022-50, considerando a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC(0045134658) - 0029.001785/2024-03.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2024.

ROSECLÉIA DE OLIVEIRA SILVA
Gestora de Contratos - Seduc
FRANCISLEIA SANTOS MURURÉ
Gerente de Gestão de Contratos - Seduc

Protocolo 0045474950

Portaria nº 3361 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513453/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA MARIA VIEIRA**, matrícula **300080517**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 20/10/2008 à 19/10/2013 e 20/10/2013 à 19/10/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956764

Portaria de férias nº 3317 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA TRINDADE SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****690, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 16/01/2024) e (01/07/2024 a 15/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22329

Portaria nº 520 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489627/2021-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VERONICA RIBEIRO BASTOS**, matrícula **300026768**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Jaru, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412730

Portaria de férias nº 3321 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2024 a 18/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CECILIA ALMEIDA MARQUES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****772, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/01/2024 a 18/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22333

Portaria de férias nº 3322 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANGELA VOLANTE ZOCHE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****765, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22334

Portaria de férias nº 3323 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2024 a 28/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****927,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2024 a 28/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22335

Portaria de férias nº 3324 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRA BÁRBARA TIMÓTEO DE ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22336

Portaria de férias nº 3325 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEONARDO BORGES DE PAULA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/02/2024 a 02/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22337

Portaria de férias nº 3327 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYHARA KOTZ DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 06/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22338

Portaria de férias nº 3328 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYHARA KOTZ DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **08/01/2024 a 06/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/01/2024 a 06/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/04/2024 a 15/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22339

Portaria de férias nº 3329 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA CRISTINA ANDRADE, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****822, pertencente ao

quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22340

Portaria de férias nº 3330 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/01/2024 a 01/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAQUEL RESENDE CORREIA VIZÚ, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****694, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22341

Portaria de férias nº 3331 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/01/2024 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SONIA RODRIGUES MOREIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2024 a 31/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC22342

Portaria nº 2227 de 28 de fevereiro de 2024

Nomeia os membros para compor a Comissão de Compras e Licitação, de Recebimento, e de Conselho Fiscal da Escola Graciliano Ramos de Cacoal - RO e dá outras providências.

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Graciliano Ramos, CNPJ: 01.234.951/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36 do Estatuto Social do Conselho Escolar.

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações, de Recebimento e de Fiscalização, conforme estabelece § 2º do art. 8º da Lei 14.133/21, regulamentado no Decreto Nº 11.246/22; o art. 20 da Lei 3.350/2014 e o § 1º do art. 20 da Lei nº 4.215/2017; o Parágrafo Único do art. 12 da Lei 3.753/2015 e demais legislações pertinentes.

Sendo a constituição destas comissões imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **de todos os programas destinados a esta UEx (PROAFI REGULAR/ADICIONAL, EXCELÊNCIA, PNAE, PEALE, PDDE BASICO, PDDE QUALIDADE - EDUCAÇÃO CONECTADA E CANTINHO DA LEITURA)** para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Comissão de Compras e Licitação** a atender o ano de 2024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1.-Lana Mara de Carvalho Vasconcelos Santos Matrícula *****8549
2. Dalvani Braulino Bezerra Matrícula *****8401
3. Josealba Gomes Soares - Matrícula *****0850

Art. 2º - Nomear como **Comissão de Recebimento**, a atender o ano de 2024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente, como membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Adriana Merlo Pinto - Matrícula *****4070
2. Edenildo Barbosa da Silva - Matrícula *****8046
3. Ivaldina Parizotto Bianchini ****9881

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para atender o ano de 2024, a comporem a presente **Comissão de Conselho Fiscal**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Wania Emiliana da Silva Almeida - Matrícula ***4965
2. Valdite da Silva Vales - Matrícula *****7620
3. Vitencrese da Silva Prado- Matrícula *****9450

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Cacoal, 28 de fevereiro de 2024.

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046334120

Portaria nº 1972 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas - 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

- (a) Antônio Santana, Matrícula: *****387
- (b) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula: *****568.

(c) Renato de Oliveira , Matrícula: *****137.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Alexandre Magno Diaschok- Matrícula: *****386.

(b) Rogério Lopes Azevedo-Matrícula:*****665

(c) Leomar Kramer, matrícula:*****496

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046033409

Portaria nº 518 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.489300/2021-41**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NELCI ROSANE DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula **300028113**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ Jarú, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/02/2008 à 31/01/2013 e de 01/02/2013 à 31/01/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412727

Portaria nº 1971 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ 00.857176/0001-64, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o 20º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Antônio Santana, Matrícula: *****387

(b) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:*****568.

(c) Renato de Oliveira , Matrícula: *****137.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Alexandre Magno Diaschok- Matrícula: *****386.

(b) Rogério Lopes Azevedo-Matrícula:*****665

(c) Leomar Kramer, matrícula *****496

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046033316

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**, CPF- **798.XXX.XXX-91**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de 01 mês, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 2.404,88 (dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 368 2125 2386 238601- Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO:0029.010074/2023-31 -DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **IRAILDO PEREIRA ASSUNÇÃO**.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 21 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046112202

Portaria nº 516 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.491955/2021-89**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA ZUILA REBOUCAS CAMPOS**, matrícula **300025400**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 02/05/2007 à 30/04/2012 e de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Considerando Relatório (4173002), Análise Técnica e Financeira nº 161/2023/SEDUC-GPCP (0039257878) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 746/2023/SEDUC-GAPC (0044602268) e Despacho (0045308219) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.744.754/0001-46	Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes	2018	0029.031868/2018-71	0029.386439/2018-38	R\$ 13.986,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046312357

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 363/2023/SEDUC-GPCCF (0042407812) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, Parecer nº 474/2023/SEDUC-GAPC (0043165290) e Despacho (0045785478), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENIENTE:	Conselho Escolar da EEEFM 4 de Janeiro
CNPJ:	01.609.409/0001-39
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio Nº 270/PGE-2016 (0040775878)
OBJETIVO:	Construção de 2 (duas) salas de aula na EEEFM 4 de Janeiro
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.046265/2023-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.057644/2023-56
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046319578

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ 00.XXX.XXX.XXXX-40

CONTRATADO: MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES, CPF- 946.XXX.XXX-68

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de 01 mês, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1844,31 (mil oitocentos e quarenta e quatro e trinta e e um centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 368 2125 2386 238601- Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO:0029.010074/2023-31 -DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e MONICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARAES.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 21 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046115282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise do Checklist (0030357424), conforme Comprovante de Devolução de Recurso (0030305290) encaminhado pela Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção SEDUC-GPCP, de acordo com o art. 21, §1º da Lei

3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	08.705.434/0001-07	EIEEFM IRIA DOS REIS FREITAS	2019	0029.451485/2019-04	0029.087341/2022-87	R\$ 37.099,14

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046313148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise do Parecer nº 3/2022/SEDUC-CREEXTGAF (0023747883), Análise Técnica e Financeira nº 287/2023/SEDUC-GPCP (0040750976) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 339/2023/SEDUC-GAPC (0042531058) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.194.101.0001-03	EEEF Jayme Peixoto de Alencar	2021	0029.128202/2021-30	0029.004891/2022-79	R\$ 122.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046312799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 406/2023/SEDUC-GPCAE (0040963067) e Parecer nº 195/2024/SEDUC-GAPC (0045500565) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.667.278/0001-17	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA	2021	0029.127994/2021-25	0029.610021/2021-52	R\$ 76.738,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046314185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 354/2023/SEUDC-GPCAE (0040513858) e Parecer nº 182/2024/SEDUC-GAPC (0045422309) e Despacho (0045855007) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	84.651.520/0001-54	EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima	2021	0029.127968/2021-05	0029.609531/2021-87	R\$ 16.892,37

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046313930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 373/2023/SEDUC-GPCAE (0040642890) e Parecer nº 194/2024/SEDUC-GAPC (0045498141) e Despacho (0045765047) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.778.509/0001-60	EEEFM ANTONIO BIANCO	2021	0029.127951/2021-40	0029.609269/2021-71	R\$ 21.526,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046314275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 289/2023/SEDUC-GPCPEP (0044669491) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias, e Parecer nº 341/2024/SEDUC-GAPC (0046067720), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	São Francisco do Guaporé
CONVENENTE:	Escola Família Agrícola - EFA Vale do Guaporé
CNPJ:	01.100.011/0001-92
CONVÊNIO/TERMO:	005/PGE/2017
ANO:	2017

PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.093458/2022-08
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.585658/2021-01
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 380.818,32

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046318402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 433/2023/SEDUC-GPCAE (0041320663), e Parecer nº 208/2024/SEDUC-GAPC (0045559307) e Despacho (0046130505) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Buritis	03.149.579/0001-47	EEEFM Prof. Maria Elvandas de Siqueira	2021	0029.118186/2021-77	0029.577928/2021-01	R\$ 66.174,24

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046313778

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando Análise Técnica e Financeira nº 153/2023/SEDUC-GPCP(0039203740) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 162/2023/SEDUC-GAPC (0041592632) e Despacho (0045979325) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.650/0001-23	CONSELHO ESCOLAR EEEFM CORA CORALINA	2018	0029.042714/2018-12	0029.424084/2018-92	R\$13.001,55

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046304911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 270/2023/SEDUC-GPCAE (0039669353) e Parecer nº 38/2024/SEDUC-GAPC (0044989765) e Despacho (0045841189) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	63.762.264/0001-00	Colégio Tiradentes da Polícia Militar	2018	0029.019786/2018-58	0029.147186/2019-60	R\$ 31.380,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046314238

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 13/2024/SEDUC-GPCPEP (0044974194) da Gerência de Prestação de Programas Educacionais e Parcerias e Despacho (0045888021), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ji-Paraná
CONVENENTE:	Escola Família Agrícola - EFA Itapirema
CNPJ:	02.703.555/0001-25
CONVÊNIO/TERMO:	002/PGE/2020
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.004264/2020-76
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.070012/2021-16
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 907.661,22

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046318607

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 94/2023/SEDUC-GPCPEP (0040503182) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 327/2024/SEDUC-GAPC (0046003682) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS			VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	MIGRADO	

VILHENA	84.568.807/0001-15	IEE WILSON CAMARGO	2016	UI-1601.12660-000/2016	01.01601.12660-000/2016	0029.556345/2019-13	R\$ 8.000,00
---------	--------------------	--------------------	------	------------------------	-------------------------	---------------------	--------------

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0046313454

Portaria nº 2338 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.084222/2022-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ESTER ESCORICA MARIANO BARBOZA, matrícula 300060708, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de 30/06/2015 a 30/01/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829826

Portaria nº 2220 de 28 de fevereiro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Elizângela Soares do Nascimento, Matrícula *****751, Técnico Educacional, para a função de Gestora de Contrato, referente a prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo serviços de: emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento no âmbito do Estado de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tendo como fornecedor a EmpresaINOVVE TURISMO LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024/SUPEL-RO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2023/SUPEL.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046325441

EXTRATO

CONTRATO004/2024/PEALE/ADESÃO ARP 062/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 05.252.941/0001-36, RESIDENTE A: NA RUA: JOSÉ CAMACHO, Nº1146, BAIRRO ORLARIA, PORTO VELHO/RO,

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSELHO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ORIUNDO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.097172/2022-93, QUE DEU ORIGEM AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº. 062/2023, ATA Nº 253/2023, HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DECRETO ESTADUAL Nº. 12.205, DE 02/06/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

Informações do Processo nº: 0029.043314/2023-83

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Ata nº 253/2023 Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a jurisdição de Vilhena contemplados PNAE e PEALE- SEDUC- PE nº 62/2023

Justificativa: Atender à solicitação da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, para aquisição de Gêneros Alimentícios, com o objetivo em oferta merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALEconsiderando os itens, especificações e quantidades descritas na planilha abaixo.

Item da Ata	Descrição do Objeto (Especificação)	Un.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Quant. Solicitada	Valor Total (R\$)
20	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG NAGA	NAGA	8,02	12	96,24
25	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	LT	COPRA	21,02	2	42,04
28	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	FUGINI	26,60	3	79,80
29	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	FUGINI	14,04	7	98,28
Valor Total da Solicitação: =====						R\$ 316,36

VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DE ASSINATURA- DADOS DO SISTEMA.
Colorado do Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2024.
GERSON ZIMOLONG
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR
CPF 652*****49

Leandro Fontenele Calixto

CPF: 525*****00

Protocolo 0046273787

Notificação nº 5/2024/SEDUC-EEEFMES

2ª(Segunda) NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

EMPRESA: L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01/2024
OBJETO: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA , COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA E ESPECIALIZADA.**
PROAFI ADICIONAL: PROCESSO Nº 0029.072904/2023-13
ASSUNTO: **2ª SEGUNDA NOTIFICAÇÃO - INADIMPLÊNCIA NO PRAZO DE INÍCIO DA OBRA**
O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estácio de Sá, através da sua representante legal LUCIANA MARTINS, NOTIFICA pela 2ª vez a Empresa em epígrafe, dos fatos expostos a seguir:
Este Conselho emitiu a Ordem de Serviços Nº 01/2024 ID (0045603110) no dia 31 (trinta e um) de janeiro, documento este assinado pela empresa **L.P.M.PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** no dia 5 (cinco) de fevereiro , e a empresa não atendeu ao que se pede no item 24.4 do edital ID (0044669268).
O prazo de início da obra, conforme item 24.4 do edital 02/2023 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22 de dezembro de dois mil e vinte e três é de 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.
Entretanto, transcorrido tal prazo não houve início da obra, apenas o representante da empresa compareceu na escola e se comprometeu a voltar no local para dar início, mas até o presente momento não o fez. De frente a inadimplência no cumprimento do prazo para o início da Obra e das condições de acordo com o Edital 02/2023 item 8 e 11 e da Cláusula Sétima do Contrato 01/2024, o Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes emite a 2ª notificação a empresa **L.P.M.PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA** , o não atendimento acarreta a empresa riscos de penalidades conforme as informações do Edital 02/2023 e o Contrato 01/2024 firmado pela mesma.
Mediante os fatos acima, e visando garantir a ampla defesa e o contraditório, convocamos essa empresa para que no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** dê início a obra conforme contrato ID (0045379478) firmado entre as partes e ainda apresente justificativa quanto ao exposto acima.
Primavera de Rondônia, 28 fevereiro de 2024.
LUCIANA MARTINS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046327042

ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação do Processo 0029.072516/2023-32 e ID 0044673870 onde lê-se:
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 244.358,35 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
Leia-se:
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 229.631,98 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Presidente Médici, 28 de fevereiro de 2024.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO
Presidente do Conselho Escolar
GETÚLIO DO PRADO GOMES

Presidente Comissão de Compras e Licitação
CLAUDINÉIA PAGNOCELLI DA SILVA FONSECA
Secretária Comissão de Compras e Licitação
ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO
Coordenadora Regional de Ji-Paraná

Protocolo 0046356541

ERRATA

No Extrato do Contrato 01/2024 Processo 0029.072516/2023-32 e ID 0044707675 onde lê-se:

DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 244.358,35 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Leia-sê:

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 229.631,98 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).**

Presidente Médici, 28 de fevereiro de 2024.

TATHIANE GOTARDI CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0046356917

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046187169/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa situado na Rua das camélias, 5301 Bairro Jardim Eldorado, CEP: 76.811-858, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 02.531.922/0001-50

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ:05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **4.092,00 (quatro mil noventa e dois reais),**

PROCESSO: 0029.043989/2023-22

VIGÊNCIA:20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2024

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0046187773

Portaria nº 2106 de 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público Técnico e substituto para fiscalizar a execução das parcelas dos recursos no processo de prestação de contas da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público JOSÉ VENANCIO DA SILVA, Chefe de Unidade e como substituto a servidora pública, técnica ROSELAINE PEREIDA DA SILVA HACK para acompanhar os processos de execução e prestação de contas das escolas sub a jurisdição da SEDUC-CRE/VILHENA no exercício de 2024, conforme os Programas abaixo relacionados:

- Proafi Regular;
- Proafi Adicional;
- Excelência;
- PNAE;
- PEALE;
- PDDE EDUC. BÁSICA e Ações Agregadas.]

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor Retroativamente a 2 de janeiro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Vilhena, 23 de fevereiro de 2024.

Protocolo 0046189949

Portaria nº 410 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502800/2021-85**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SUELI CANDIDO MATIAS**, matrícula **300026521**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e de 01/02/2013 a 31/01/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412603

Portaria nº 408 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502765/2021-02**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CARLOS JESUS DO NASCIMENTO**, matrícula **300057358**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 06/01/2005 a 05/01/2010, 06/01/2010 a 05/01/2015 e de 06/01/2015 a 05/01/2020**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412600

Portaria nº 407 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502749/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ROSANGELA COUTINHO**, matrícula **300063520**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 22/11/2005 a 21/11/2010 e de 22/11/2010 a 21/11/2015**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412599

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/01/CEEJAAR/SEDUC/2024 **2-CONTRANTE:** CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES **3-CONTRATADA:** D. LIBANIO CONSTRUTURA LTDA, CNPJ/MF Nº: 14.092.877/0001-64 **4-OBJETO:** Contratação de uma empresa para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA BLOCO ADM. COBERTURA, FORRO E ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO DO QGBT DA ESCOLA

CEEJAAR, localizada no município de Ariquemes - RO". **5-VALOR:** R\$ 153.814,08 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos e quatorze reais e oito centavos) **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.239301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01 **7-PROCESSO:** 0029.006831/2024-52 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** 0029.073446/2023-30 Carta Convite/002/2023 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/02/2024.

Protocolo 0046183019

Portaria nº 405 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.502685/2021-49**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NUBIA DEBORAH ARAUJO CARMELLO**, matrícula **300023638**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênio de 04/02/2008 a 02/02/2013 e de 03/02/2013 a 02/02/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412597

Portaria nº 504 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499053/2021-91**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO SIQUEIRA**, matrícula **300025154**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 15/04/2007 à 13/04/2012 e de 14/04/2012 à 13/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412710

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.078,66 (cinco mil e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

PROCESSO: 0029.035508/2023-13;

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias);

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2024;

ASSINAM: - Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar;

Márcia Regina Gonçalves/Contratada.

Protocolo 0046358209

Portaria nº 503 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499046/2021-99**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANA DE OLIVEIRA CONCIANI**, matrícula **300026253**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/ Pimenta Bueno, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 15/04/2007 à 13/04/2012 e de 14/04/2012 à 13/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412708

Portaria nº 2198 de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, que trata sobre o recesso administrativo do exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, **para o período de 27/2/2024 a 2/3/2024**, de **Maria Vandete da Silva**, matrícula 300046***, lotado na SEDUC-GFE, tendo em vista que não foi possível a referida servidora usufruí-lo no período concedido pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0043450578).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0046304171

Portaria nº 2190 de 27 de fevereiro de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009687/2024-14,

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Classe de Aceleração-CAA**, do(a) Servidor(a) **GISELE LOURENCO PEREIRA PAIM**, Matrícula *******017**, a partir de **01/02/2024**, de acordo com o Memorando 70 PARECER DA CREMDO (0046282799).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046297793

Portaria nº 2200 de 27 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o Decreto n. 27.720, de 22/12/2022, sobre o recesso administrativo do exercício de 2023, e ainda, o processo Sei 0029.009135/2024-06,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino de 2023, das servidoras lotadas na Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não usufruíram no período programado pela Portaria n. 9659/SEDUC-GFE (0043450578), para gozo conforme indicado no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	SETOR	PERÍODO
300054***	BETHANIA ANDRADE DA SILVA	SEDUC-GF	8 a 12/4/2024
300015***	SELMA DURÃES DO NASCIMENTO	SEDUC-GF	15 a 19/4/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0046305491

Portaria nº 4425 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.490639/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA DE SOUZA**, matrícula **300015594**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 23/10/1999 a 21/10/2004, 22/10/2004 a 21/10/2009, 22/10/2009 a 21/10/2014 e 22/10/2014 a 20/10/2019**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568300

Portaria nº 2147 de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.004847/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em ESTÉTICA E COSMÉTICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLENE DA PAZ OLIVEIRA**, matrícula n. *******286**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/01/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0046244818

Portaria nº 2139 de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007882/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **FACULDADE CENTRO-OESTE - FACEO**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula nº *****047, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046238073

Portaria nº 2145 de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006028/2024-18,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em SEGURANÇA DO TRABALHO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JEAN JEYME DA SILVA MAGALHAES**, matrícula n. *****830, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0046243320

Portaria nº 2140 de 26 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.003248/2024-90,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E NEUROPSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA**, ao (a) servidor (a)

ROSANE APARECIDA DE AMORIM, matrícula nº *******312**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/02/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0046238561

Portaria nº 4424 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.496070/2021-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LAZARO PEREIRA COUTINHO NETO**, matrícula **300026705**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/02/2013 a 31/01/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568299

Portaria nº 2135 de 26 de fevereiro de 2024

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kyowã, localizada na Br 364, Km 50, Ramal Maria Conga, Aldeia Central Karitiana no Distrito de Porto Velho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer nº 8/2024/SEDUC-GIE de 21.01.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental e Médio Kyowã, localizada na Br 364, Km 50, Ramal Maria Conga, Aldeia Central Karitiana no Município de Porto Velho, Prorrogação de Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos para a oferta dos seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria n.º 2728/2019/SEDUC-NRE, no período de 11/06/2023, até a data da publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria n.º 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Porto Velho, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Porto Velho, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem e dos Referenciais Curriculares Estadual do Ensino Fundamental Regular e do Ensino Médio Regular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046233199

Portaria nº 502 de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.499039/2021-97**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANEIDE HENRIQUE DE OLIVEIRA MELO**, matrícula **300024981**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023412707

Portaria nº 4423 de 05 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.495512/2021-67**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300026631**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 30/03/2008, 31/03/2008 a 30/03/2013 e 31/03/2013 a 30/03/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028568298

Portaria nº 2233 de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n.965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9, de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 43/2024/SEDUC-CREJIPSRH, contido no Processo n. 0029.010856/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar o gozo de férias no período de 3/1/2024 a 1º/2/2024, referentes ao exercício de 2024, de Marizethe Vieira dos Santos, Professor Classe C - 40, matrícula n. 3000***815, lotada na Coordenadoria Regional de Ensino no município de Ouro Preto do Oeste, tendo em vista que a referida servidora não agendou suas férias no Sistema Integrado de Descanso - SID na época oficial da realização da programação anual de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0046350169

Portaria nº 2251 de 29 de fevereiro de 2024

EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Aurora do Nascimento, CNPJ: 63.787.717/0001-45, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 36-VII do Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações, de Recebimento e de Fiscalização, conforme estabelece § 2º do art. 8º da Lei 14.133/21, regulamentado no Decreto Nº 11.246/22; o art. 20 da Lei 3.350/2014 e o § 1º do art. 20 da Lei nº 4.215/2017; o Parágrafo Único do art. 12 da Lei 3.753/2015 e demais legislações pertinentes.

Considerando que a constituição destas comissões se faz imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros **de todos os programas destinados a esta UEx (PROAFI REGULAR/ADICIONAL/EMERGENCIAL, EXCELÊNCIA, PNAE, PEALE, PDDE BASICO/ QUALIDADE-EMERGENCIAL COVID-19/ EDUCAÇÃO CONECTADA / TEMPO DE APRENDER/PDDE COMPROMISSO-CANTINHO DA LEITURA)** para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Karine Alves Bonjardim, Matrícula: ***.***.834;
2. Gisele Maria da Silva Macari, Matrícula: ***.***.469;
3. Maria Aparecida Caldeira, Matrícula: ***.***.338.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Suzana Barbosa Borges Monteiro, Matrícula: ***.***.885;
2. Vanessa Cristina Purgueiro da Costa Maraes, Matrícula: ***.***.770;
3. Valdete Fernandes, Matrícula: ***.***.034.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Conselho Fiscal**, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1. Anizabel Mariano, Matrícula: ***.***.513;
2. Karina Helena Fernandes, Matrícula: ***.***.362;
3. Ivanete Dumer Bressa, Matrícula: ***.***.769.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

FÁBIA CORNÉLIA CECHETTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046363978

Portaria nº 3212 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.553348/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTINA VON KOPECZ**, matrícula **300054589**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 02/08/2004 a 01/08/2009, 02/08/2009 a 01/08/2014 e 02/08/2014 a 01/08/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956530

Portaria nº 1227 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.505118/2021-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA HELENA DE ARAÚJO, matrícula 300019731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 4º e 5º quinquênios de 17/12/2005 à 16/12/2010 e 17/12/2010 à 16/12/2015, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798169

Portaria nº 3211 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº 0029.555773/2021-43.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERILDA BATISTA DIAS, matrícula 300028014, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/02/2003 a 01/02/2008, 02/02/2008 a 31/01/2013 e 08/10/2011 à 06/10/2016, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956529

Portaria nº 2244 de 29 de fevereiro de 2024

O presidente do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-CERNIC, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere o Art. 29 do Estatuto Social desta entidade CERNIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender no ano de 2024, referente aos recursos oriundos de Termos de Fomentos e Termos de Colaboração do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal-CERNIC.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Comissão	Nome	CPF Nº
Presidente	Maíza Santos de Lima	***.955.802-**
Secretária	Inês Inácio Vieira	***.711.792-**

Membro	Vanize Adriana Schmitt	***.579.502-**
--------	------------------------	----------------

II - Comissão de Recebimento de Mercadoria e Controle de Qualidade

Comissão	Nome	CPF Nº
Presidente	Esther Klippel	**.093.022-**
Membro	Rosilda da Silva Passos Moura	***.812.632-**
Membro	Cleuma Alves de Castro	***.055.062-**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
EDNILSON CORÁ CALEIRO
Presidente do CERNIC

Protocolo 0046361063

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA-ME**, CNPJ/MF nº 09.624.912/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ANTÔNIO GONÇALVES DIAS da Rede Estadual de Educação, localizada no município de CACOAL, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.037026/2023-90 que deu origem aos Pregões, na forma Eletrônica, de Nº. 099/2023 homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.004734/2024-25
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)
DATA DE ASSINATURA:28/02/2024
ASSINAM: - MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO / Presidente do Conselho Escolar
Cleusa Maria Toigo dos Santos/ Contratada

Protocolo 0046187791

Portaria nº 3941 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.558354/2021-63**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula **300025495**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**, respectivamente.
Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356415

EXTRATO

EEEF NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios por entrega mensal, conforme requisições assinadas pela Comissão de Compras da Escola, NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO, para atender as necessidades de produção da merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor global da contratação é de R\$ R\$ 2.704,32 (**DOIS MIL E SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS**)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos produtos da merenda escolar são oriundos de transferências federais a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DO PRAZO: A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (SESSENTA) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.007102/2024-13

Jaru,, 29 de Fevereiro de 2024

WANUZA FERNANDES BARBOZA CORDEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046271661

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO

CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA, CNPJ/MF Nº 09.624.912/0001-09

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEFEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.091034/2022-09 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 99/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 396,10 (trezentos e noventa e seis reais e dez centavos);

PROCESSO: 0029.035508/2023-13;

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias);

DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024;

ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar;

Cleusa Maria Toigo dos Santos/Contratada.

Protocolo 0046270867

Portaria nº 3827 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.563408/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVINA DE SOUZA BORGES**, matrícula **300072359**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/12/2012 a 04/12/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319853

Portaria nº 3209 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.561941/2021-30**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVA DE OLIVEIRA**, matrícula **300036520**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, quinquênio de 28/05/2006 a 27/05/2011**, Respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956527

Portaria nº 3824 de 26 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566237/2021-73**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALTEMAR DO NASCIMENTO CARVALHO**, matrícula **300113289**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/09/2011 a 05/09/2016**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028319850

Portaria nº 1974 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art.51º e Art. 73º, letra "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8666/93.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE-2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Antônio Santana, Matrícula: *****387

(b) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula: *****568.

(c) Renato de Oliveira , Matrícula: *****137.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matrícula: *****723.

(b) Lucineia welmer Lagasse- Matrícula: *****985

(c) Cleusa Santana Malamim -Matrícula: *****787

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 29 de fevereiro de 2024.

Elizete Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046033477

Portaria nº 7834/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545169/2019-94**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300027280**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02/05/1997 a 01/05/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512049

Portaria nº 1975 de 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, CNPJ: 00.857176/0001-64**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

(a) Antônio Santana, Matrícula: *****

(b) Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula: *****568.

(c) Renato de Oliveira , Matrícula: *****137.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Maria Aparecida Inocêncio Vitor -Matrícula: *****723.

(b) Lucineia welmer Lagasse- Matrícula: *****985

(c) Cleusa Santana Malamim -Matrícula: *****787

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura-RO, 29 de fevereiro de 2024.

Elizete Monteiro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046033558

Portaria nº 13533 de 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513633/2021-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ZENI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **300080151**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **04/10/2013 a 04/10/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033806994

Portaria nº 2508 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.513675/2021-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 300071851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **21/11/2012 a 21/11/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871366

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR **BRAÇOS FORTES** DA EEEFM PROF.ª DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ **00.XXX.XXX.XXXX-40**

CONTRATADO: **OSVALDO PRESILIUS**, CPF- 877.XXX.XXX-20,

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Braços Fortes, pelo período de 01 mês, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via chamada pública e legislação correlata.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.845,23 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

DESPESA: Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12 368 2125 2386 238601- Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.30.61 - PROCESSO:0029.010074/2023-31 -DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: **JORDANE CELINA DA SILVA**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR e **OSVALDO PRESILIUS**.

JORDANE CELINA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Jaru, 21 de fevereiro de 2024

Protocolo 0046114563

Portaria nº 2405 de 09 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505687/2021-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIAN DE PAULA MENEZES**, matrícula **300090012**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/03/2011 à 28/02/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024512845

Portaria nº 7854/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545634/2019-97**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINA BRABO LOPES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300017418**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 30/07/2005 a 29/07/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512293

Portaria nº 3744 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506476/2021-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA CLARETE DE LIMA**, matrícula **300015976**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 23/10/1999 a 22/10/2004, 23/10/2004 a 22/10/2009, 23/10/2009 a 22/10/2014 e 23/10/2014 a 22/10/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277651

Portaria nº 3745 de 23 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506510/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA PAIXAO SALMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula **300013020**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 22/06/1993 a 21/06/1998, 22/06/1998 a 21/06/2003, 22/06/2003 a 20/06/2008, 21/06/2008 a 20/06/2013 e 21/06/2013 a 20/06/2018**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028277652

Portaria nº 7926/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.538836/2019-82**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUDES ALVES DINIZ**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300020140**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/04/1997 a 09/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9536729

Portaria nº 6510/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.495000/2019-86**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MICHELINE LOVO DORSCH**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300051222**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2004 a 10/06/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8906908

Portaria nº 7491 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.493224/2021-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA HELENA LIMA MOURAO**, matrícula **300027027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Ji-Paraná, cargo Analista Educacional, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 02/05/1997 a 01/05/2002, 02/05/2002 a 01/05/2007, 02/05/2007 a 30/04/2012 e 01/05/2012 a 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335161

Portaria nº 6245/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.481588/2019-91**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300129393**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 26/06/2014 a 25/06/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 7 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8781495

Portaria nº 7492 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.494896/2021-09**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA**, matrícula **300026945**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º, quinquênios de 13/09/1998 a 29/05/2006, 30/05/2006 a 29/05/2011 e 30/05/2011 a 28/05/2016**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335162

Portaria nº 7484 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.498192/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula **300027722**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE São Francisco do Guaporé, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 02/05/2007 à 30/04/2012 e 01/05/2012 à 30/04/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335154

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS E ML BEZERRA & CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 10.480,69 (dez mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20(vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041079/2023-13

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES - a Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e **MONIELY LIMA BEZERRA.**

Jaru, 29 de fevereiro de 2023.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046364046

Portaria nº 3591 de 17 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.108906/2021-96.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESMERINALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA**, matrícula **300027769**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ouro Preto do Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 02/05/2002 à 01/05/2007.**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018662225

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES DA EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS E A EMPRESA CONTRATADA ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **4.953,86 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.041079/2023-13

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA GOMES – a Presidente do Conselho Escolar BRAÇOS FORTES e **ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Jaru, 29 de fevereiro de 2024.

JORDANE CELINA DA SILVA GOMES
Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0046363811

Portaria nº 2868 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505205/2021-00**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EUDIMAR DIAS DINIZ**, matrícula **300052528**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 19/05/2004 a 18/05/2009, 19/05/2009 a 18/05/2014 e de 19/05/2014 a 18/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604309

Portaria nº 3979 de 26 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505220/2021-40**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO**, matrícula **300024722**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 4º quinquênios de 15/04/2002 a 16/04/2007 e 16/04/2012 a 16/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028356459

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2023/PROAFI REGULAR.

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: FRIGELAR REFRIGERAÇÃO/C.N.P.J 22.368.581/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos :

Item	1. Especificação	Unid.	Quantidade	Empresa	Valores
------	------------------	-------	------------	---------	---------

				ganhadora	Unitário	Total
01	Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.- bebedouro industrial do pátio central, com capacidade de 500 L, Tombamento nº 030.568.201	SVÇ	01	22.368.581/0001-51	R\$ 422,00	R\$ 422,00
02	Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.-bebedouro industrial da quadra , com capacidade de 200 L , Tombamento nº 1.425.213.	SVÇ	01	22.368.581/0001-51	R\$ 422,00	R\$ 422,00
03	Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.- geladeira , tombamento nº 944405.	SVÇ	01	22.368.581/0001-51	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL						R\$ 1.094,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 1.094,00 (um mil noventa e quatro reais) deacordo comas cotações.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreajustável nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI - REGULAR.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses contados a partirde 04 de dezembro de 2023.

PROCESSO Nº0029.007551/2024-61

SANDRA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA

Portaria 103/2023/SEDUC - NTFG
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046376443

Portaria nº 2267 de 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro , CNPJ nº 01609406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa:PROAFI REGULAR; PROAFI EXCEPCIONAL;PROAFI ADICIONAL; EMENDA PARLAMENTAR; PROGRAMA EXCELÊNCIA; PEALE E PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Aucilene Pinto dos Passos- matrícula: *****724
- b) Membro:Morgana Karen Batista Chassot- matrícula: *****551
- c) Membro: Izaura Justino da Cruz- matrícula: *****553

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

- a) Presidente:Elionora Monteiro Teles- Matrícula: *****275
- b) Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: *****168
- c) Membros: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: *****748

Registre;
Publique-se;
Cumpra-se;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisca Aguiar da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEM 4 de janeiro
Gestora Escolar

Protocolo 0046377460

Portaria nº 2269 de 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual 4 de Janeiro, CNPJ nº 01.609.406/0001-39, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa: PNAE E PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Aucilene Pinto dos Passos- matrícula: *****724
- b) Membro: Morgana Karen Batista Chassot- matrícula: *****551
- c) Membro: Izaura Justino da Cruz- matrícula: *****553

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro

- a) Presidente: Elionora Monteiro Teles- Matrícula: *****275
- b) Membros: Rosalina de Freitas Dias- Matrícula: *****168
- c) Membros: Antonio Tenório Nascimento de Andrade- matrícula: *****748

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da EEEM 4 de janeiro
Gestora Escolar

Protocolo 0046377939

Portaria nº 2867 de 25 de março de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.505200/2021-79**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDITHE FATIMA NANDI DE MATOS**, matrícula **300052792**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 26/05/2009 a 25/05/2014 e de 26/05/2014 a 25/05/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0027604308

Portaria nº 6482/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.492093/2019-97**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CONCEICAO NEVES DE MOURA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300023610**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/04/1997 a 09/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8905999

Portaria nº 3876/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.244121/2019-61**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLEIDE DA SILVA MACIEL**, cargo **Tecnico Educacional Nivel 1**, matrícula **300026257**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**ARIQUEMES**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/06/2002 A 31/05/2007**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 5 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7041257

Portaria nº 6631/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.497838/2019-12**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO LIMA DO NASCIMENTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300115205**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/01/2012 a 18/01/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8936265

Portaria nº 6501/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.494450/2019-51**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUDMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA**, cargo **Costa Marques**, matrícula **300117539**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/05/2012 a 15/05/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8906812

Portaria nº 6084/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.464771/2019-21**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VIRNA VALERIA DE PAULA RIBEIRO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300038301**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/11/2001 a 28/11/2006**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de outubro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8652159

Portaria nº 6606/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501212/2019-18**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULA ADRIANA ARRIEL PEREIRA**, cargo **Cacoal**, matrícula **300099024**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 23/06/2010 a 22/06/2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8930450

Portaria nº 6859/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.506668/2019-66**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDETE KISTER OTTO GONCALVES**, cargo **Alta Floresta D'Oeste**, matrícula **300022870**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/04/2003 a 23/02/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061767

Portaria nº 6588/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501644/2019-11**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUIZ LEANDRO SANTOS SOUZA**, cargo **São Miguel do Guaporé**, matrícula **300063174**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/11/2005 a 21/11/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8929045

Portaria nº 7010 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.558305/2021-21**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KEYLLA MENDES CARRATE**, matrícula **300128765**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/06/2014 a 27/06/2019**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210770

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0046224667

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE**, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 60 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$23.442,50 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Representante / Contratante

NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratado

Protocolo 0046224662

Portaria nº 4191 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.240712/2021-84**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **BELONI CORREA BARRETO**, matrícula **300054918**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 10/08/2014 à 09/08/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019421212

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0046269817

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I. 4 DE JANEIRO INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.406/0001-39**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola 4 DE JANEIRO pelo período de 60 dias (02) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93,regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.092,50 (quatro mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0046382288

Portaria nº 6582/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.501021/2019-48**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOANA DARC CUNHA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300024271**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/04/1997 a 14/04/2002**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8928814

Portaria nº 6712/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504093/2019-47**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**, cargo **Ji-Paraná**, matrícula **300111478**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da

Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/07/2011 a 11/07/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960950

Portaria nº 6126 de 09 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554721/2021-50**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSELI SOARES DOS REIS KONZEN**, matrícula **300058054**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 19/03/2010 a 19/03/2015 e 20/03/2015 a 20/03/2020**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029538397

Portaria nº 6699/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.504074/2019-11**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIETE APARECIDA CEZARIO**, cargo **Cacoal**, matrícula **300027858**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/07/2007 a 13/07/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8960728

Portaria nº 7020 de 05 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546214/2021-42**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RONISIA LENZI**, matrícula **300046245**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/03/2013 a 20/03/2018**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030210780

Portaria nº 7230 de 15 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547722/2021-48**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA FRANCILENE BARRETO PACIFICO**, matrícula **300016164**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 24/11/1999 a 24/11/2004, 25/11/2004 a 25/11/2009, 26/11/2009 a 26/11/2014 e 27/11/2014 a 27/11/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0030483069

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

FORNECEDOR: MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 730.711.102-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (alface, couve e rúcula), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade CEEJA Professor Edson Duarte Lopes do Conselho Escolar SÍRIA Amaral Jacob, no período de fevereiro a junho de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2024, ID (0046015744), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 140,06 (cento e quarenta reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.008053/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 99/02/2024.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Maria de Fátima Martins de Souza

Fornecedora

Protocolo 0046034229

Portaria nº 4244 de 21 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.200388/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROMULO MAYER**, matrícula **300035339**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 03/04/2006 à 02/04/2011**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019421290

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0046224709/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola CASA DE DAVI pelo período de 60 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.049642/2023-93, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$2.033,20 (dois mil trinta e três reais e vinte centavos)

PROCESSO: 0029.011668/2023-69

VIGÊNCIA:60 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2023

ASSINAM:

MARCIA APARECIDA AMORIM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0046224717

EXTRATO**EEEFM MONTEIRO LOBATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, E A EMPRESA TOP NET PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 11.041.570/0003-08.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prestação de serviços de internet fibra óptica 1GB, através do PDDE QUALIDADE-ESCOLA CONECTADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.949,90 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da Prestação de Serviços correrão por conta dos recursos do FNDE/PDDE-QUALIDADE- ESCOLA CONECTADA- SALDO REPROGRAMADO 2023. *Elemento de Despesa: 33.90.39 do ano de 2023.* **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado ou até a realização total de serviços. OBS: excluído os meses de janeiro e julho como prevê o regulamento do recurso.

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0045961631

EXTRATO

Nº DO CONTRATO:0046224749

CONTRATANTE: **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47**

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola **GENERAL OSÓRIO**.

VALOR: R\$ 2.780,40 (dois mil setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.009971/2023-00

VIGÊNCIA: 60 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

ASSINAM:

ASSINAM: JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA - PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GENERAL OSÓRIO E NARA REGINA DE SOUSA CRUZ REPRESENTANTE LEGAL COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE.

Protocolo 0046224752

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de março de 2024, o servidor HÉGIO FEITOSA REIS, matrícula nº *****978, a responder em substituição do Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos casos de ausência e/ou impedimentos do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2023

Protocolo 0046378437

Portaria nº 28 de 29 de fevereiro de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 01 de março de 2024, a servidora **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº *****043, como responsável pelo Setor de Contratos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS

Gestor em Substituição da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2023

Protocolo 0046385006

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COMPLEMENTAR 02 Nº: 049/2023, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho SUPEL-CAP (0045573812), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.069480/2022-09, cujo Objeto é: Aquisição de material permanente, sendo aparelhos telefônicos, tipo Smartphone

desbloqueado para qualquer operadora, para atender a este IDEP, totalizando o valor de **R\$ 14.499,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais), em favor da Empresa: **MARIA DE LOURDES SENA BARBOSA**, CNPJ sob o nº **50.404.309/0001-15**, vencedora do item **01**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0046360334

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 692/2023

O **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP**, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 692/2023, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023 e Despacho SUPEL-CAP (0046190404), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.001059/2023-73, cujo Objeto é: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno - RO, totalizando o valor de **R\$ 829.141,00** (oitocentos e vinte e nove mil cento e quarenta e um reais), em favor das Empresas: **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº **38.306.886/0001-79**, vencedora para os itens do **GRUPO 01, 02 e 04**; e a empresa **FENIX GRILL LTDA**, CNPJ sob o nº **13.504.249/0001-86**, vencedora para os itens do **GRUPO 03**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0046360319

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 182/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0046039280) e Parecer nº 11/2020/SEJUCEL-SECONV (Id. 9943198); Parecer nº 120/2021/SEJUCEL-SECONV (id. 0022004230), o qual julgou a Aprovação da Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas, referente ao Termo de Fomento Nº 113/PGE-2018 (Id. 2524158), firmado entre esta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO GUAPORÉ, DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO - APROVALE** (CNPJ:00.394.585/0010-62), no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), do Processo Administrativo nº 0032.235452/2018-71, cujo objeto foi a execução da XII EXPOMARQUES - Exposição Agropecuária de Costa Marques - APROVALE do Município de Costa Marques/RO. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0046278805

Portaria nº 30 de 23 de fevereiro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Diante a impossibilidade de usufruir do período de férias referente ao exercício de 2023, marcadas em Portaria Anual de férias nº 6921 de 21 de novembro de 2022, a priori com o período correspondente ao 1º período de **03/07/2023 à 12/07/2023** (10 dias), e 2º período de **14/12/2023 à 23/12/2023** (10 dias), e **23/05/2023 à 01/06/2023** (10 dias - Período referente ao Abono Pecuniário);

Art. 2º No que tange ao 1º período de férias, houve a necessidade de **INTERRUPÇÃO** do período diante diversas atividades as quais a servidora esteve a frente das execuções no setor jurídico da Unidade, acarretando na remarcação de férias de **04/12/2023 à 13/12/2023** (Portaria de férias nº 5703 de 10 de julho de 2023), no entanto, diante nova impossibilidade de gozo de férias ocorreu nova **INTERRUPÇÃO** (Portaria de férias nº 189 de 08 de janeiro de 2024) do período;

Art. 3º No que diz respeito ao 2º período de férias, houve a necessidade de **INTERRUPÇÃO** do período diante da alta demanda de atividades as quais a servidora esteve como responsável direta no setor jurídico da Unidade, acarretando na remarcação de férias no período de **15/01/2024 à 24/01/2024** (Portaria de férias nº 428 de 12 de janeiro de 2024), no entanto, diante nova impossibilidade de gozo de férias ocorreu nova **INTERRUPÇÃO** (Portaria de férias nº 934 de 16 de janeiro de 2024) do período, ficando inviável novos agendamentos de férias diante fechamento do exercício de 2023;

Art. 4º Dado o exposto, e diante a impossibilidade final do usufruto dos períodos em aberto, a mesmo requereu seu pagamento em pecúnia das férias relacionadas, sendo assim, realizados os meios necessários para o cumprimento dado a legalidade, devendo ser considerado os cálculos em Planilha SEJUCEL-RH (Id.0045715239), onde consta a autorização da despesa em favor da servidora e Autorização (Id.0045715620), do Titular da Unidade;

Art 3º Desse modo, venho **CONCEDER** a conversão em pecúnia de férias da servidora **AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS**, sob Matrícula nº*****123;

Art 4ºEsta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0046190054

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 193 de 28 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;

Considerando o Checklist da SEAS-GAP (id. 0041967199); e

Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado à Associação de Pais e Amigos - APAE, no ano 2015, no Município de Ji-Paraná e, conforme o Termo de Convênio nº 113/PGE 2015.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.001.664	15298	ÔNIBUS URBANO IVECO, COR BRANCA, CAP. 44 PASSAGEIROS	NCU - 8754	1132495625	93ZK1RMHOF8928936	R\$ 342.995,00	R\$ 295.061,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Associação terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0046359874

Portaria nº 192 de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a "Contratação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral, cafezinho e chá), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS", a ser realizado pela empresária **RESTAURANTE E CHURRASCARIA DO GAUCHO EIRELI, CNPJ: 19.686.606/0001-50**, nos autos do processo SEI nº 0026.000606/2024-32.

1. JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE, Assessora, Matrícula nº *****265 (Membro);

2. **FLÁVIA QUEIROZ**, Assessora, Matrícula nº *****581 (Membro);

3. **CRISTIANO SILVEIRA NOBRE**, Assessor, Matrícula nº *****405 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal dos serviços prestados a servidora **IZABELLE RIBEIRO BRITO**, Assessora, Matrícula nº *****922.

Art. 3º - Fica designado o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula Nº *****079, como Gestor do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores fica a gerência setorial responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0046352999

Portaria nº 85 de 30 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a instauração da Tomada de Contas Especial em face do Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael e Designa os membros para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, atendendo ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a admissibilidade do Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial (TCA - TCE) (SEI nº 0045208036) pela unidade setorial de Controle Interno, conforme Análise nº 4/2023/SEAS-CI (SEI nº 0044158995);

CONSIDERANDO que a Tomada de Contas Especial constitui o procedimento administrativo derradeiro para apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à Administração Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial - TCE para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em virtude da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados no âmbito do Termo de Fomento nº 123/PGE-2020, do qual são partes signatárias a Secretaria de Estado da Assistência e do

Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, ocasionando dano estimado de R\$ 65.868,34 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º Designar os servidores, abaixo nomeados, para comporem a referida Comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos, visando promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 68/TCE-RO/2019:

I - José Ítalo Oliveira dos Santos, Agente de Criminalística, matrícula nº *****940;

II - Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****646;

III - Adriana Sousa Marques, Assessora, matrícula nº *****148; e

Art. 3º A Comissão de TCE ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados a esta autoridade prestarem toda a colaboração necessária e que lhes for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Compete à comissão tomadora realizar os atos necessários ao regular andamento do processo, especialmente:

I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado do dano;

III - tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;

IV - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar, conforme o rito estabelecido, justificativas e/ou defesa, ou, ainda, ressarcir os prejuízos;

VII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhes forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

VIII - cumprir as diligências que lhes forem requeridas pelos órgãos de controle;

IX - arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhes aplicarem, na forma da Lei;

X - formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

XI - apresentar relatório; e

XII - recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos.

Art. 5º À comissão tomadora é garantida a independência na condução das apurações e na formação de juízo acerca dos fatos e da imputação da responsabilidade, possuindo as seguintes prerrogativas:

I - requisitar informações, documentos, processos e provas, inclusive *in loco*;

II - fixar prazos para o cumprimento de diligências;

III - requerer a realização de cálculos e levantamentos pelos órgãos e setores especializados da Administração, fixando prazo para a sua ultimação;

IV - representar à autoridade administrativa competente os casos de descumprimento injustificado de prazos e de resistência no atendimento de solicitações; e

V - ter acesso, na modalidade de consulta, aos sistemas informatizados e aos bancos de dados indispensáveis ao desempenho de suas competências.

Art. 6º Os membros da Equipe de TCE deverão observar os procedimentos de abordagem técnica instruídos nos procedimentos referentes aos objetos da Tomada de Contas Especial, pronunciando-se conclusivamente ao final, acerca da comprovação da ocorrência do dano, da qualificação dos responsáveis, da quantificação do débito e da correta imputação da obrigação de ressarcir a cada um dos responsáveis.

Art. 7º A tomada de contas especial será constituída, instruída e encaminhada para o Tribunal de Contas em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua instauração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D. por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611), de 1º de outubro de 2021.

Protocolo 0045562234

EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONSEDH**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO BIÊNIO 2024-2026**

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (CONSEDH-RO), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XIII e § 4º da lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, e com fulcro no Edital de Convocação para as Entidades Não Governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia e das Instituições de Ensino Superior Particular de âmbito Estadual para participarem de escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos no biênio 2024-2026 (publicado no dia 21/12/2023, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240) e prorrogação (publicado no dia 25/01/2024, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 17), comunica o resultado parcial do processo seletivo nos termos abaixo:

Considerando que durante o período das inscrições (20/12/2023 a 05/01/2024), constatou-se o recebimento de formulário e documento comprobatório de apenas 01 (uma) instituição para ocupar a vaga da Regional de Ji-paraná/RO e de 06 (seis) instituições para ocupar a vaga da Regional de Porto Velho/RO, faz-se necessário informar que a eleição de Ji-paraná será homologada por aclamação. Tal procedimento está em conformidade com o item 12 do Edital em referência, dispensando-se, portanto, a eleição na região de Ji-paraná/RO.

Considerando a prorrogação do edital nº 1/2024/SEAS-GCONSELHOS, no período de 24/01/2024 a 02/02/2024, constatou-se o recebimento de formulário e documento comprobatório de apenas 01 (uma) instituição para ocupar a vaga da Regional de Vilhena/RO. Nesse sentido, informamos que a eleição de Vilhena será homologada por aclamação, conforme previsto no item 12 do Edital mencionado, dispensando-se, assim, a eleição na região de Vilhena/RO.

Considerando, porém, que houve mais de uma inscrição para representante de entidade não governamental na região de Porto Velho/RO, esclarecemos que será necessária a realização de um fórum de eleição, seguindo os trâmites e o cronograma estabelecidos em Edital a ser publicado em breve no Diário Oficial do Estado de Rondônia. A prorrogação tem por finalidade o recebimento de inscrições das instituições com representatividade para:

- I - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;
- II - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;
- III - (uma) instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.

Segue abaixo os resultados por aclamação e as entidades que irão para a fase de eleição na Regional de Porto Velho/RO.

ENTIDADES ELEITAS POR ACLAMAÇÃO NAS REGIÕES DE JI-PARANÁ E VILHENA:

- **Instituto Padre Ezequiel Ramim - IPER**, inscrita no CNPJ nº 09.215.627/0001-34, com endereço na Avenida Brasil, nº 189, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-354, Município de Ji-paraná/RO, tendo como representante a Senhora Neuza Gimenes de Oliveira.
- **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia**, inscrita no CNPJ nº 15.892.508/0001-19, com endereço na Rua Emília Grippa, nº 294, Bairro Jardim América, CEP: 76980-762, Município de Vilhena/RO, tendo como representante a Senhora Clarinda Maximino da Silva.

ENTIDADES PARTICIPANTES DA ELEIÇÃO PARA A REGIÃO DE PORTO VELHO/RO:

- **Instituto Madeira Vivo - IMV**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 08.332.420/0001-87, com endereço na Rua Paulo Francis, nº 1983, Bairro Conceição, Porto Velho/RO, tendo como representante o Senhor Iremar Antonio Ferreira.
- **Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 02.939.925/001-28, com endereço na Rua do Estanho nº 4355, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-706, Porto Velho/RO, tendo como representante a Senhora Laura Cristina Anastácio Rodrigues.
- **Arquidiocese de Porto Velho**, inscrita no CNPJ 05.902.606/0001-36, com endereço na Av. Carlos Gomes, nº 964, Centro, CEP: 76.801-147, Porto Velho/RO, indicando como representante o Senhor Roque Paloschi.
- **Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutegrangeiro da União - AAPIHGU**, inscrita no CNPJ 23.470.690/0001-48, com endereço na Rua Vinicius de Moraes, nº 235, Bairro Zona Rural, tendo como representante a Senhora Gabriela Ortiz Camargo.

- **Associação Filhas do Boto Nunca Mais**, inscrita no CNPJ 48.440.121/0001-80, com endereço na Rua Jacinto, nº 2966, Bairro Eletronorte, tendo como representante a Senhora Hana Lopes Pereira Moraes.
- **Comissão Pastoral da Terra - CPT**, inscrita no CNPJ 02.375.913/0010-09, com endereço na Rua Senador Álvaro Maia, nº 1034, Bairro Olaria, tendo como representante a Senhora Maria Petronila Neto.

BRUNO VINICIUS FONTENELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)
WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA
Membro da Comissão
ALEXANDER NUNES DE FARIAS
Membro da Comissão
ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA
Membro da Comissão
FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO
Membra da Comissão

Protocolo 0045779885

EDITAL Nº 4/2024/SEAS-CONSEDH
REABERTURA DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A CONSTITUÍREM O
CONSEDH/RO PARA O BIÊNIO 2024-2026

Considerando a divulgação do Edital nº 1/2024/SEAS-CONSEDH em 25/01/2024 no Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 17, e constatando que não foi atingido o número de inscrições de instituições da sociedade civil para participar do Processo Eleitoral Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH, no processo de seleção dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que comporão o Conselho durante a Gestão 2024/2026, a comissão organizadora deliberou pela prorrogação dos prazos estabelecidos, conforme detalhado no Anexo I deste Edital.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEAS/RO) anuncia, com base nas disposições do artigo 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XIII e § 4º da Lei Complementar 709, datada de 19 de abril de 2013, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 742, de 05 de dezembro de 2013, a publicação do **EDITAL DE PRORROGAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** que integrarão o **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CONSEDH)** no período de 2024-2026. Este convite é dirigido às **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**, envolvidas no atendimento, promoção e defesa dos direitos humanos no Estado de Rondônia, bem como às **INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR DE ÂMBITO ESTADUAL**.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS, instituída pela Portaria nº 41 de 17 de janeiro de 2024, procederá à eleição, segundo as regras contidas neste Edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Poder Executivo deste Estado.

Art. 1º A eleição das entidades não governamentais terá como finalidade eleger 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes indicados por entidades de defesa dos direitos humanos e 01 (uma) Instituição de Ensino Superior Particular, com personalidade jurídica e atuação mínima de 2 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I - 01 (um) representante de entidade não governamental para Ariquemes ou região;

II - 01 (um) representante de entidade não governamental para Cacoal ou região;

III - 01 (um) Instituição de Ensino Superior Particular, em âmbito estadual.

Art. 2º Após a conclusão do processo eleitoral, os Representantes Legais das Instituições da Sociedade Civil Organizada, eleitos no Processo de Escolha, terão o prazo de 10 (dez) dias para realizar, por meio de ofício, a indicação dos Conselheiros que irão representá-las no Conselho Estadual de Direitos Humanos - CONSEDH. Cada Instituição poderá indicar 01 (um/a) Titular e 01 (um/a) Suplente.

Art. 3º Os representantes indicados como titulares e suplentes deverão ser domiciliados no Estado de Rondônia.

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º Fica estabelecido que a Coordenação do processo de chamamento público será conduzido pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social. O edital e demais documentos correlatos serão devidamente publicados no Portal do Governo do Estado de Rondônia, disponível em <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º Poderão habilitar-se para o processo eleitoral todas as entidades não governamentais com personalidade jurídica que exerçam a defesa dos direitos humanos há pelo menos 2 (dois) anos, devendo, para tanto, preencher e enviar o formulário (anexo I) e apresentar documentos comprobatórios de sua existência e atividade, tais como: cadastro da pessoa jurídica, estatuto social, relatórios, atas, convênios, registros junto a órgãos públicos, certidões, declarações, e demais concernentes.

Art. 6º Poderão habilitar-se para a eleição todas as Instituições de Ensino Superior Particular cuja atuação esteja relacionada à defesa dos direitos humanos, devendo, para tanto, apresentar o formulário (anexo I) preenchido pelo dirigente máximo da Instituição de Ensino ou por pessoa por ele designada, com a apresentação de documento formal de designação e documentos com probatórios de sua atuação, tais como: relatórios, periódicos, projetos, atas, e demais concernentes.

Art. 7º O formulário e os documentos comprobatórios (lista abaixo) devem ser enviados por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/7W6K5bGscppg2uc18>, durante o período de inscrições estabelecido no calendário do processo seletivo (Anexo II). Informações adicionais podem ser obtidas por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

I - Requerimento de Inscrição;

II - Cadastro da Pessoa Jurídica;

III - Estatuto Social da Instituição;

IV - Relatórios das atividades desenvolvidas na área de Defesa dos Direitos Humanos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - Ata da eleição da atual diretoria e documentos pessoais do Presidente da Instituição;

VI - Registro junto a órgãos públicos;

§ 1º Para efetuar o envio das documentações necessárias por meio do formulário online, é requisito obrigatório possuir uma conta no [Google](https://www.google.com/).

§ 2º A instituição é obrigada a encaminhar a documentação requerida devidamente assinada, sendo aceitas assinaturas autenticadas em cartório ou assinaturas digitais por meio da plataforma gov.br.

§ 3º Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF único, seguindo a ordem estabelecida nos incisos do artigo 7º.

Art. 8º Qualquer indivíduo apto a exercer seus direitos políticos pode participar do processo seletivo, enviando seu voto por meio do formulário online. É indispensável o acesso ao formulário por meio de uma conta Google.

DOS RECURSOS

Art. 9º Qualquer entidade que tenha feito a inscrição e não tenha sido habilitada no resultado apresentado pela Comissão poderá apresentar recurso, que deverá ser encaminhado ao e-mail cedh@seas.ro.gov.br no prazo indicado no anexo II.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º A eleição ocorrerá no dia 28/03/2024. O formulário de voto será disponibilizado no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, após resultado definitivo das entidades habilitadas para o processo seletivo.

Art. 11º As entidades eleitas deverão indicar um representante titular e um suplente que tenha disponibilidade de tempo para o desempenho da função, idoneidade moral, escolaridade igual ou superior ao 2º grau e conhecimento na área de atuação do Conselho;

Art. 12º No caso de haver apenas 01 (uma) entidade/instituição inscrita concorrendo ao pleito, esta será eleita por aclamação, sendo dispensada sua inclusão no formulário de voto.

Art. 13º As entidades/instituições interessadas poderão obter maiores informações entrando em contato com o Conselho Estadual de Direitos Humanos, por meio do e-mail cedh@seas.ro.gov.br.

Art. 14º As publicações constantes no cronograma (anexo II) deste Edital serão exclusivamente publicadas no Portal do Governo do Estado de Rondônia <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, exceto a publicação oficial deste Edital, bem como o resultado homologado das entidades e instituição eleitas, que serão publicadas também em Diário Oficial do Governo de Rondônia.

Art. 15º A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará sobre as questões não especificadas no presente edital.
Porto Velho-RO, (data da publicação).

COMISSÃO ELEITORAL
BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - SEAS (Presidente da Comissão)
WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA
Membro da Comissão
ALEXANDER NUNES DE FARIAS
Membro da Comissão
ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA
Membro da Comissão
FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO
Membra da Comissão

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

À

Comissão Eleitoral do CONSEDH/RO.

(nome da entidade/instituição), inscrito(a) no CNPJ sob nº

, com endereço na Rua/Av.

, nº

, Bairro

, CEP;

, Fone;

, vem apresentar sua candidatura ao pleito que elegerá os representantes da Sociedade Civil e de Instituição de Ensino Superior Particular no Conselho Estadual de Direitos Humanos, para a gestão 2024/2026, declarando-se ciente das normas que regem a votação.

, portador da cédula de identidade RG nº

Para comprovar sua qualidade de candidata e atender as exigências do edital, promove a juntada dos seguintes documentos para serem analisados pela Coordenação Eleitoral:

Local, de de 2024.

(NOME/CARGO)

ANEXO II
CALENDÁRIO

Período de inscrições das representações da Sociedade Civil até as 23h59;	29/02/2024 a 14/03/2024
Prazo final das análises das documentações para os habilitados e inabilitados;	Até 18/03/2024
Divulgação dos habilitados e inabilitados;	Até dia 19/03/2024
Prazo para interposição de recursos;	20/03/2024 e 21/03/2024

Prazo para análise dos recursos;	Até 25/03/2024
Realização da Eleição das representações da Sociedade Civil para compor o CONSEDH no biênio 2024-2026 até as 23h59;	28/03/2024
Publicação do resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no site da SEAS e na sede da Casa dos Conselhos;	Até 01/04/2024
Encaminhamento de minuta do Decreto com nova composição do CONSEDH à Casa Civil por meio do SEI para publicação no DOE;	02/04/2024
Publicação do Resultado Definitivo	Até 04/04/2024

Protocolo 0045932280

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 49 de 28 de fevereiro de 2024

Designar servidores a responder por toda Documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos vinculados a unidade, pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

Considerando os objetivos de aplicação dos procedimentos de racionalização, eficiência, economia de recursos públicos com a manutenção do bens no âmbito da unidade, garantindo a transparência dos atos públicos;

Considerando o Processo nº 0025.000479/2024-81 através do Memorando nº 47/2024/SEAGRI-TRANSP (0046067751), quanto a solicitação de providências referente a substituição de servidor por Portaria com a devida Autorização do Gestor (0045140840);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para responderem por toda documentação dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e fundos vinculados a unidade, referente a todos serviços inerentes ao órgão DETRAN, a saber:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Paulo de Tasso Wanderley Ferro	*****097	Chefe de Núcleo Técnico Executivo
Renan Batista Sousa	*****729	Assessor V
Raimundo da Costa Moura	*****609	Assessor I

Art. 2º Os servidores designados nesta Portaria ficam autorizados a assinar, praticar atos públicos de responsabilidade voltados aos assuntos e atividades pertinentes aos serviços inerentes ao órgão DETRAN.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 030/-15COAFI/GAB/SEAGRI de 29 de abril de 2015 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2691 - Publicação em 05/05/2015).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0046334835

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº0025.003989/2023-20, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir material consumo: **2.500** (dois mil e quinhentos) unidades de Garrafa de Água mineral de 500ml e **300** (trezentos) unidades de Garrafa de Água mineral de 20 litros para atender as demandas da 11ª Edição da Rondônia Rural Show - Maior Feira de Tecnologia e Agronegócio da Região Norte do país e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE a ser realizada no Município de Ji-Paraná. Sendo no VALOR TOTAL de R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais) em favor da empresa

MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA portadora do **CNPJ:** 15.749.688/0001-84 , conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0046305978

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Notificação nº 15/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	KEVIN MIRANDA RODRIGUES
MATRÍCULA	*****118
CARGO	GERENTE DE DEF AGROSILVOPASTORIL 1

Considerando o Decreto de 25 de agosto de 2023, que exonerou o ex-servidor a contar de 10 de agosto de 2023 (0042689554);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pelo o ex-servidor, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0046294627);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se o ex-servidor KEVIN MIRANDA RODRIGUES, quanto à devolução salarial de R\$ **1.327,30 (um mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0046294627), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

KEVIN MIRANDA RODRIGUES

EM: __/__/____.

Porto Velho-RO, 27 de fevereiro de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente
MARCOS ANTONIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0046295066

Portaria nº 143 de 27 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2026, o servidor **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****816, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cabixi.

Art. 2º. No dia 05 de janeiro de 2027, o servidor deverá apresentar-se junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rio Branco, para retorno de suas atividades laborais.

Art. 3º. Fica concedido o período de 1º de abril de 2024 a 07 de abril de 2024, para realização de trânsito a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046307600

Portaria nº 134 de 23 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto a Lei n. 9.504/1997 (Estabelece normas para as eleições), a Resolução TRE/RO n. 16/2012 (dispõe sobre a concessão de folgas compensatórias aos eleitores nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalharem nas eleições), e Informação n. 2560/GAB/PGE de 17.12.2012.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão de folgas aos servidores lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalharem nas eleições, bem como de padronizar os procedimentos para que sejam concedidas, compatibilizando com a necessidade da continuidade do serviço.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

§ 1º A folga decorrente do serviço prestado a Justiça Eleitoral será concedida nos termos da declaração expedida pela Justiça Eleitoral e deverão ser usufruídas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data em que o direito foi adquirido.

§ 2º As folgas com direito adquirido antes desta portaria deverão ser usufruídas no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

§ 3º Somente será considerada para fruição da folga em razão do serviço prestado a Justiça Eleitoral, a convocação ocorrida durante o vínculo laboral com esta Agência.

Artigo 2º - As folgas concedidas aos servidores plantonistas não recairão em dias não trabalhados.

Artigo 3º - As folgas serão concedidas pelo Titular da Pasta, mediante requerimento protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a anuência da chefia imediata sobre a data em que pretende usufruí-las.

Artigo 4º - Após a apresentação do pedido a chefia imediata, para fruição da folga compensatória, deverão ser encaminhados a Divisão de Gestão de Pessoal (DIPES/GRH) o requerimento autorizado e a certidão/declaração emitida pelo órgão competente que comprove o direito as folgas.

§ 1º Será publicada no Diário Oficial do Estado, Portaria de concessão do benefício, a qual deverá ser anexado ao Registro de Ponto Individual da unidade do respectivo mês de gozo da folga.

§ 2º A DIPES/GRH deverá anotar nos assentos funcionais do servidor o gozo das folgas.

Artigo 5º - Não serão concedidas folgas em plantões consecutivos, bem como não poderão exceder mais que 02 (dois) plantões por mês.

Artigo 6º - A concessão das folgas consubstancia-se pelos critérios de conveniência e oportunidade do serviço, face ao Poder Discrecional da Administração e em consideração aos princípios da continuidade do serviço, da razoabilidade e da supremacia do interesse público sobre o particular, o que enseja que a mesma poderá ser negada pela chefia imediata quando o período pretendido caracterizar extensão de férias ou outras licenças.

Artigo 7º - Será considerada falta ao serviço, a concessão de folgas em inobservância das condições aqui expostas, bem como poderá responder o servidor pelas demais penalidades cabíveis.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revoga-se a Portaria nº Portaria nº 384/2019/IDARON-GRH.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0046218185

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 3318 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELITA GOMES BARROS DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/10/2023 a 11/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/03/2024 a 22/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22330

Portaria de férias nº 3319 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****651, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/04/2024 a 18/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22331

Portaria de férias nº 3320 de 28 de fevereiro de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, SEDAM - Gerente de Contratos - CDS-06 *, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **08/02/2024 a 17/02/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/02/2024 a 17/02/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 10/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/02/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC22332

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 064/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01981/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01981/2013** do empreendimento **DIONILSON FRANCISCO ACACIO MOREIRA EIRELI - ME** localizado na Rua Vilhena - Lote 04 Quadra 05 s/n nas coordenadas geográficas S 10°16'0,69"/ W 63°12'58,3" no Município de MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ sob o nº 16.811.204/0001-42 contendo 103 fls, com fulcro no Despacho nº 214/COLMAMP/2024 a fl. 103 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046234353

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 065/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01821/2015/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01821/2015** do

empreendimento **J.S. DE OLIVEIRA - ME** localizado na Rua Rio Branco, Distrito de Jaci Paraná nas coordenadas geográficas S 09°15'00,7"/ W 64°25'16,0" no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 22.883.401/0001-70 contendo 87 fls, com fulcro no Despacho nº 202/COLMAMP/2024 a fl. 87 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046234954

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 066/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01988/2013/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/01988/2013** do empreendimento **MOREIRA & CASSIA LTDA-ME** localizado na Avenida Paraná, nº 1885 Bairro Nova Vilhena nas Coordenadas Geográficas S12°43'41,6"/W 60°06'37,8" no Município de VILHENA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 84.602.457/0001-66 contendo 354 fls, com fulcro no Despacho nº 222/COLMAMP/2024 a fl. 354 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046252994

TERMO DE ENCERRAMENTO

E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO Nº 067/2024 DO PROCESSO Nº 1801/08279/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo nº **1801/08279/2012** do empreendimento **BALEIRO MADEIRAS LTDA-EPP** localizado na Avenida São Paulo, nº 2123 Centro nas Coordenadas Geográficas S11°26'27,00"/W 61°26'57,00" no Município de CACOAL - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº 16.777.466/0001-38 contendo 290 fls, com fulcro no Despacho nº 218/COLMAMP/2024 a fl. 290 dos autos.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046253429

TERMO

Nº 068/2024 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/10067/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **153825** do processo administrativo nº **1801/10067/2012** concernente ao empreendimento **D & U PORTAS E JANELAS LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº 16.502.161/0001-13, localizado na Rua Sabiá, nº 850, Setor Industrial II, no município de ARIQUEMES-RO, com fulcro no Despacho 225/COLMAMP/2024 a fl. 370 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046290991

TERMO

Nº 069/2023 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/01172/2021/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155073 do processo administrativo nº **1801/01172/2021** concernente ao empreendimento NELSO

BRYK inscrito no CPF sob nº xxx.630.149-xx, localizado na Linha 156/P-48, KM 50, Lote 35, Gleba 02, Setor Rio Branco V, no município de ALTA FLORESTA DO OESTE-RO, com fulcro no Despacho 232/COLMAMP/2024 a fl. 248 dos autos.
Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046342820

Portaria nº 82 de 28 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

Considerando o Memorando nº 1570/2023/SEDAM-COMRAR (0040904456), Plano de Trabalho (0042883480) e Despacho SEDAM-DIREX (0046241081), contido nos autos do processo n.º0028.016054/2023-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão da Servidora **SHIRLEI FONTENELE SAMPAIO**, Matrícula *****278, ocupante do cargo de Geógrafo, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 07.02.2024 a 05.04.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o CAPÍTULO IV do DECRETO N. 21.971, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GAB/SEDAM
Portaria nº 468 de 09 de novembro de 2023 - Respondendo (0043388098)

Protocolo 0046317610

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 61 de 28 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC e Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE, para realizar o recebimento e aceitação de bens móveis adquiridos por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.003280/2023-26, referente a:

- a) Aquisição de 18 computadores para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato nº CNT/1253/SEDEC/PGE/2023 (0044531317) sob a contratação de pessoa jurídica CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.596.872/0001-90.
- b) Aquisição de 02monitores de LCD/LED de 27 polegadas para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato nº CNT/1254/SEDEC/PGE/2023 (0044577432) sob a contratação de pessoa jurídica DANIEL TAVARES DE GOES, inscrita no CNPJ nº 13.680.603/0001-23.
- c) Aquisição de 02 "workstation para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Contrato nº CNT/1255/SEDEC/PGE/2023. (0044578734) sob a contratação de pessoa jurídica FRP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.504.819/0001-69.

I - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DE NOTAS

Servidor(a)	Cargo
Renan da Costa Lima Benarrosh	Assessor - Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC/SEDEC
Leticia Nina Goveia	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Servidor(a)	Cargo
Yara Regina Saraiva de Freitas	Assessora - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda
Cristiane Batista lopes de Oliveira	Assessora - Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC/SEDEC
Julyane Linhares Noletto	Chefe de Posto, unidade de atendimento de Porto Velho - Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certificado de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC/RO

Protocolo 0046336535

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003331/2023-10.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 25/2024/PGE-SEDEC (0045803493) onde opina pela possibilidade de contratação direta, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga e manutenção de 03 extintores tipo CO² - 6kg, por um **período de 12 meses** para o espaço Hub.Ro.

EMPRESA: V.R. DA SILVA SOLUÇÕES SERVIÇOS DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA - **CNPJ:** 35.573.482/0001-53;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: RUA PANAMA N 1655 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 76820-158

CONTATOS: (69) 3229-4573 **E-mail:** extinsulextintorespvh@hotmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0046310675

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de roçagem, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais de roçagem, para atender as necessidades do Memorial Rondon - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia07/03/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0046310607

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de materiais de consumo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Aquisição de materiais de consumo para atender o Memorial Rondon e a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia07/03/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0046310444

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de exposição internacional de turismo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento em exposição internacional de turismo para atender a 16ª edição Pesca & Companhia Trade Show - SETUR/RO, que ocorrerá em São Paulo/SP.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 07/03/2024 (quinta-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0046352858

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000313/2024-59

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 70 (0046062882), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **BRUNO OLIVEIRA MOTOYAMA; E ALLONNSO HENRIQUE PRUDENTE BRITO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046074897

Portaria nº 153 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Construção do Centro Integrado de Operações Policiais - CIOP/RO", no município de Porto Velho-RO, que trata dos autos - Processo n.º 0037.072447/2022-87, objeto do CONTRATO n.º 0388/SESDEC/PGE/2022 id. 0029764755, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da empresa A C FAUSTINO & CIA LTDA, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria n.º 425 de 01 de junho de 2023 (0038768127), a servidora abaixo qualificada:

I- Engenheira Civil Lucyane Pires Barbosa, 2ª fiscal - Mat. *****794.

Art. 2º - INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil - Rogério Maciel da Silva, 1ª fiscal - Mat. *****686;

Parágrafo único - Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 104 da

Lei n.º 14.133 e as atribuições de fiscalização e exame estabelecidas no Art. 10º do Decreto n.º 9.507 de 21.09.2018, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos em contrato em Cláusula que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0046309853

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº 0009.011864/2023-71, PAD 19/2023/CPPAD/DER,

RESOLVE:

Art. 1ºJulgar pela procedência das acusações contidas na Portaria nº 2223/2023/DER-CORRG de 30/08/2023 (Id. 0041318842), a aplicação da penalidade de *REPREENSÃO*, ao servidor acusado, por descumprimento ao regulamento interno artigos 17 e 18, da Instrução Normativa 02/2016, combinados com os artigos 166, inciso I, 167, inciso I, ambos da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

- I - providencie a publicação deste Extrato;
- II - notifique o servidor da referida decisão;

III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Disciplinar para que aquela faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores a aplicação das penalidades, do Julgamento do **PAD Nº 19/2023/CPPAD/DER/RO**, (0046330796).

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0046344071

Portaria nº 649 de 26 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 março 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.013699/2023-92, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 58/2024/DER-CPPAD (id 0046264656).

- Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046265174

Portaria nº 647 de 26 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 março 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.013793/2023-41, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 57/2024/DER-CPPAD (id 0046262422).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046263425

Portaria nº 660 de 27 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 março de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 27/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.013836/2023-99, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 61/2024/DER-CPPAD (id 0046282039).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046282168

Portaria nº 644 de 26 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de março de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 18/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.011863/2023-27, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 56/2024/DER-CPPAD (id 0046250314).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046253507

Portaria nº 638 de 26 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de março de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22/CPPAD/CORRG/DER/2023**, SEI n.º 0009.009633/2023-06, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 53/2024/DER-CPPAD (id 0046234038).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral do DER/RO

Protocolo 0046234383

Portaria nº 657 de 27 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 março 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º28/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.014198/2023-23, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 59/2024/DER-CPPAD (id 0046280110).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral

Protocolo 0046280509

Portaria nº 659 de 27 de fevereiro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 4 de março de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.012130/2023-18, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 60/2024/DER-CPPAD (id 0046281577).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046281752

Portaria nº 674 de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0041917465) Despacho/Justificativa (ID 0041908606) Despacho DER-DG (ID 0046264441) que consta nos autos do Processo nº 0009.012714/2023-85.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**, cargo de **Administrador**, Matrícula nº *****783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira -RO , lotado na USJA/DER/RO, no período de 05.03.2017 à 13.10.2023, referente ao 2º Quinquênio.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0046319490

Portaria nº 677 de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0042059233) Despacho/Justificativa (ID 0042026976) Despacho DER-DG (ID 0046221658) que consta nos autos do Processo nº 0009.012832/2023-93.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **GILSON DO NASCIMENTO**, cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº *****967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER -RO , lotado na USJIPA/DER/RO, no período de 12.06.2017 À 25.01.2024, referente ao 2º Quinquênio.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0046321535

Portaria nº 678 de 28 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0035767710) Despacho/Justificativa (ID 0035764623) Despacho DER-DG (ID 0043058579) que consta nos autos do Processo nº 0009.001552/2023-50.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO COELHO DOS SANTOS**, cargo de **Motorista**, Matrícula nº *******781**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - RO, lotado na **13ª RR/DER/RO**, no período de 13.10.2015 à 23.05.2022, referente ao 1º Quinquênio.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0046322073

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92, e em consideração aos fatos contidos no Processo SEI nº0009.009335/2023-16, PAD 09/2023/CPPAD/DER,

RESOLVE:

Art. 1º Julgar pela procedência das acusações contidas na Portaria Portaria nº 1583/2023/DER-GORRG DE 03/07/2023 (0039654107), a aplicação da penalidade de **REPREENSÃO ao servidor acusado**, por descumprimento a norma regulamentar do art. 16 da Instrução Normativa nº 02/2016, combinado com o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar 68, de 09 de dezembro de 1992, por não recolher o veículo caminhonete S-10, placa *****, ao estacionamento oficial de sua respectiva unidade, pernitando em endereço domiciliar.

Art. 2º Determinar que a Secretaria da Corregedoria-Geral:

- I - providencie a publicação deste Extrato;
- II - notifique o servidor da referida decisão;
- III - noticie à Coordenadoria de Gestão de Pessoas deste Departamento acerca da solução do presente Processo Administrativo Disciplinar para que aquela faça constar nos assentamentos funcionais dos servidores a aplicação das penalidades, da Decisão do **PAD Nº 09/2023/CPPAD/DER/RO**, (0046099676).

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor Geral do DER
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0046211442

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 24 de 27 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 26 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente - LPGD, de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, composta pelos servidores: **Edilson Pessoa Bezerra** - Presidente; **Maria Sheyla Aires de Almeida** - Secretária; **Elismácia da Silva de Oliveira** - Membro e **Maria Rosinéia Benarrosch Vieira** - Membro.

Art. 2º - A aludida Comissão terá as seguintes competências: atuará nas atribuições estabelecidas pelo Controlador, bem como as estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o mandato será de 1 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência a partir da data da sua publicação.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0046308210

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 304 de 20 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.051132/2023-85;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor EMERSON LUIS GONÇALVES FERREIRA, Estatutário, matrícula nº *****345, para responder, em substituição ao servidor **MARCELO PESSOA BARBOSA**, matrícula nº *****568, pelo cargo de **Gerente Financeiro**, CDS-06, no período de **15/02/2024 a 24/02/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/02/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Diretor-Geral

Protocolo 0046070393

Portaria nº 360 de 23 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023, e conforme o Processo nº 0010.052286/2023-94;

Resolve:

Art. 1º Retomar, a partir de 15/02/2024, os trabalhos da Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, sem ônus, com o objetivo de regulamentar os credenciamentos de empresas detentoras de plataforma tecnológica de ensino à distância, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, com fundamento nas legislações vigentes, objeto da Portaria nº 1228 de 29 de agosto de 2023, disponível no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 166 de 31/08/2023 (ID 0042436306), pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada pela comissão.

Art. 2º **Dispensar**, a partir de 15/02/2024, a servidora **SHEILA XIMENES DE SOUZA**, matrícula *****949, da função de membro da referida Comissão.

Art. 3º **Designar**, a partir de 15/02/2024, a servidora **PRISCILA PONTES COSTA**, Matrícula *****746, para exercer a função de membro na referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15/02/2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0046210597

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 93 DE 07/02/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002961/2023-84.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **ADELINO CATANEO**, ocupante do cargo de **defensor público**, nível **4**, matrícula nº **xxxxxx900**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo de Souza Lima
Defensor Público-Geral do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0045790733

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 94 DE 07/02/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001721/2023-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor **JOÃO LUIS SISMEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **defensor público**, nível **4**, matrícula nº **xxxxxx792**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo de Souza Lima
Defensor Público-Geral do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0045796331

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23 DE 09/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.082614/2022-05.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 871 de 31/7/2023**, publicado no DOE nº 143, de 31/7/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA CLEOMAR SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx292**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar a fundamentação e forma de reajuste da segurada, conforme **Decisão nº 1433/2023/IPERON-GAB**.

ONDE SE LÊ:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na regra geral, com proventos integrais (integralidade das médias), ao servidor (a) **MARIA CLEOMAR SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx292**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente

ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "a", inciso III, §§ 1º e 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/98, c/c Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c os incisos e parágrafos do art. 22; 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, c/c art. 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021.**

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

LEIA-SE:

1 - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, ao servidor (a) **MARIA CLEOMAR SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx292**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** nos moldes estabelecidos no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045880567

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 22/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.190024/2020-85.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade ao servidor **ISAIAS FRANCISCO DE PAULA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx001**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 17, caput, e 20, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045347741

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 96 DE 09/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.041649/2023-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **CECILIA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx776**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigos 25, 27, inciso II e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045895428

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 101 DE 19/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.073267/2022-44.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEUZA DA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx734**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046022141

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 103 DE 19/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.104809/2022-13.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **DEBORA CASSIA FARIAS BRASIL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx309**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046030772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 105 DE 19/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.102100/2022-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO GUEDES ARAUJO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx619**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046036462

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 106 DE 19/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.128824/2022-49.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDNAIR RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046038345

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 107 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar

nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.240499/2020-81.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições e sem paridade ao (à) servidor (a) **PEDRO BATISTA MACHADO**, ocupante do cargo de **oficial de manutenção**, classe **ASD900**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx129**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 152/2015, os artigos 17, 21, § 1º, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **13 de outubro de 2015**, data em que a parte interessada completou 70 (setenta) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046059138

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 108 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.399364/2019-36.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELEIDE NOBRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx793**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046062507

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 110 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.107767/2022-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EDSON CARLOS CABRAL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx977**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046068652

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 111 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.084811/2022-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANALICE ALVES PEREIRA GARCIA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **09**, matrícula nº **xxxxxx357**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046071022

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 112 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.366936/2021-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADELINA BATISTA DE CARVALHO LIMA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx436**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046077053

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 113 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.375080/2020-98.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERIONALDO ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx518**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046077971

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 114 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.096073/2022-94.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIZALDE JACOBSEM TELES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx328**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046078974

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 115 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0031.000502/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **WANDERLEIA APARECIDA SOUZA DE BRITO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx703**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo judicial n. 7002433-44.2020.8.22.0008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046080691

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 116 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.530662/2021-24.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GUIOMAR DE LOURDES FORMAGIO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx740**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046083762

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 117 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.343506/2021-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROZILDA FELIX DE SOUSA**, ocupante do cargo de **agente administrativo operacional da saúde**, classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx925**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046084725

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 118 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.084896/2021-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEREIDE DE LIMA LOPES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx843**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046085785

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 119 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022101/2023-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANTONIA ANA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx676**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046087013

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 120 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022588/2023-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx851**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046088079

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 122 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.519890/2020-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA NEUZA GOMES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx052**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046089822

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 123 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.597833/2021-03.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LOURDES APARECIDA BRITO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx606**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda**

Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046090155

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 124 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.311740/2018-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOANA BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx996**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046090624

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 125 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.385304/2019-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **LEDA YARA SOARES**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **A**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx283**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, 20, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008 e com o art. 1º Lei nº 10.887/2004, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046091101

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 126 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.015573/2023-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GESILDA MOREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx200**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046091879

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 127 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.048387/2023-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IVONETE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx590**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046092420

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 16/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.035566/2023-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **GERALDO JOSE NETO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045975228

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 128 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.477226/2020-39.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS ROSAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx229**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046093245

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 129 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091481/2022-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCIENE DE SOUTO AMORIM**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx347**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,**

artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046093416

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 130 DE 20/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.004470/2023-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LOUIZANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **assistente em previdência**, classe **auxiliar/especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx246**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046093658

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 131 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0058.122249/2020-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERMELINDA MARIA DE SOUZA VOLPE**, ocupante do cargo de **auxiliar de saúde**, classe **A**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx819**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046105941

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1526 DE 20/12/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.093100/2022-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples das maiores remunerações, e sem paridade, à servidora **MARILENE MATTER**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx873**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, 23, 45 e 62, da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor os regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0044621954

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 132 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.043670/2023-05.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ZELMA TOMAZ SILVA CORREIA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx401**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046109237

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 133 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027328/2023-50.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSANGELA TEREZINHA GIL JACOBOWSKI**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx547**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046111284

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 134 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022416/2023-65.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCIANA MENDES MARIA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx652**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046112343

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 135 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014974/2023-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **REJANE PINTO BARRETO AMARAL**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx736**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal

da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046113505

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 92 DE 02/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.107914/2021-64.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 123/2021-PR**, publicada no DJE nº 034, de 23/2/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **EGILBERTO DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, padrão **27**, cadastro nº **xx509**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e o artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 123/2021-PR**, DJE nº 034, de 23/2/2021.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045650971

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 102 DE 19/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.069979/2022-85.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 314/2022-PR**, publicada no DJE nº 104, de 07/06/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSÉ AVANI DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, classe **médio**, referência **22**, matrícula nº **xxxx459**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 314/2022-PR**, DJE nº 104, de 07/06/2022

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Portaria nº 164 de 27 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

- Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor da Informação nº 768/2023/PGE-IPERON (0039398576)
- Considerando o teor da Decisão nº 602/2023/IPERON-GAB (0040152622)
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045383054) e Despacho IPERON-CORREG (0045841065)

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a desconto indevido em benefício previdenciário, conforme documentos constantes nos autos do processo SEI nº 0016.110184/2021-89;

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Edervânia Cardoso dos Santos	Técnico em Previdência/Assessor V	Presidente	*****440
Dorotéia do Socorro Assunção	Técnico em Previdência/Assessor VIII	Membro	*****056
José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	Membro	*****378

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0046298355

Portaria nº 167 de 28 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 28/2024/IPERON-DIPREV (0046263679);
- Considerando o teor da Decisão nº 299/2024/IPERON-GAB (0046275126)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **JAILSON PEREIRA BARATA**, matrícula nº *****120 ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor/Gerente X para responder pelo expediente da Diretoria de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****857, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Previdência do Iperon, no período 17/3/2024 a 23/3/2024, em razão de participação no evento "*Programa de Gestão Avançada - Ampliando a visão de executivos da área pública e privada*"

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0046321671

Portaria nº 165 de 27 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº

59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento datado de 15/2/2024 (0045951360);
Considerando o teor da Decisão nº 293/2024/IPERON-GAB (0046230018);

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade em pecúnia, de acordo com o §5º do art. 123 da LC 68/92, à servidora **ANA PAULA THIERS STRUTHOS**, matrícula *****393, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao 3º quinquênio, concernente ao período de 28/12/2004 a 27/01/2010

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0046305871

Portaria nº 168 de 28 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Despacho IPERON-CORREG (0045843109);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0045850549)

RESOLVE:

Art. 1º **INSTAURAR** sindicância administrativa, com a finalidade de apurar eventuais danos ao erário e autoria de servidor (es) que deu (deram) causa a pagamento indevido de benefício de aposentadoria, conforme documentos constante nos autos SEI nº 0016.384229/2020-79

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Presidente	José da Costa Castro	Técnico em Previdência/Corregedor	*****378
Membro	Leidimar Raimunda Nunes de Lima	Técnico em Previdência	*****412
Membro	Sayonara Lopes de Carvalho	Técnico em Previdência/Chefe de Equipe VI	*****770

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, sendo admitida a sua prorrogação por mais 05 (cinco) dias, a critério da autoridade superior, conforme o §2º do art. 189, da Lei Complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0046329816

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 162 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056990/2023-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **IDELMAR WILI KAISER**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx569**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da**

Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046276477

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 163 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.148783/2019-42.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **JOAO GONCALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx441**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 25, 27, inciso I e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046277090

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.499846/2021-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **LUSANIRA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx833**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 165 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.355712/2019-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **ADELSON BARBOZA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **B**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx166**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046278219

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 145 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.243215/2020-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade à servidora **ZENILDA PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx826**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigos 17 e 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046190091

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63 DE 19/12/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhes confere o artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.181455/2019-66.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1463 de 29/11/2023**, publicado no **DOE nº 225**, de 30/11/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **DIVA RODRIGUES VAZ**, ocupante do cargo de **médico**, nível **superior**, classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx243**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, para corrigir a carga horária da segurada.

ONDE SE LÊ:

[...] com carga horária de 40 horas semanais [...]

LEIA-SE:

[...] com carga horária de 20 horas semanais [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0044593485

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 166 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.119372/2022-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor**, pela regra geral, com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **EDINA BORGES RAMOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx699**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046279199

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 167 DE 27/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.102906/2022-74.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, pela regra geral, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA JOSÉ DA FONSECA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais em saúde**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx844**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição**

Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046284857

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 146 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.085953/2022-35.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ELENA VAZ ARAUJO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx928**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046191594

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 147 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.118795/2022-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **JURACY MARIANO FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx439**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046193289

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 143 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.351936/2020-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA APARECIDA NASCIMENTO FEITOSA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx965**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046139033

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 148 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027438/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ILSE KUNZ DRUM**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx451**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual n. 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046209018

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 149 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.115392/2022-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **MOACIR APARECIDO PINTO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx052**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda**

Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046209917

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 150 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.091218/2022-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **MOACYR ALVES MARCELINO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx518**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046210776

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 152 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.033196/2022-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx482**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, os artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046217943

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 153 DE 23/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.098314/2022-30.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MROJINSKI**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx491**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual n. 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046218144

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 154 DE 23/02/2024

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.050902/2023-73.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA IVA FELIPE DE LIMA**, ocupante do cargo de **tecnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx686**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046218582

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 156 DE 26/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.006859/2023-10.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por invalidez** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **HAMILTON FERREIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **médico**, classe **B**, referência **6**, matrícula nº **xxxxxx243**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/4/2023**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046228948

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 157 DE 26/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000130/2024-59.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **EDILENE CHAGAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico em previdência**, nível **médio**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx643**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046229549

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 158 DE 26/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.210365/2020-23.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade à servidora **ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **A**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx719**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046230613

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 159 DE 26/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.061454/2023-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELISABETE DA SILVA BORGES**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx705**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual n. 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046247098

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 136 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0050.188405/2021-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **EDILEUZA BENICIO CARUTA**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx425**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 24, 27, inciso II, e 32 da mesma Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046116061

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.446579/2021-78.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA CORDEIRO PESTANA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **22/12/2022**, data em que a parte interessada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046128933

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014049/2023-26.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **BEATRIZ ALVES CORREA**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx446**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046136562

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 21/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.025564/2023-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA AUGUSTO SATHLER MOREIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx970**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046138218

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 24 DE 22/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.219642/2019-81.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 725 de 16/10/2020**, publicado no DOE nº 212, de 29/10/2020, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **AJAJ ALABI**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **07**, matrícula nº **xxxxxx583**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar sua referência funcional, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 9/2/2024, com fundamento na **Portaria nº 1838 de 22 de março de 2021**, publicada no DOE nº 62, de 23/03/2021.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **07** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **08** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046149818

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 22/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.068786/2022-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade à servidora **MARIA HELENA DA SILVA MULLER**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx572**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **Inciso II, do §1º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 152/2015, §1º, do artigo 21 e artigos 45 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/08, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40,**

§ 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26/06/2021**, data em que a segurada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046155566

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 26 DE 22/02/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.028488/2023-16.

RESOLVEM:

Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1233 de 9/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **VERA LUCIA VASCONCELOS ZEFERINO**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx578**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, para adequar sua referência funcional, conforme determinação contida no Despacho IPERON-DIPREV, de 13/12/2023, com fundamento na **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada em 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046158599

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 18 DE 28/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000392/2024-13.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **GILDEANE LOPES DA CRUZ (cônjuge)**, beneficiária do servidor inativo **FERNANDO SILVEIRA SARDEIRO**, falecido em **10/11/2023**, ocupante do cargo de **analista tributário da receita estadual**, classe/nível **TAF - ANA**, referência **5**, matrícula nº **XXXXXX324**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - Sefin**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **14/8/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I, 30, I, 31, § 1º, 32, I, "a", e § 1º; 34, I e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 947/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I e 8º, Constituição**

Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046326860

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 13 DE 22/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004926/2023-08.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **OTONIEL HENRIQUE DE MELO (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **ANGÉLICA FERNANDES DE SOUZA MELO**, falecida em **03/10/2023**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **20/11/2023**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", e § 1º; 34, I, e § 2º; e 38, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046169308

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 14 DE 23/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004529/2023-28.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal temporária à **LARA DA SILVA FARIAS (filha)**, e **ALLANA DA SILVA FARIAS (filha)**, por intermédio de sua representante **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, beneficiárias do servidor ativo **EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS**, falecido em **25/07/2023**, ocupante do cargo de **agente de segurança socioeducativo**, matrícula nº **xxxxxx953**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, § 2º; 32, II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; 38; 57 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, bem como no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 198, inciso I do Código Civil e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos seguintes termos:**

a) Pensão **temporária** à **LARA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/7/2023**.

b) Pensão **temporária** à **ALLANA DA SILVA FARIAS (filha)**, por meio de sua representante legal **JUSSARA DA SILVA GUEDES**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **25/7/2023**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046194068

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 17 DE 26/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004052/2023-81.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor ativo **JAIME RIBEIRO DA ROCHA**, falecido em **26/8/2023**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, matrícula nº **xxxxxx536**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, "a", e § 1º; 33; 34, I a III, e § 2º; 38; e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, bem como no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, nos seguintes termos:

a) Pensão **vitalícia** à **CIDINEIA SOARES DUARTE ROCHA (cônjuge)**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/8/2023**.

b) Pensão **temporária** à **THAYLAINE DUARTE DA ROCHA (filha)**, por meio de sua representante legal **CIDINEIA SOARES DUARTE ROCHA** no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/8/2023**.

c) Pensão **temporária** a **THAYLLON DUARTE DA ROCHA (filho)**, por meio de sua representante legal **CIDINEIA SOARES DUARTE ROCHA** no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/8/2023**.

d) Pensão **temporária** à **THAMYRIS DUARTE DA ROCHA (filha)**, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **26/8/2023**.

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046256163

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 15 DE 23/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000125/2024-46.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia ao **ELIÂNDRO CAMPOS DOS SANTOS (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **TEREZINHA DE SOUZA AQUINO PEDROSA**, falecida em **2/1/2024**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, nível **médio**, padrão **23**, matrícula nº **xx023**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **2/1/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", e § 1º; 34, I, e § 2º; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, bem como no artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046199935

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 30 DE 12/01/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.107889/2022-51.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade à servidora **SUELY BIM**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx658**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 22, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0045136554

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 100 DE 19/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.367839/2021-99.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 536/2021-PR**, publicada no **DJE nº 137**, de 26/07/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROSIMAR OLIVEIRA MELOCRA**, ocupante do cargo de **escrivão judicial**, classe **superior**, referência **34**, matrícula nº **xxxx640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 536/2021-PR**, DJE nº **137**, de 26/07/2021

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046020320

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 104 DE 19/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.071940/2022-28.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 549/2022-PR**, publicada no DJE nº 170, de 13/09/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIANE DO ROCIO MARTINS BOTELHO**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, classe **médio**, referência **19**, matrícula nº **xxxx343**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 549/2022-PR**, DJE nº **170**, de 13/09/2022

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046033500

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 109 DE 20/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.096098/2021-56.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 569/2020-PR**, publicada no **DJE nº 168**, de 08/09/2020, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CHRISTIANNE DAS GRACAS SCHIRMER**, ocupante do cargo de **técnico judiciário**, classe **médio**, referência **29**, matrícula nº **xxxx892**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 569/2020-PR**, DJE nº 168, de 08/09/2020.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046064447

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 21/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.069088/2022-29.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 127/2022-PR**, publicada no **DJE nº 051**, de 18/03/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EVOLNIRES MOLINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, nível **básico**, referência **31**, matrícula nº **xx556**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 127/2022-PR**, DJE nº **051**, de 18/03/2022.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046137102

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 137 DE 21/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.069701/2022-16.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 126/2022-PR**, publicada no **DJE nº 051** de 18/03/2022, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **FRANCISCO FRANCIONE RODRIGUES**, ocupante do cargo de **agente de segurança**, nível **básico**, referência **28**, matrícula nº **xx210**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 126/2022-PR**, DJE nº **051**, de 18/03/2022.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046121753

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 21/02/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.464971/2021-48.

RESOLVE:

1 - Ratificar o **Ato nº 525/2020**, publicado no **DJE nº 080**, de 30/04/2020, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **GILBERTO JOSE GIANNASI**, ocupante do cargo de **Juiz de Direito da 3º Entrância**, matrícula nº **xxxx090**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **05/05/2020**, conforme **Ato nº 525/2020**.

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0046138474

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 004/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000778.04.01-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PÚBLICAS – CONVÊNIO Nº 007/2022/PGE-DETRAN.
EMPRESA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
VALOR: R\$ 1.098.630,99 (Um milhão, noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação da ordem de serviço no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de 90 (Noventa) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro a partir da data de publicação da respectiva Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
Monte Negro – RO, 27 de fevereiro de 2024.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001607.03.01-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, sob o regime de “menor preço por ITEM”, em favor das empresas: M. PEREIRA COMERCIO E SERVICOS – 10.803.274/0001-72, cujo o valor é de R\$ 155.072,68; FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA – 39.883.052/0001-99, cujo o valor é de R\$ 1.904,00; CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – 49.975.935/0001-82, cujo o valor é de R\$ 3.960,00; totalizando o valor global em R\$ 160.936,68, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Monte Negro/RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção dos mesmos.
Monte Negro – RO, 26 de fevereiro de 2024.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26637

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 005/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001130.05.01-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 451/PGE-2022 - **PLANTADEIRA / ADUBADEIRA.**
EMPRESA: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEPAGRI** e conforme a lei nº 8.666/93.
Monte Negro – RO, 29 de fevereiro de 2024.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26645

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 006/SUPEL/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0001130.05.01-2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 451/PGE-2022 - CARRETA CAÇAMBA AGRÍCOLA.
EMPRESA: TRACTOR-TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ: 10.408.092/0001-05
VALOR: R\$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da SEPAGRI e conforme a lei nº 8.666/93.
Monte Negro – RO, 29 de fevereiro de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO26646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE SESSÃO - EXTRATO DA 3ª ATA-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CEL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, instituída pelo Decreto nº 18996 de 19 de maio de 2023, publicada no DOM Nº 3477 de 22.05.2023 e ainda DECRETO Nº 18.888 de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.443 de 30.03.2023, torna público para conhecimento dos interessados que em 27 de fevereiro de 2024 foi realizada a sessão pública de **RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 3) E ABERTURA DA PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE 4)** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00289-000/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Menor Valor da Contraprestação Pública. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA COM VISTAS À OUTORGA DOS SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de acordo com disposições constantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB. Conforme consta na ata circunstanciada já publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, AS PROPOSTAS TÉCNICAS foram analisados pela Comissão Técnica Especial, que JULGOU, por unanimidade, AS LICITANTES MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A E LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA. foram **Classificadas** nesta fase com as seguintes pontuações: **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.:** Nota Técnica (NT) = **8,14** pontos e **MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A:** Nota Técnica (NT) = **8,65** pontos. Questionados quanto a intenção de interpor recurso ambos os licitantes **DECLINARAM** da intenção. Tornando a decisão da comissão definitiva. Vencida a fase da Proposta Técnica, foi procedida a abertura da proposta Econômica inserida dentro do envelope nº 04. Após a análise do involucro pelos licitantes e todos os presentes, que atestaram a sua lisura, o involucro foi aberto. Os licitantes e a comissão procederam a rubrica de todas as páginas das propostas econômicas (páginas devidamente certificadas na ata). A comissão decidiu suspender a sessão visando o encaminhamento da proposta econômica à Comissão Especial dos termos do decreto 18996/2023, publicado em 19/05/2023. A data de retorno da sessão para divulgar o resultado do julgamento da Proposta Econômica será encaminhada por e-mail aos interessados, bem como inserida no portal do município de Porto Velho.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CEL/SML/PVH (assinado em 28/02/2024 às 08h20min)

Protocolo DO26610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 05/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde –

SEMUSA. Processo Administrativo nº 26/2024. Valor total de R\$: 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de março de 2024; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 13 de março de 2024; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2024; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrará-se à disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de fevereiro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro/Agente de Contratação CPLMO

Protocolo DO26632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
(CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 320-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o CHAMAMENTO PÚBLICO, através do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM, CARDIOLOGIA E ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA GERAL, COM REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ - OPERATORIA E PÓS - OPERATORIA, para atender as demandas pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação aplicáveis. Os interessados deverão enviar a documentação para o credenciamento a partir da data 07/03/2024 por meio eletrônico através do email cpl@saofrancisco.ro.gov.br, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.

Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos no meio eletrônico citado acima para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé-RO, 28 de fevereiro de 2024.

Jorge Honorato de Souza
Agente de Contratação
PORTARIA 0085/2024

Protocolo DO26634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1572/SEMAT/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M. E/E.P. P OBJETO: Aquisição de 01 Triturador/granulador de Vidros a fim de atender às demandas Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT. Valor estimado em taxa em R\$ 30.174,57 (trinta mil e cento e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de Março de 2024**, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 29 de Fevereiro de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO26633

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/SEMAT/2024
EDITAL Nº 01/2024/GAB/SEMAT/PMPM
TERMO DE DOAÇÃO Nº11/2024/PGE-EMATER

DO OBJETO: O presente Edital tem por objetivo celebração de Acordo de Cooperação entre o Município de Presidente Médici e Associações Rurais, sendo ela sem fins lucrativos, com o fornecimento / disponibilização de Implementos Agrícolas a fim de fomentar a agricultura familiar no município.
O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo celebração de parceria a ser executada em Acordo de Cooperação para CESSÃO DE USO por o período de 5 (cinco) anos do (os) implementos agrícolas. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Sala do Empreendedor - Prefeitura Municipal de Presidente Médici, situada na Avenida São João Batista, 1613, Centro, do Município de Presidente Médici RO. **DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05 de Abril de 2024, às 12h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69) 3471-2551 ou chamamento.público@presidentemedici.ro.gov.br .

Presidente Médici, 29 de Fevereiro de 2024.

SAMILLA DE OLIVEIRA GOMES
Presidente
Comissão de Seleção de Chamamento Público
PORTARIA Nº 28/SEMGOV/2023

Protocolo DO26635

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2966/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ATENDER E EQUIPAR O NOVO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, HOSPITAL OSWALDO CRUZ, E AS UBS-URBANA E UBS-SÃO LUCAS (RURAL) DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no **valor total de: R\$ 248.063,60 (duzentos e quarenta e oito mil, sessenta e três reais e sessenta centos)**, A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código **Identificador: 159C8A69** data de circulação 01/03/2024.

Alto Paraíso/RO, 29 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO26639

EXTRATO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 06/PJM/2024
PROCESSO: 1-1093/2023/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97.

DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato será a EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LINHA-C85, DISTRITO DE ALTO ALEGRE, ZONA RURAL DE ALTO PARAÍSO - RO, tudo em conformidade com as referências presentes no processo administrativo 1-1093/2023.

Alto Paraíso - RO, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26648

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 109/2023.

Processo Administrativo: 2624/2023.

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE RO.

Detentoras:

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº. 33.418.107/0001-03, Valor Global Estimado: R\$ 782.900,00 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos reais);

DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 43.490.755/0001-24, Valor Global Estimado: R\$ 576.160,00 (quinhentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais);

CASA SERTANEJA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 36.532.309/0001-70, Valor Global Estimado: R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais);

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 12.753.213/0001-73, Valor Global Estimado: R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais);

HILGERT & CIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 22.881.858/0001-45, Valor Global Estimado: R\$ 1.319.928,00 (um milhão, trezentos e dezenove mil e novecentos e vinte e oito reais);

ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 35.576.389/0001-00, Valor Global Estimado: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Valor Total Adjudicado: R\$ R\$ 4.061.688,00 (quatro milhões, sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 29/02/2024 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de fevereiro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO26640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 02/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Tubos PEAD (tubos de polietileno expansível de alta densidade)**. Processo Administrativo N° 0002328.02.06-2023 - Secretaria Municipal de Obras. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso

XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, no valor total de **R\$ 2.360.000,00** (dois milhões trezentos e sessenta mil reais) em favor da empresa **PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 25.141.379/0001-80. Item:** 06 no valor total de **R\$: 567.000,00** (quinhentos e sessenta e sete mil reais) em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45. Item:** 07 no valor total de **R\$: 11.000,00** (onze mil reais) em favor da empresa **CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 29 de Fevereiro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO26641

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 1374/2024/SEMPOG

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Construção e Reforma do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO**, através do Contrato de Repasse 909227/2020/MTUR/CAIXA. Com o valor total estimado em **R\$ 16.131.275,31.**

O Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório desta **Concorrência Eletrônica nº 06/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento a pedido de Impugnação, vejamos:

1. INSERÇÃO dos itens: 2.9. e 2.10 no Edital, quanto a participação de Consórcios.

2. SUPRESSÃO do item 3.4.9. do Edital.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 18 de março de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 29 de fevereiro de 2024.

Jonhison José Andrade

Agente de Contratação

Protocolo DO26642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 08/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 236/2024

Objeto: A DESPESA COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA A-1 E PESSOA FÍSICA A-3, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO COM O USO DA PLATAFORMA ESOCIAL.

Valor estimado: R\$:897,95

Acolhimento de propostas: 01/03/2024 às 08:00h – 07/03/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 01/03/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 07/03/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 29 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26643

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 067/ PMT/SEMOSP/2023.

TOMADA DE PREÇO Nº010/2023**PROCESSO Nº 893/SEMOSP/2023**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CNPJ n.º 07.577.306/0001-54. **Objeto:** Construção de Ponte mista de Aço e concreto sob o Rio Novo na linha 599 KM 16. Através da secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos de Theobroma-RO. **Prazo:** Prorrogar por mais **15 (Quinze) dias** o contrato nº 067/PMT/SEMOSP/2023 prazo com início no dia 02/03/2024 e término no dia 17/03/2024. **Valor:** Fica Aditado ao contrato nº 067/PMT/SEMOSP/2023 o VALOR R\$: 31.161,38 (Trinta e um mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Theobroma-RO, 29 de Fevereiro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO26649

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES - FAEPAR.

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2023

O BANCO DO POVO DE RONDÔNIA - FAEPAR, em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e outras instituições, vem desenvolvendo e mantendo o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, estimulando ainda mais a inserção produtiva dos micros e pequenos empreendedores em todo o Estado de Rondônia.

Sabemos que o Estado tem uma economia gerada principalmente na pecuária, pela produção de grãos, indústrias e comércios, sendo que no meio produtivo fazem parte desde contexto os pequenos empreendedores formais e informais, além da grande demanda por crédito também na área de serviços, onde a cada dia inúmeros segmentos aos poucos e com muito trabalho tornam-se bem-sucedidos.

No que tanger as metas, objetivos e resultados todos contidos em nossos Termos de Parcerias, justificam que os resultados apresentados em nossas prestações de contas demonstram que esta Parceria está sendo executada com legalidade, publicidade, probidade e muita eficiência, com um significativo aumento de resultados obtidos em prol do fomento do microcrédito no Estado de Rondônia, não deixamos de apoiar nossos empreendedores, disponibilizando uma linha de crédito especial com carência de 6(seis) meses e prazo para pagar de até 36(trinta e seis), com isso o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR fez muito bem seu papel de fomentar a economia de nosso estado apoiando nossos pequenos empreendedores rurais e urbanos com acesso ao crédito de maneira rápida, fácil e sem burocracia e principalmente com um baixo custo nesse momento tão difícil que nossa economia vem passando.

No ano de 2023 o Banco do Povo de Rondônia - FAEPAR, através de seus Termos de Parceria, gerou 1.772 empregos e ajudou a manter mais de 2.665 com um total geral de 4.437 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 312 operações de crédito, com um valor total de R\$ 3.981.150,91 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 12.760,10.

OBJETIVO

O objetivo é de fortalecer a economia formal e informal, através da concessão de microcréditos acessíveis para pequenos empreendedores de forma adequada para a criação de novos micros e pequenos empreendimentos alavancando a geração de emprego e renda.

MISSÃO

Fomentar o desenvolvimento sócio econômico do estado de Rondônia, garantindo viabilidade dos pequenos negócios, proporcionando ocupações e renda através de soluções financeiras ágeis, íntegras e com qualidade.

VISÃO

Ser uma Instituição de Micro finanças atendendo todos os Municípios do Estado de Rondônia, reconhecida pela eficiência na gestão de processos e metodologias creditícias para os pequenos negócios, contribuindo para geração de emprego e renda.

VALORES

Cooperação
Compromisso
Confiança
Excelência
Responsabilidade e justiça social
Respeito ao ser humano
Honestidade
Transparência
Respeito ao meio ambiente
Educação financeira
Cultura de inovação
Ética

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO

É uma modalidade de financiamento voltado aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas, através do sistema financeiro tradicional. O programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de crédito em grupo solidário ou individual.

NORMAS OPERACIONAIS DO BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR

O microcrédito é uma modalidade de crédito produtivo e orientado, constituído para atingir um público de empreendedores de pequenos negócios que não possui acesso ao mercado convencional de crédito. Tem como favorecidos aqueles que atuam nas atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal quanto informal, sendo ele rural ou urbano.

O que é exigido:

Que o empreendimento esteja funcionando no estado de Rondônia;

Não possuir restrições cadastrais nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA);

Não ter faturamento bruto anual superior há R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, CPF, do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), Certidão de Casamento (caso seja casado), juntamente com cópias da Carteira de Identidade, do CPF do cônjuge e também 3 (três) orçamentos;

Garantias:

Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;

Alienação fiduciária;

Finança; e

Outras garantias aceitas pela instituição.

Valores:

Pessoas físicas, pessoas jurídicas, cooperativas e associações legalizadas: de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazos:

Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carências;

Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas;

Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

Valores e prazo do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.
Todas as solicitações estão sujeitas à análise de crédito;
Os bens dados em garantias serão avaliados pelo Banco.

CIDADES ATENDIDAS COM LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Ariquemes, Porto Velho, Cujubim, Buritis, Cacaulândia, Machadinho do Oeste, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Alvorada D'Oeste, Urupá, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Monte Negro, Rio Crespo, Mirante da Serra, Teixerópolis, Campo Novo de Rondônia, Alto Paraíso, Castanheiras, Nova União e Vale do Paraíso.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA URBANA

Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinho ambulante), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmiteiro, pizzaria, pipoqueiros, mini restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficina de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, cantinas (escolares e sindicais), escola de dança, panificadoras, prestadores de serviço de limpeza de fossas, sapatarias, borracharias, jardinagem, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionado, lava-jatos, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábrica de produtos de limpeza, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centro de estéticas, açougues, serralherias, marcenarias, confecções em geral, pecador, vendedores de açaí, lojas de variedades, entre outras atividades.

ATIVIDADES ATENDIDAS NA ÁREA RURAL

Pequenos produtores rurais, piscicultores, apicultores, agricultura familiar, suinocultores, farinhas, feirantes (hortas e frutas), pequenas granjas e Agroindústrias.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

No cumprimento do dever de assegurar a transparência na gestão relativo as ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo orientado-PMPO no ano de 2023 o BANCO DO POVO DE RONDÔNIA-FAEPAR, vem demonstrar de forma clara os resultados alcançados e os impactos das ações desenvolvidas por nossa instituição que acreditou e incentivou novos e promissores profissionais formais e informais, bem como microempreendedores individuais dos mais diversos seguimentos, além de apoiar os pequenos produtores rurais e a agricultura familiar com empréstimos que vão até R\$ 30 mil reais. No ano de 2023 o Banco do Povo de Rondônia-FAEPAR, através de seus Termos de Parceria, gerou 1.772 novos empregos e ajudou a manter mais de 2.665 empregos com um total geral de 4.437 empregos gerados e mantidos atuantes em vários segmentos com a concessão de microcrédito produtivo orientado. Foram realizadas 312 operações de crédito, com um valor total de R\$ 3.981.150,91 em empréstimos liberados com um ticket médio de R\$ 12.760,10. Encerramos o exercício de 2023 com uma carteira ativa de crédito no valor de R\$ 9.099.406,54 alcançou um índice de 100% dos recursos proveniente dos termos de parceria com a SEDI aplicados no referido objeto.

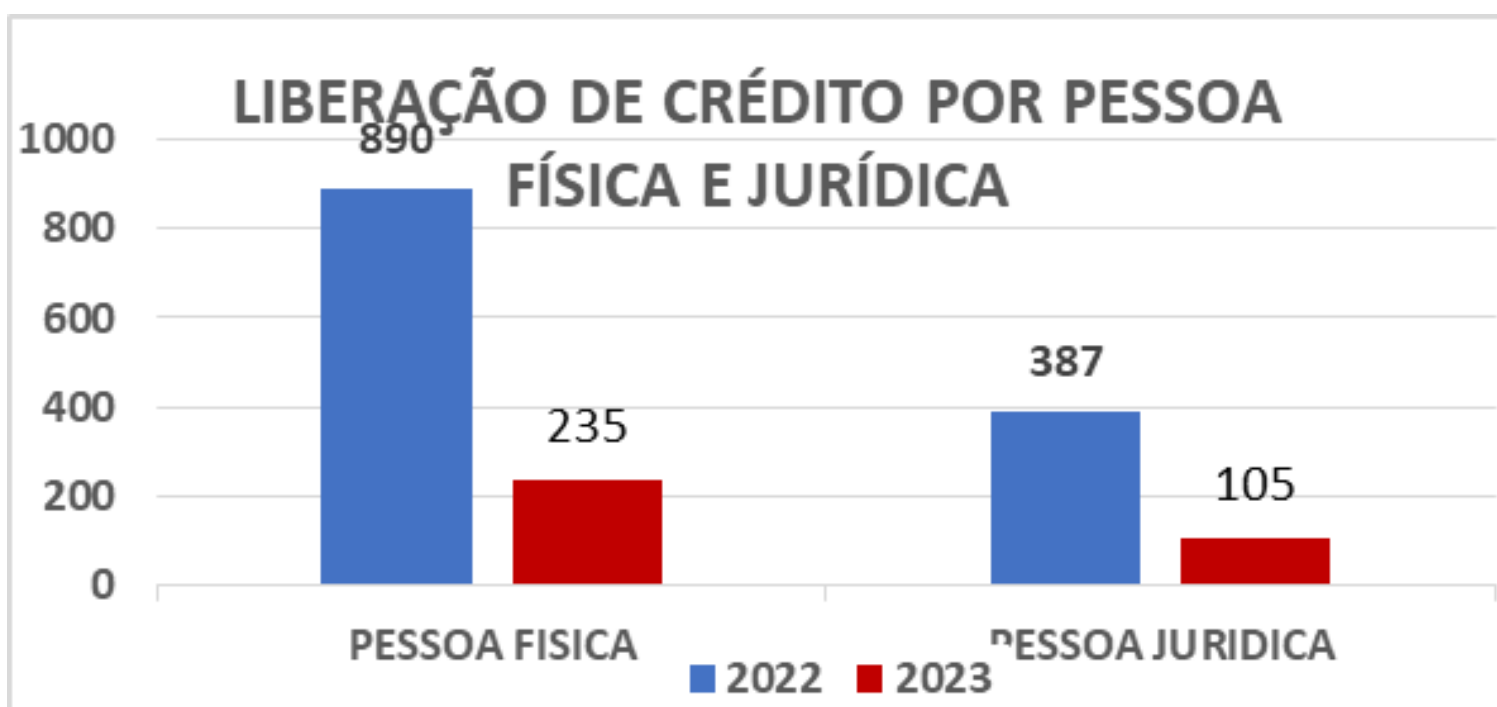
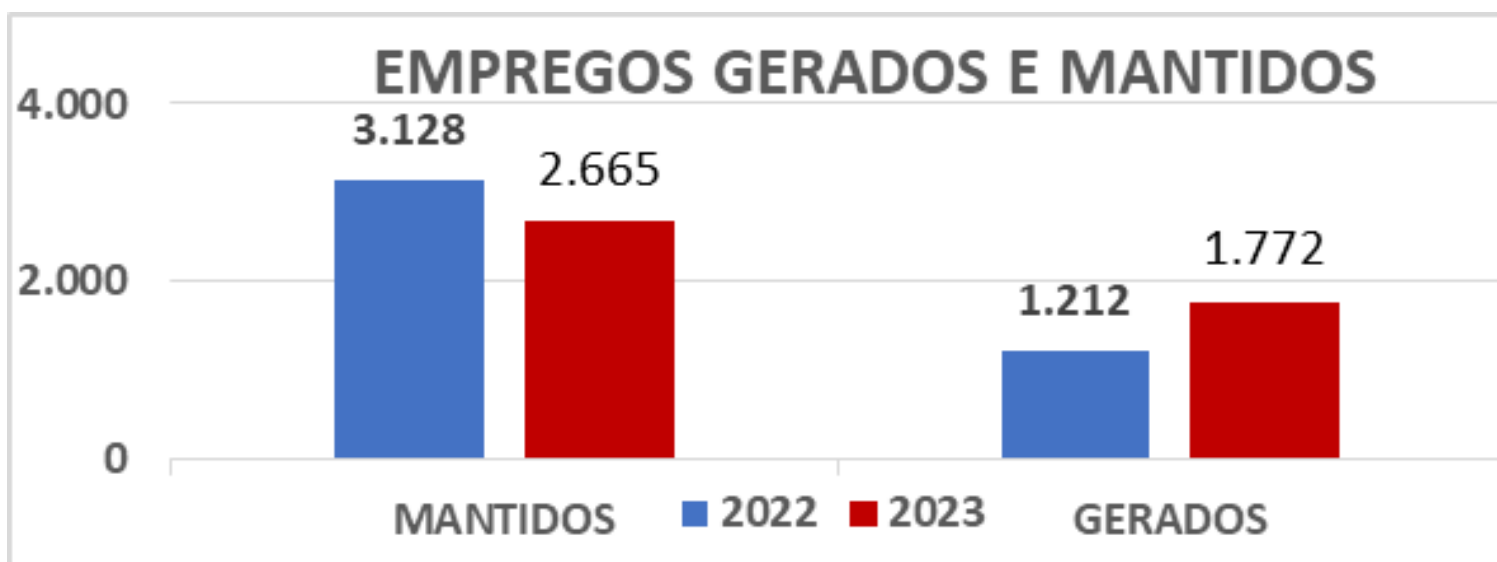
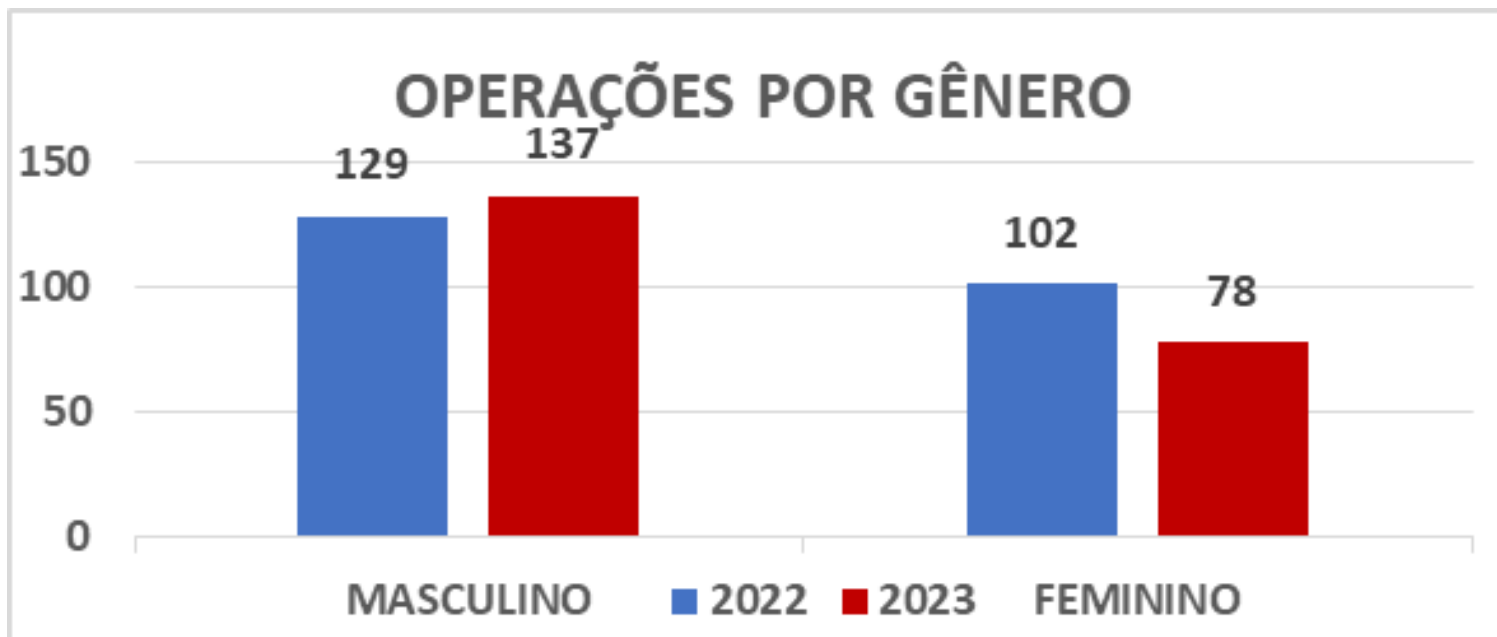
O Banco do Povo de Rondônia- FAEPAR, segue com o propósito de incentivar os microempreendedores, gerando renda, oportunidades de trabalho e resgatando os valores sociais e culturais no campo e na cidade. A cada dia, novos negócios, novas oportunidades, e nessa caminhada, vamos juntos com os empreendedores de nosso estado, apoiando os seus projetos e realizando seus sonhos.

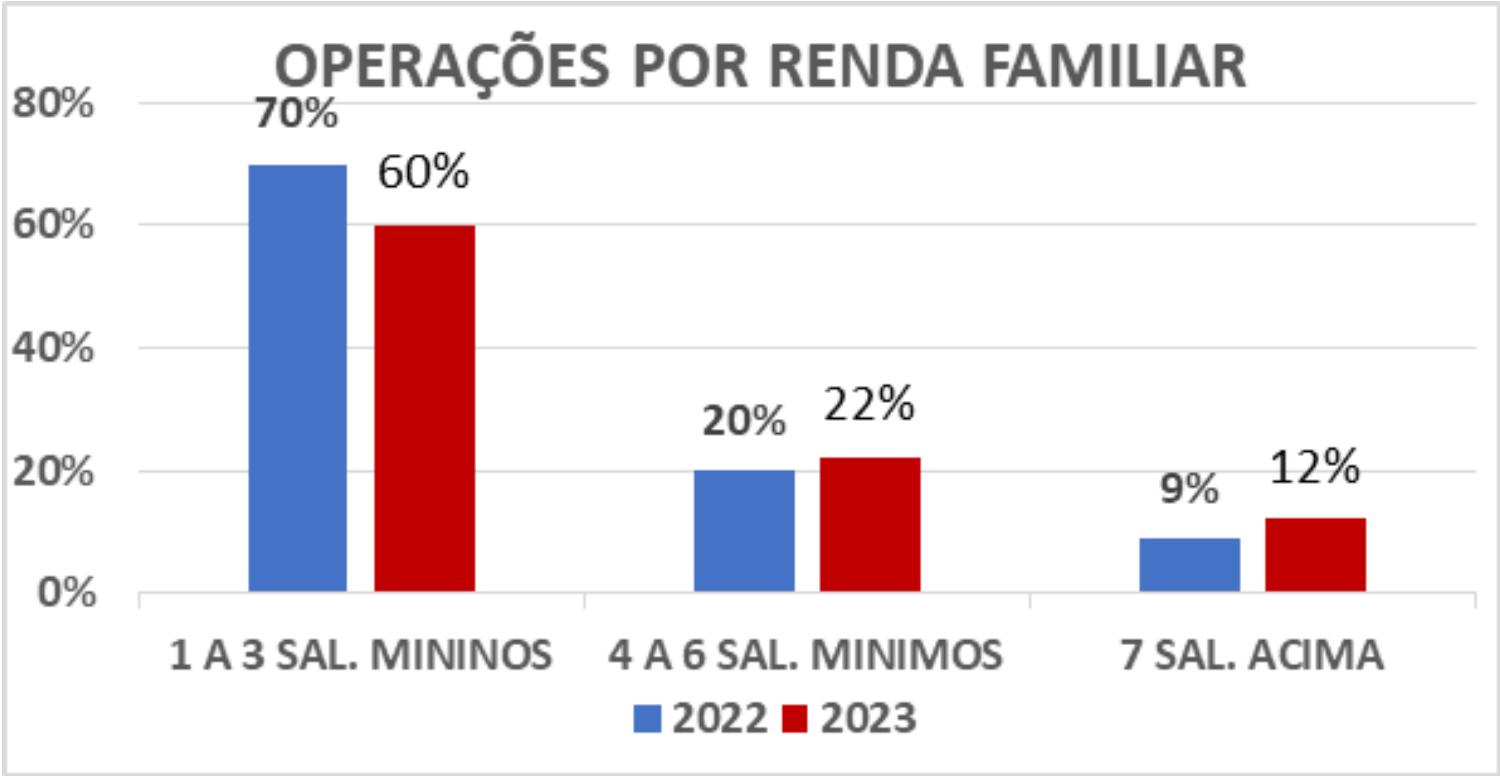
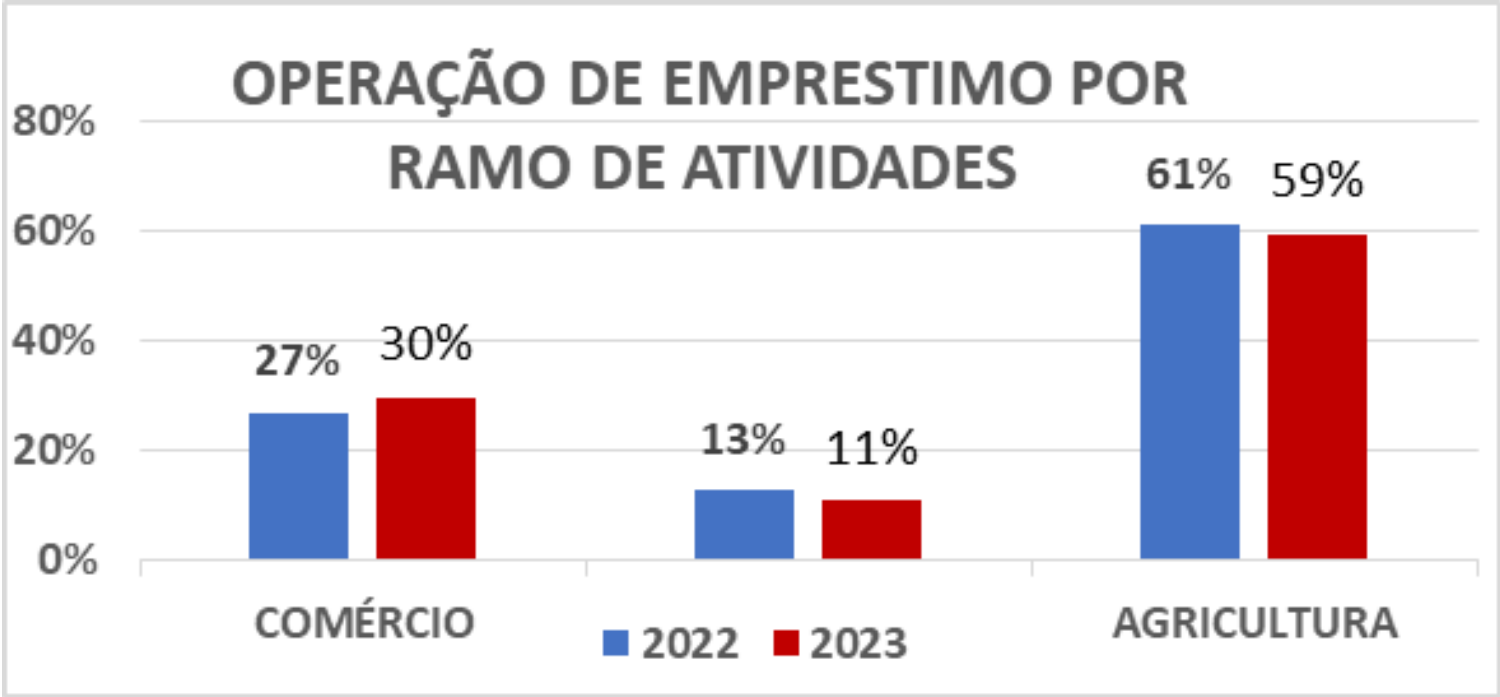
DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2022	2023
TOTAL DE CRÉDITO LIBERADO	340	312
TOTAL DE CRÉDITO RENEGOCIADO	82	85
VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO LIBERADO	R\$ 4.204.381,80	R\$ 3.981.150,91
VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO RENEGOCIADO	R\$ 1.215.412,21	R\$ 1.061.482,07
VALOR MÉDIO DE CREDITO LIBERADO	R\$ 12.365,82	R\$ 12.760,10
VALOR MÉDIO DE CREDITO RENEGOCIADO	R\$ 14.822,10	R\$ 12.488,02
VALOR TOTAL DA CARTEIRA ATIVA	R\$ 9.126.100,36	R\$ 9.099.406,54
TOTAL DE CLIENTES ATIVOS	1.598	819
Nº DE UNIDADES DE ATENDIMENTO NO ESTADO	6	6

.No ano de 2023 a FAEPAR/Banco do Povo, financiou 312 (trezentos e doze) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 3.981.150,91 (Três milhões, novecentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos).

INDICADORES DA EVOLUÇÃO OPERACIONAL





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - SEDI
Extrato de Relatório de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria:

Nº 001/2011 Exercício 2021
Custo do projeto: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e Quinhentos Mil Reais).
Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia
Data de assinatura do 2º TA: 14/05/2017 Início do projeto: 05/05/2017

Nº 001/PGE-2014 Exercício 2021
Custo do projeto: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Reais).
Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia

Data de assinatura do 1º TA: 25/09/2017 Início do projeto: 25/09/2017

Nº 003/PGE-2016 Exercício 2021

Custo do projeto: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Reais).

Local da Realização do Projeto: Estado de Rondônia

Data de assinatura do TP: 27/10/2016 Início do projeto: 11/11/2016

Objetivos dos projetos: Repasse de recursos financeiros ao FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR, necessário a implementação do capital inicial, conforme previsto na Lei Estadual nº. 1040 de 23/01/2002, regulamentada pelo decreto nº. 10.664 de 25/03/2003 e suas alterações através da Lei 1593, de 31 de março 2006, autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da Resolução nº. 001/2011/CONDER de 18/03/2011, Resolução nº 001/2014/CONDER e Resolução nº008/2015/CONDER de 12/05/2015, com o objetivo de financiamento e de ampliar o Programa de Microcrédito no Estado de Rondônia, cujo programa de trabalho realizará por meio do estabelecimento de vínculo de parceria entre as partes.

Resultados alcançados: O FAEPAR aprovou e liberou 312 operações de microcrédito no Estado de Rondônia, representando o montante de R\$ 3.981.150,91 (Três milhões, novecentos e oitenta e um mil, centos e cinquenta reais e noventa e um centavos), com um Ticket médio no valor de R\$ 12.760,10 (Doze Mil setecentos e sessenta Reais e dez Centavos)

Custos de manutenção do Projeto: (Recursos Próprios)

PREVISTO		REALIZADO
DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
Salários (Férias + 13º Salario)	R\$ 510.840,00	R\$ 682.172,46
Encargos Sociais (Inss, Fgts E Pis)	R\$ 225.720,00	R\$ 279.349,27
Água, Luz E Telefone	R\$ 56.786,40	R\$ 24.241,86
Combustível E Lubrificantes	R\$ 46.332,00	R\$ 81.314,32
Material De Expediente	R\$ 13.068,00	R\$ 6.433,23
Correios (postais e malotes)	R\$ 27.324,00	R\$ 6.886,33
Propaganda E Publicidade	R\$ 29.700,00	R\$ 33.647,80
Despesas Financeiras	R\$ 8.643,84	R\$ 25.5757,25
Assistência Contábil E Auditoria	R\$ 29.700,00	R\$ 85.075,52
Despesas C/ Inform. Manut. E Software	R\$ 89.100,00	R\$ 85.221,21
Honorários Advocatícios	R\$ 17.820,00	R\$ 124.050,41
Emolumentos Judiciais e Cartorários	R\$ 19.850,00	R\$ 25.120,57
Despesas C/ Viagens	R\$ 9.504,00	R\$ 8.681,13
Manutenção De Veículos	R\$ 5.940,00	R\$ 20.446,48
Manutenção Predial	R\$ 9.504,00	R\$ 25.4697,91
Despesas Gráficas	R\$ 11.880,00	R\$ 3.725,00
Custos Variáveis (proteção ao crédito)	R\$ 11.208,96	R\$ 211.516,79
Total	R\$ 1.120.891,20	R\$ 2.188.337,54

PREVISTO	R\$ 1.120.891,20
REALIZADO	R\$ 2.188.337,34
DIFERENÇA	-R\$ 1.067,446,34

Obs: O presente Termo de Parceria foi executado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Nome da OSCIP: FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR

CNPJ: 08.620.747/0001-54

Endereço: Travessa Aquariquara nº3668, Setor Institucional.

Cidade: Ariquemes UF: Rondônia CEP: 76.872-856 Fone: (69) 3536-3151

Nome do Responsável pelo projeto: José Arnaldo Campos Luna

Cargo/Função: Diretor Presidente

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Balanco Encerrado em 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
Valores expressos em Reais (R\$)			
ATIVO			
	Notas Explicativas	2023	2022
CIRCULANTE		12.755.228,30	12.542.718,48
Caixa		13.565,85	6.975,77
Depósitos bancários	4.1	177.580,68	224.330,01
Títulos e valores mobiliários	4.2	5.171.354,73	4.386.268,05
Empréstimos	4.3	9.099.406,54	9.848.561,07
(-) Rendas a apropriar de empréstimos	4.3	(1.600.043,60)	(1.767.160,25)
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	4.4	(106.635,90)	(166.256,17)
Outros créditos	4.5	-	10.000,00
NÃO CIRCULANTE		2.424.596,63	2.076.532,96
Ações e cotas	4.6	1.551.366,02	1.268.430,91
Imobilizado	4.7	1.656.794,31	1.533.881,66
(-) Depreciação acumulada do imobilizado	4.7	(783.563,70)	(725.779,61)
TOTAL DO ATIVO		15.179.824,93	14.619.251,44
PASSIVO			
	Notas Explicativas	2023	2022
CIRCULANTE		235.504,21	168.367,94
Obrigações fiscais e previdenciárias	5.1	40.144,57	35.309,90
Cheques em trânsito	5.2	39.000,00	22.000,00
Pagamentos a efetuar	5.3	155.605,27	110.645,06
Credores diversos	5.4	754,37	412,98
NÃO CIRCULANTE		9.659.233,34	10.489.300,00
Obrigações por empréstimo	5.5	159.233,34	-
Termos de parceria	5.6	9.500.000,00	10.489.300,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.285.087,38	3.961.583,50
Superávit ou déficit acumulados		3.961.583,50	2.628.807,62
Superávit ou déficit do exercício	6.1	1.323.503,88	1.332.775,88
(-) Ajuste devedor de exercícios anteriores		-	-
TOTAL DO PASSIVO		15.179.824,93	14.619.251,44

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX.050.XXX-68
Contadora

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstrativo de Resultados Encerrado em 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.616.758,87	3.448.943,71
Rendas com operações de crédito	1.806.095,82	1.911.022,32
Juros, mora e multa por atraso	763.845,33	999.492,34
(-) Deduções sobre rendas de operações de crédito	294.688,03	339.547,01
(-) Provisões para operações de crédito	211.516,79	77.879,74
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	996.537,02	615.061,87
Recuperação de créditos baixados para perdas	147.469,61	109.033,05
Outras receitas operacionais	409.015,91	231.760,88
TOTAL DAS RECEITA OPERACIONAIS	4.122.963,69	3.866.370,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES	506.204,82	417.426,75
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.616.758,87	3.448.943,71
DESPESAS OPERACIONAIS	2.287.496,60	2.227.749,74
Despesas gerais e administrativas	751.870,38	773.348,58
Despesas de pessoal e encargos	1.248.781,51	1.243.944,63
Despesas tributárias	156.227,56	72.543,52
Despesas de serviços financeiros	25.091,45	35.721,05
Despesa com depreciação de bens	105.525,70	102.191,96
SUPERÁVIT OU DÉFICIT OPERACIONAL	1.329.262,27	1.221.193,97
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	111.581,91
Ganhos de Capital		111.581,91
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	5.758,39	-
Perdas de Capital	5.758,39	
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	1.323.503,88	1.332.775,88

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX.050.XXX-68
Contadora

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social Líquido em 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Movimentação do Exercício	Patrimônio Social
Saldo em 31 de dezembro de 2021		2.628.807,62
(+) Superávit do exercício de 2022	1.332.775,88	
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.961.583,50
(+) Superávit do exercício de 2023	1.323.503,88	
Saldo em 31 de dezembro de 2023		5.285.087,38

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX.050.XXX-68
Contadora

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração do Fluxo de Caixa Encerrado em 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit líquido do exercício	1.323.503,88	1.332.775,88
Variação da depreciação e amortização	57.784,09	9.811,33
Variação da carteira de empréstimos	582.037,88	852.549,11
Variação das provisões para operações de crédito	(59.620,27)	72.879,74
Variação dos adiantamentos	10.000,00	(10.000,00)
Variação das obrigações a pagar	67.136,27	(5.534,07)
Variação dos repasses a pagar	(989.300,00)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	991.541,85	2.252.481,99
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Variação dos ativos imobilizados	(122.912,65)	(168.929,58)
Variação das cotas de capital	(282.935,11)	(418.538,37)
Variação do ativo diferido	-	-
Caixa líquido das atividades de investimento	(405.847,76)	(587.467,95)
ATIVIDADES DE EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO		
Variação dos empréstimo e financiamentos	159.233,34	-
Caixa líquido das atividades de empréstimo e financiamento	159.233,34	-
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	744.927,43	1.665.014,04
SALDO INICIAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.617.573,83	2.952.559,79
SALDO FINAL DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.362.501,26	4.617.573,83

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX.050.XXX-68
Contadora

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos Encerrado em 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Valores expressos em Reais (R\$)

	Notas Explicativas	2023	2022
ORIGEM DOS RECURSOS			
(+) Superávit líquido do exercício		1.323.503,88	1.332.775,88
(+) Aumento da depreciação e amortização		57.784,09	9.811,33
(-) Diminuição dos repasses a pagar		(989.300,00)	-
(+) Aquisição de Empréstimo e financiamentos		159.233,34	-
(-) Baixa de empréstimos e financiamentos		-	-
(+) Baixa de cotas de capital			
(+) Baixa do ativo diferido		-	-
Total da origem dos recursos		551.221,31	1.342.587,21
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Aquisição de ativos imobilizados		(122.912,65)	(168.929,58)
Aumento de cotas de capital		(282.935,11)	(418.538,37)
Total da aplicação dos recursos		(405.847,76)	(587.467,95)
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS		145.373,55	755.119,26
DEMONST. DA VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS			
Ativo circulante no início do exercício		12.542.718,48	11.793.133,29
Ativo circulante no final do exercício		12.755.228,30	12.542.718,48
Variação do ativo circulante líquido (VACL)		212.509,82	749.585,19
Passivo circulante no início do exercício		168.367,94	173.902,01
Passivo circulante no final do exercício		235.504,21	168.367,94
Variação do passivo circulante líquido (VPCL)		67.136,27	(5.534,07)
VARIAÇÃO DOS RECURSOS CIRCULANTES LÍQUIDOS (VACL - VPCL)		145.373,55	755.119,26

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX.050.XXX-68
Contadora

FUNDO DE APOIO AO EMPREENDIMENTO POPULAR DE ARIQUEMES – FAEPAR
CNPJ: 08.620.747/0001-54
Demonstração do Valor Adicionado em 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Valores expressos em Reais (R\$)		
	2023	2022
1. RECEITAS	4.117.205,30	3.977.952,37
Rendas com operações de crédito	2.569.941,15	2.910.514,66
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	996.537,02	615.061,87
Recuperação de créditos baixados para perdas	147.469,61	109.033,05
Outras receitas operacionais	409.015,91	231.760,88
Não operacionais (ganhos ou perdas de capital)	(5.758,39)	111.581,91
2. DESPESAS DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA	506.204,82	417.426,75
Deduções sobre rendas de operações de crédito	294.688,03	339.547,01
Constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa	211.516,79	77.879,74
3. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	709.357,37	743.569,46
Materiais, energias e manutenções	78.207,95	55.860,89
Serviços financeiros	25.091,45	35.721,05
Comunicação	31.214,01	38.027,70
Processamento de dados	85.221,21	87.302,55
Propaganda, promoções e publicidade	33.647,80	112.931,93
Serviços de terceiros	265.793,61	222.926,78
Transporte	115.419,71	112.364,93
Viagens	8.681,13	2.740,65
Outras despesas administrativas	65.414,70	75.092,62
Outras despesas operacionais	665,80	600,36
4. VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2 - 3)	2.901.643,11	2.816.956,16
5. DESPESAS DE DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	105.525,70	102.191,96
Depreciações e amortizações	105.525,70	102.191,96
6. VALOR ADICIONADO (4 - 5)	2.796.117,41	2.714.764,20
7. DISTRIBUIÇÃO DE VALOR ADICIONADO	2.796.117,41	2.714.764,20
Pessoal e encargos	1.248.781,51	1.243.944,63
Impostos, contribuições e taxas	156.227,56	72.543,52
Aluguéis	67.604,46	65.500,17
Superávit apurado do exercício	1.323.503,88	1.332.775,88

"As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras".

José Arnaldo Campos Luna
CPF: XXX.286.XXX-44
Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski
CRC/RO: 002942/O-2
CPF: XXX 050 XXX-68

Contadora**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Fundo de apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes – FAEPAR é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) registrada no programa nacional de microcrédito produtivo orientado do Ministério do Trabalho e sendo o Governo do Estado de Rondônia e as Prefeituras como suas principais parceiras, constituída com a finalidade de:

- a) Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- b) Não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social;
- c) Os objetivos da instituição consistem em facilitar a criação, crescimento e consolidação de empreendimentos de pequeno porte, formais ou informais, associados ou não e dirigido por pessoas de baixa renda, a fim de fomentar o desenvolvimento socioeconômico do município;
- d) A instituição operará em condições compatíveis, com uma remuneração justa do capital em relação às atividades produtivas inerentes a pequenos micros empreendedores;
- e) No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;
- f) O Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram estruturadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e demais preceitos emanados do Conselho Monetário Nacional.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1. Regime Contábil**

As receitas e despesas relacionadas com as operações e atividades do FAEPAR, são apropriadas pelo regime de competência. As operações estão atualizadas até a data do balanço, cujas receitas e despesas inerentes a períodos futuros estão registradas em contas redutoras.

3.2. Correção Monetária

Não estão reconhecidos nas demonstrações contábeis os efeitos inflacionários, medidos com base na UFIR, em cumprimento a determinação contida no artigo da Lei 9.249/95.

3.3. Títulos e Valores Mobiliários

As aplicações em títulos e Valores Mobiliários estão registradas pelo valor da aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos incorridos e/ou pactuados até o seu vencimento, deduzido das rendas de períodos futuros registradas em contas subtrativas.

Operações de Crédito

As operações de créditos estão classificadas de acordo com o risco apresentado, amparadas por informações internas e externas em relação ao devedor, seus garantidores e em relação à operação, levando-se em conta, ainda as situações de renda e patrimônio bem como outras informações cadastrais do devedor, conforme preconizado pela resolução CMN/BACEN, de 24 de fevereiro de 2000.

As operações vencidas, e não pagas há mais de 180 (cento e oitenta) dias serão transferidas para nível de risco H, com provisão para perdas de 100%. As receitas oriundas de tais operações somente serão reconhecidas como receitas

quando efetivamente recebidas.
Após 6 (seis) meses da classificação no nível H, as operações são baixadas para prejuízo, sendo controladas no grupo de contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

3.4. Caixas e Equivalentes de Caixa

Caixas e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Organização, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações bancárias com liquidez imediata.

3.5. Provisão para Perdas em Operações de Crédito

As provisões para perdas em operações de crédito foram constituídas com base no disposto nas Resoluções CMN/BACEN 2.682/99 e 2.697/00, bem como em critérios internos, sendo seu somatório considerado pela administração suficiente para fazer face à prováveis perdas na realização dos créditos, cobrindo assim 100% (cem por cento) das operações de crédito vencidas a mais de 180(cento e oitenta) dias.

3.6. Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, as depreciações estão calculadas pelo método linear, observando-se as taxas anuais admitidas pela legislação tributária vigente.

3.7. Reconhecimento das Receitas e Despesas

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado, observando-se o regime de competência.

4. ATIVO

4.1. Depósitos bancários

Detalhamento dos depósitos bancários da instituição.

<u>Depósitos bancários</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Saldo dos depósitos	177.580,68	224.330,01
TOTAL	177.580,68	224.330,01

4.2. Títulos e valores mobiliários

<u>Títulos e valores mobiliários</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Saldo das aplicações	5.171.354,73	4.386.268,05
TOTAL	5.171.354,73	4.386.268,05

4.3. Operações de crédito

O montante das operações de créditos corresponde a empréstimos concedidos e registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos. O montante das rendas a apropriar configura a dedução dos valores de juros ainda não apropriados.

<u>Operações de crédito</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Crédito pessoal - repasse	8.692.350,56	9.191.017,59
Crédito pessoal - recurso próprio	407.055,98	657.543,48
TOTAL	9.099.406,54	9.848.561,07
<u>Rendas a apropriar de operações de crédito</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - repasse	(1.544.879,88)	(1.678.044,37)
(-) Rendas a apropriar de empréstimos - recurso próprio	(55.163,72)	(89.115,88)
TOTAL	(1.600.043,60)	(1.767.160,25)

4.4. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É considerado na provisão apenas o valor relativo às operações em que são utilizados recursos próprios da instituição que podem ser visualizados no item 4.3. O risco dos demais créditos pessoais é inerente ao parceiro que proveu o recurso, no caso, o Governo do Estado de Rondônia.

4.5. Ações e cotas

Detalhamento dos outros créditos da instituição.

<u>Outros créditos</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Adiantamentos a funcionários	-	10.000,00
Devedores diversos	-	-
TOTAL	-	-

4.6. Ações e cotas

Ações e cotas de propriedade da instituição.

<u>Ações e Cotas</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Cotas Crediari	1.500.000,00	1.223.032,00
Cotas Sicoob	51.366,02	45.398,91
TOTAL	1.551.366,02	1.268.430,91

4.7. Imobilizações

Detalhamento dos valores do imobilizados e valores de depreciação acumulada.

<u>Imobilizações</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Direito de uso	8.518,35	8.518,35
Edificações	371.722,25	371.722,25
Móveis e equipamentos de uso	352.817,15	352.817,15
Sistema de alarme	17.385,30	14.206,15
Aparelhos de Refrigeração	44.584,46	42.384,46
Sistema de processamento de dados	250.690,85	244.657,35
Terrenos	120.000,00	120.000,00
Veículos	491.075,95	379.575,95
TOTAL	1.656.794,31	1.533.881,66

<u>Depreciação acumulada das imobilizações</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
(-) Direito de uso	8.518,35	8.518,35
(-) Edificações	89.355,24	74.486,40
(-) Aparelhos de Refrigeração	34.358,98	30.960,13
(-) Móveis e equipamentos de uso	253.718,67	231.214,91
(-) Sistema de processamento de dados	231.222,39	221.216,14
(-) Sistema de segurança	14.338,60	14.206,15
(-) Veículos	152.051,47	145.177,53
TOTAL	783.563,70	725.779,61

5. PASSIVO

5.1. Obrigações Fiscais e trabalhistas

As obrigações fiscais e previdenciárias estão demonstradas a seguir.

<u>Obrigações fiscais e previdenciárias pagar/recolher</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
FGTS	7.066,69	6.482,86
INSS	19.781,45	17.675,54
PIS - Folha de Pagamento	883,34	810,36
IRRF	12.413,09	10.341,14
TOTAL	40.144,57	35.309,90

5.2. Cheques em trânsito

Cheques administrativos a compensar provenientes de liberações de operações de crédito

<u>Cheques em trânsito</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Crediari conta movimento	-	-
Crediari conta convênio	39.000,00	22.000,00
Sicoob convênio seagri	-	-
Banco do Brasil convênio Suder 003/16	-	-
TOTAL	39.000,00	22.000,00

5.3. Pagamentos a efetuar
Detalhamento dos valores provisionados para pagamento

<u>Pagamentos a efetuar</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Salários a pagar	58.536,78	53.431,18
Provisão de férias	55.625,71	49.520,47
Proteção Crédito	40.251,30	7.693,41
Fornecedores a pagar	1.191,48	-
TOTAL	155.605,27	110.645,06

5.4. Credores diversos
Detalhamento de credores diversos.

<u>Credores Diversos</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Pendências a Regularizar	754,37	412,98
TOTAL	754,37	412,98

5.5. Obrigações por empréstimo
Detalhamento das obrigações por empréstimo a pagar

<u>Obrigações por empréstimo</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Financiamento Crediari Ranger	205.518,78	-
(-) Juros a pagar financiamento Crediari Ranger	(46.285,44)	-
TOTAL	159.233,34	-

5.6. Termos de parceria
Termos de parceria vigentes

<u>Fundos e programas - Termos de parceria</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
SEDES 001/PGE2011	2.500.000,00	2.500.000,00
SEAGRI 169/PGE2014	5.000.000,00	5.000.000,00
SUDER 003/PGE2016	2.000.000,00	2.000.000,00
SEAGRI 001/PGE2017	-	989.300,00
TOTAL	9.500.000,00	10.489.300,00

6. PATRIMÔNIO SOCIAL

6.1. Patrimônio Social

<u>Patrimônio social</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Superávit ou déficit acumulados	3.961.583,50	2.628.807,62
Superavit ou déficit do exercício	1.323.503,88	1.332.775,88
TOTAL	5.285.087,38	3.961.583,50

<u>Gratuidade de impostos</u>	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Superávit do período (Base de Cálculo)	1.323.503,88	1.332.775,88
Base de Cálculo Adicional Imposto de Renda	1.083.503,88	1.092.775,88
Imposto de Renda (15% +10% adicional)	306.875,97	309.193,97
Contribuição Social (9%)	119.115,35	119.949,83
TOTAL	425.991,32	429.143,80

José Arnaldo Campos Luna

CPF: XXX.286.XXX-44

Diretor/Presidente

Marilda Rodrigues Michalski

CRC/RO: 002942/O-2

CPF: XXX.050.XXX-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Membros da

Diretoria Executiva do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR

Ariquemes - Rondônia

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações de sobras ou perdas, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Apoio ao Empreendimento Popular de Ariquemes - FAEPAR em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício vindo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à FAEPAR, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração da FAEPAR é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a FAEPAR ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da FAEPAR são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando,

individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

I. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

II. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da FAEPAR.

III. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

IV. Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da FAEPAR. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a FAEPAR a não mais se manter em continuidade operacional.

V. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ji-Paraná - RO, 23 de fevereiro de 2024.

Rivadavia Braga Filho
Auditor Responsável
Contador CRC- XX6X32/00-X -RO

Protocolo D026647

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/APEFAIJIP-RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 001/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor valor por ITEM, Processo Adm. 0029.012495/2023-04, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais legislação aplicável, cujo objeto é a **Aquisição de Motocultivador. Valor total estimado: R\$ 25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais). **Data de Abertura: 14/03/2024. Horário: 09h30min** (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Noemi Brisola Ocampos
Pregoeira

